



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 ED. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70830-901
TEL.: (61) 2028-4619 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016

“MENOR PREÇO”

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS
INFRAESTRUTURAS DE IRRIGAÇÃO DE USO
COMUM E APOIO À PRODUÇÃO DOS PERÍMETROS
PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO PEDRA BRANCA,
RODELAS, GLÓRIA E JUSANTE, INTEGRANTES DO
SISTEMA ITAPARICA, NO ESTADO DA BAHIA, NA
ÁREA DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA CODEVASF.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA – LEI 13.303/2016

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar **LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data, horário e local abaixo indicados, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet no sítio: www.gov.br/compras.

OBJETO: Execução dos serviços técnicos de administração, operação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum e apoio à produção dos Perímetros Públicos de Irrigação Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, integrantes do Sistema Itaparica, no estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos (Termos de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cadernos de Encargos, etc) estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br. **Na impossibilidade de download** pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, telefone (61) 2028-4619 a partir da data de publicação, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de um CD-ROM/DVD/pendrive para gravação dos arquivos, no horário **de 08h00 (oito) horas às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h30 (dezessete) horas e (trinta) minutos**, de segunda a sexta-feira.

INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio: www.gov.br/compras, até às 9h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de julho de 2022.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 10 (dez) horas do dia 01 de julho de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: www.gov.br/compras

OBSERVAÇÕES: Na fase de habilitação a licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado para a licitação, e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor orçado para a licitação ou item pertinente.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Í N D I C E

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL, LOCALIZAÇÃO E TERMINOLOGIA
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
18. MULTAS
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO
21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- ANEXO I** MODELOS DE DECLARAÇÕES / TERMO DA PROPOSTA (CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)
- ANEXO II** TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
- ANEXO III** MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
- ANEXO IV** TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- ANEXO V** CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

EDITAL Nº 13/2022

FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016

PROCESSO Nº: 59560.001620/2021-04

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, **NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (acesso: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017 e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 01 de julho de 2022.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 195006

1. OBJETO

- 1.1. Execução dos serviços técnicos de administração, operação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum e apoio à produção dos Perímetros Públicos de Irrigação Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, integrantes do Sistema Itaparica, no estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.

2. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO.

- 2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada nos **Termos de Referência e seus anexos, Anexo II deste Edital**, que faz parte integrante do mesmo.
- 2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.
- 2.3. A localização dos Perímetros encontra-se detalhada no **item 9 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital**.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema RDC Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) Modo de Disputa:** ABERTO.
- c) Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.
- d) Divulgação do Valor Estimado:** Público.
- e) Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desse Edital, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as condições desse Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2. Admitir-se-á ainda a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.4. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015.
- 4.5. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6. Subcontratação
 - 4.6.1. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços/fornecimentos objeto desta licitação, para os serviços que não constituem item relevante desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme definido no Termo de Referência que integra o presente Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016, conforme **subitem 4.3 do Termo de Referência**.
 - 4.6.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
 - 4.6.3. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Gestão dos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, conforme exigida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital, e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.

- 4.6.4. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.
- 4.7. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 4.8. Não será admitida nesta licitação a participação, conforme art. 38 da lei 13.303/2016, de:**
- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
 - d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - h.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
 - f) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
 - g) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas;
 - h) Sob a forma de consórcio.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidos Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília – DF , através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br , ouvida Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da **Codevasf**, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.3. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras . As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.1.4. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

6.2. Impugnações

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.
- 6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03(três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3. Recursos Administrativos**
- 6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 12.18.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.3.3. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 6.3.4. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 6.3.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.9. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00.
- 6.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.11.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.11.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br.
- 6.3.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 6.3.14. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os Licitantes deverão encaminhar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras Governamentais o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”.**
- 7.3. Até abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.4. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 7.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. **A partir das 10 horas do dia 01 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF)**, terá início à sessão pública do **Edital nº 13/2022**, na internet, que será aberta por comando do Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico), com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**

8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 9.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7.** Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste Edital será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente às participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 9.10.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão pública deste Edital será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.11.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.12.** A finalização da fase de lances será precedida de aviso de encerramento decidido pelo Presidente da Comissão, que a seu critério, informará, o tempo de 1 a 30 (um a trinta) minutos de antecedência, o referido aviso.
- 9.13.** Decorrido o prazo fixado, o SISTEMA encerrará aleatoriamente, no prazo de 1 a 30 (uma a trinta) minutos, a fase de lances.
- 9.13.1.** Após o encerramento da fase de lances, caso haja uma diferença de 10 (dez) ou mais pontos percentuais, entre a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e a proposta de melhor lance, o Presidente da Comissão(Operador do sistema eletrônico) poderá, a seu critério, recolocar em disputa de lances, os 2º e 3º lugares pelos demais licitantes, encerrando em seguida a fase aberta de lances, observando, no entanto, os critérios adotados nos subitens 9.12 e 9.13 acima.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.15.** **DA NEGOCIAÇÃO:** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, de acordo com o art.51, item VI, da Lei 13.303/2016 c/c art.57 § 1º.
- 9.16.** O Presidente anunciará o lance da proposta classificada em primeiro lugar, de maior vantajosidade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de maior desconto, não sendo permitido o acréscimo nos preços unitários propostos.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Envio da Proposta de Preços reformulada:

- 9.17.** Após a etapa competitiva de lances, quando solicitado pelo Operador do sistema eletrônico, **a Proposta do licitante classificado em primeiro lugar** (melhor oferta) **deverá ser reelaborada, conforme o item 11 dos Termo de Referência**, Anexo II deste Edital, e enviada exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar anexo", **em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br
- a) O Termo da Proposta (Carta de Apresentação da Proposta) – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo da Proposta (Carta de Apresentação da Proposta) deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
 - b) Documentos exigidos no item 11 do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.17.1.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 9.17.2.** **Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:**
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.17.2.1.** Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 9.17.3.** Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 9.17.4.** Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 9.17.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.17.6. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.17.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.17.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.17.9. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.17.10. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.17.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.2.** Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e o Termo da Proposta (Carta de Apresentação das Propostas de Preços), prevalecerá o primeiro.
- 10.3.** A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3.2. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá as correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - d) O preço total da PROPOSTA será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar após o julgamento da PROPOSTA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.4. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 11.5. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 11.5.1. Nas situações descritas no subitem acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.
- 11.5.2. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
- 11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.6.** O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
 - b) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.248/1991, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - c) Sorteio.
- 11.6.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão (Operador do Sistema) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.
- 11.6.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente(Operador do Sistema) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).

- 11.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 11.9. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.10. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 11.11. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.12. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.13. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, o Presidente (Operador do Sistema) **procederá a análise relativa à documentação de habilitação** da licitante com a melhor oferta, que deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

12.2.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a Convenção Coletivas de Trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação:

12.3. Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal

a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a3) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a3.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a3.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a3.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a3.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

a4) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Qualificação Técnica

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 7** do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 12.1.5 do Edital;

12.5. Qualificação Econômico-Financeira - Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. Em caso de positiva, salvo se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente;
- b) **Comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado para a presente licitação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (conforme previsto na IN 05/2017, Anexo VII-A, Item 11.1 alínea "c").
- c) **Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% do valor orçado para a presente licitação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, (conforme previsto na IN 05/2017, Anexo VII-A, Item 11.1 alínea "b");
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

d1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- f) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN SLTI/ MPDG nº 05/ 2017, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- g) Declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;
 - g.1) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.6. Declarações a serem enviadas obrigatoriamente através do sistema Compras Governamentais, www.gov.br/compras:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º . § 1º do Decreto n.º 8.538/2015.
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.7. A validade das certidões referidas no subitem 12 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

- 12.7.1. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou deverão ser juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 12.7.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no **subitem 12.3 deste Edital**, no que couber.
- 12.9. Todos os documentos apresentados para habilitação:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Compras Governamentais ou via e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, caso haja alguma interrupção do Sistema, no prazo de até **3 (três) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.11. Para fins de habilitação, a **Codevasf** poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 12.12. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.14. Se solicitado pelo Operador o original da proposta, enviado conforme item 9.17 deste Edital, e a documentação, remetida conforme item 7 acima, deverão ser enviadas após finalizada a fase de habilitação do licitante, via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de declarado o licitante vencedor via sistema, na Secretaria de Licitações da Codevasf – sala 201 do Edifício Manoel Novaes, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN – Quadra 601 – Lote I – Brasília-DF. CEP: 70830-019. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 12.15. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto, e de homologação.
- 12.16. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.17. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 12.17.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

12.17.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **subitem 11.5.1** acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12.18. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 12.18.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).
- 12.18.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.
- 12.18.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.18.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.18.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

12.19. Habilitação da empresa subcontratada – Fase de Contratação

- 12.19.1. Na fase de **CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a sua documentação de habilitação, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 12.19.2. As empresas de melhor lance, quando convocadas para apresentação de documentos de habilitação, e que tenham indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:
- a. Documentos exigidos no subitem 12.2 e alínea “a” do subitem 12.4 deste Edital;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- b. Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o **subitem 4.3 dos Termos de Referência**, Anexo II, parte integrante desse edital; e
 - c. Declaração de que os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 12.20.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 12.21.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.
- 12.22.** Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro e sanções previstas no presente Edital.
- 13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comissão sempre que não houver recurso.
- 13.2.** A homologação da licitação será efetuada pela autoridade competente e será realizada depois da adjudicação ao vencedor pelo Presidente da Comissão, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação da Codevasf – AI, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo empregatício como administrador do licitante vencedor.
- 13.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.
- 13.5.** A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 13.6.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.7.** É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
 - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 13.7.1. Na hipótese de nenhuma dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.8. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 13.9. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.
- 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS**
- 14.1. Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no **subitem 13.2 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, são oriundos dos seguintes Programas de Trabalho:
- a) Programa de trabalho Nº 20.607.2077.20EY.0020 – Administração de Projetos Públicos de Irrigação – Na Região Nordeste;
 - b) Programa de trabalho Nº 20.607.2077.20EY.0026 – Administração de Projetos Públicos de Irrigação – Estado de Pernambuco.
- 14.2. O valor orçado dos serviços é de **R\$ 14.431.283,69 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)** - ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, conforme apresentado na Planilha de Proposta Financeira de Serviços, que acompanha este documento, recomendações e demais informações constam **do item 13 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.**
- 14.3. O orçamento estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no subitem 17.2 do Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
- 15.2. O prazo de execução será contado da data de (emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF) **conforme item 17 - Termo de Referência**, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

- 15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.3.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- 15.4.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita à rescisão contratual.
- 15.5.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos dos serviços objeto deste Edital serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 16, do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**
- 16.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 16.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 16.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 16.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 16.6.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 16.7.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8.** No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.10.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12.** Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.18.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 16.20.** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imm}{100} \right)^{dmm/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 18, do Anexo II - Termos de Referência**, que integra o presente Edital.

18. MULTAS

- 18.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, observando-se **as alíneas “b” e “e” do subitem 26.3 dos Termo de Referência**.
- 18.2. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.4. A aplicação da multa não impede que a Codevasf rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste item.
- 18.5. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da 3ªSR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 18.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 18.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 18.8. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/ Contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a Licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 19.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 19.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 19.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 19.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 19.5 deste Edital.
- 19.4. As penas bases definidas no subitem 19.3. podem ser qualificadas nos seguintes casos:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- a) Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente; e
 - b) Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 19.5. As penas bases definidas no subitem 19.3 podem ser atenuadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
 - b) Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 19.6. Na hipótese do subitem 19.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 19.1.
- 19.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.8. A sanção prevista no inciso III do item 19.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 20.1.1. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Unidade Regional de Finanças da Codevasf da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 20.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 20.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 20.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 20.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 20.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 20.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 20.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 20.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 21.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 21.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Durante o processo de fornecimento será exigido da Contratada o atendimento do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MO nº 01/2010 no que concerne aos critérios de sustentabilidade ambiental, observados **conforme item 25 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital:

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 23.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 23.2. FISCALIZAÇÃO E, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: Obedecerá a Instrução Normativa MPDG nº 06 de 06 de Julho de 2018, **conforme itens 22 e 24 do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.
- 23.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS: **conforme item 23 do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.
- 23.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (**item 20 dos Termo de Referência**) e OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (**item 19 dos Termos de Referência**).
- 23.5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO : **conforme item 14 e 15 dos Termos de Referência**.
- 23.6. GARANTIA DOS MATERIAIS: A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo VI, dos Termos de Referência parte integrante deste Edital
- 23.7. O resultado do fornecimento e execução dos serviços de engenharia objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do que será executado, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.8. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 23.9. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 23.10. A Codevasf reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e inconveniente, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.11. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da Codevasf e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da Codevasf.
- 23.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 23.13. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina – PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEVASF

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016**

ANEXOS DO EDITAL

**ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016
ANEXO I

TERMO DA PROPOSTA (CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) MODELO I

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
Codevasf
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.019 – Brasília-DF
Ref.: **Edital nº 13/2022**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital nº 13/2022** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução dos serviços técnicos de administração, operação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum e apoio à produção dos Perímetros Públicos de Irrigação Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, integrantes do Sistema Itaparica, no estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, pelo menor valor global de R\$ _____,____ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016
ANEXO I
MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO

EDITAL Nº ____/____ MODALIDADE:	Fl. 1/1
------------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016**

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016**

**ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016

**Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da
Codevasf**

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**EDITAL Nº 13/2022
FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016**

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM E APOIO À PRODUÇÃO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO PEDRA BRANCA, RODELAS, GLÓRIA E JUSANTE, INTEGRANTES DO SISTEMA ITAPARICA, NO ESTADO DA BAHIA.

**JUAZEIRO-BA
FEVEREIRO - 2022**



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	5
6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
9. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	6
10.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	7
11.PROPOSTA FINANCEIRA.....	7
12.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
14.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	11
15.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	11
16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	12
17.INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16
18.REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	17
19.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
21.ALTERAÇÃO SUBJETIVA	24
22.O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	25
23.RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	32
24.SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	33
25.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	33
26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	36
27.GARANTIA DOS MATERIAIS.....	38
28.CONDIÇÕES GERAIS	38
29.ANEXOS.....	39



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços técnicos de administração, operação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum e apoio à produção dos Perímetros Públicos de Irrigação Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, integrantes do Sistema Itaparica, no estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF:

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO - AI – Unidade da administração superior da CODEVASF, responsável pela definição de diretrizes para a gestão integrada e transferência dos projetos de irrigação, dos modelos de ocupação e gestão fundiária, da gestão das informações dos projetos de irrigação, do acompanhamento e controle da implantação do modelo produtivo e da consolidação dos projetos de irrigação e drenagem em andamento na Empresa e da gestão dos resultados gerados pelos empreendimentos de irrigação. É responsável pela fiscalização e a coordenação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M) - É o conjunto de atividades que compreende a programação, controle, distribuição, execução dos serviços de manutenção da infraestrutura e operação dos equipamentos, visando o fornecimento de água aos usuários do Projeto de Irrigação.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO FINAL – Documento a ser apresentado ao término do contrato relatando os principais serviços executados, com apresentação dos custos, estratificados por ano contratual, no decorrer da vigência do instrumento.

RELATÓRIO GERENCIAL – Documento a ser emitido pela contratada mensalmente, de acordo com modelo proposto pela CODEVASF, contendo informações técnicas das infraestruturas dos projetos de irrigação, dados de ocupação e produção das áreas, custos de operação e manutenção, atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção, relação dos principais parâmetros estatísticos provenientes da operação dos projetos de irrigação bem como registro de ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, contratada para instalação, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução da execução dos serviços e fornecimentos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Juazeiro/BA, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

3.2. Valor estimado: O orçamento será público

3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas de engenharia do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de forma individual, e que atendam às exigências do presente TR e seus anexos.

4.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

4.1.2. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo dos Serviços/Fornecimentos e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constante do Anexo IV deste TR, que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

4.2. CONSÓRCIO

4.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente, nos seguintes serviços dos itens da planilha financeira: 4.1 manutenção de bombas, 4.2 manutenção de motores, 4.3 manutenção de subestações, 5.1 manutenção civil, 5.2 manutenção de reservatórios e 5.3 manutenção da rede de drenagem, com anuência prévia da CODEVASF.

4.3.2. A licitante deverá demonstrar em sua proposta financeira os equipamentos e/ou componentes que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.

4.3.3. A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

5. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

5.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- 5.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços, as licitantes deverão contatar a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 6ª GRI da CODEVASF – 6ª SR, em Juazeiro - Bahia, telefone (74) 3614-6260.
- 5.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos, e será exigida na fase de habilitação.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente licitação justifica-se pelo princípio do interesse público, tendo em vista que o cumprimento do objeto estipulado proporcionará melhorias significativas nas infraestruturas públicas de irrigação dos PPI's, implantados pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, para assentar a população desapropriada a partir do enchimento do lago da Usina Hidrelétrica de Itaparica (Usina Luiz Gonzaga);
- 6.2. Os Perímetros de Irrigação objeto desta contratação, compreendem uma área irrigável total de 4.848,5 hectares, totalizando 1495 lotes agrícolas com dimensões de 1,5 a 6 ha. Os sistemas de tratamento e abastecimento de água potável que atendem às comunidades estão interligados nas redes de distribuição objeto deste TR.
- 6.3. Ressalte-se que o objeto do presente TR trata-se de serviço essencial e sua descontinuidade pode causar danos de ordem sanitária às famílias além de comprometer o processo produtivo, devido à interrupção das atividades de irrigação, trazendo prejuízo financeiro aos irrigantes e à economia das regiões de influência dos PPI's. Vale salientar que a Codevasf não possui em, seu quadro funcional, recursos humanos suficientes para a realização desses serviços, nem tampouco os PPI's estão dotados de entidades (associações de produtores) consolidadas para execução dos mesmos. Pelos motivos expostos contratação dos serviços de Operação e Manutenção é imprescindível, justificando-se o objetivo do presente TR.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, os serviços objeto deste instrumento são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. A execução do objeto desta licitação consta, basicamente, da prestação de serviços de O&M das infraestruturas de irrigação de uso comum dos Perímetros de Irrigação Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados diretamente nas infraestruturas de irrigação de uso comum do PPI, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO VI deste TR, parte integrante do mesmo.

9. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- 9.1. O PPI Pedra Branca, está situado nos municípios de Abaré e Curaçá na região norte do estado da Bahia, distante 43 km da sede do município de Abaré, e 82 km da sede do município de Curaçá. O acesso à capital do estado e a outras regiões do país se dão ao leste pela BA 210 ligando-se à BR 116, e ao oeste, também pela BA 210 ligando-se à BR 407. Tem como coordenadas geográficas os Paralelos - 08°38'57"S e 08°43' 27"S e Meridianos - 39°22'53"W e 39°28'42"W.
- 9.2. O PPI Rodelas localiza-se à margem direita do Rio São Francisco, no município de Rodelas no Estado da Bahia, distando 115 km, por rodovia estadual, da cidade de Paulo Afonso-BA, tendo como a BA – 210 sua principal via de acesso que conectada com as BR-110 e BR-116, ligam a sede do município com a capital do estado e as outras regiões do país. As suas coordenadas geográficas são as seguintes: Latitude Sul entre os paralelos 8° 51'56" e 8°51'09", Longitude Oeste entre os meridianos 38°44'05" e 38° 49'35".
- 9.3. O PPI Glória localiza-se á margem direita do Rio São Francisco, no município de Glória no Estado da Bahia, distando 50 Km, por rodovia estadual, da cidade de Paulo Afonso-BA, tendo como a BA-210 sua principal via de acesso que conectada com as BR-110 e BR-116, ligam a sede do município com a capital do estado e as outras regiões do país. As suas coordenadas geográficas são as seguintes: Latitude Sul entre os paralelos 9° 08'04" e 9° 04'22", Longitude Oeste entre meridianos 38° 22'44" e 38° 23'31".
- 9.4. O PPI Jusante localiza-se á margem direita do Rio São Francisco, no município de Glória no Estado da Bahia, distando 33 Km, por rodovia estadual, da cidade de Paulo Afonso-BA, tendo como a BA-210 sua principal via de acesso que conectada com as BR-110 e BR-116, ligam a sede do município com a capital do estado e as outras regiões do país. As suas coordenadas geográficas são as seguintes: Latitude Sul entre os paralelos 9° 12' 27" e 9° 20' 05" e Longitude Oeste entre meridianos 38° 22' 39" e 38° 24' 36".

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste TR, promovendo sua substituição quando necessário.

11. PROPOSTA FINANCEIRA

- 11.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.
- 11.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilhas de Preços dos Serviços, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, que faz parte integrante do mesmo;
 - Junto com a proposta, a Planilha de Preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM ou Pen Drive**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço;
 - b) Composição dos Preços Unitários para Serviços e Fornecimentos, acompanhada da respectiva memória de cálculo por item, englobando custos diretos e indiretos, que será apresentada conforme padrão estabelecido nas planilhas constantes do Anexo V deste Edital, que faz parte integrante do mesmo;



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- Junto com a proposta, apresentar os formulários, em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM ou Pen Drive**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Licitantes deverão apresentar na Proposta Financeira, a Composição de Preços Unitários de acordo com os itens especificados nas respectivas planilhas. Deverá ser anexada a memória de cálculo de cada item.
 - Para mão de obra, as licitantes deverão apresentar, junto à Proposta Financeira, os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços, devendo observar os mesmos, considerando previsão de horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, auxílios alimentação e encargos sociais e trabalhistas.
 - Para peças e materiais, considerar por unidade de aquisição, armazenamento e consumo.
 - Para veículos, motocicletas e máquinas, considerar por unidade especificada de fornecimento.
 - Para serviços caracterizados de sazonais e ou eventuais, considerar por unidade específica de cada atividade;
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.
- d) As licitantes adotarão as alíquotas de PIS/COFINS conforme seu regime de tributação do IRPJ, Lucro Presumido ou Lucro Real, neste último considerando os respectivos descontos, até o limite máximo de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS.
- e) Para as licitantes optantes pelo Lucro Real será exigida a Declaração de IRPJ para comprovação da opção, além de especificação, em planilha própria da licitante, dos itens de preços incluídos em eventuais descontos/compensações das alíquotas, conforme legislação vigente.
- 11.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha Resumo Geral e na Planilha Orçamentária Detalhada da CODEVASF, nelas incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local dos serviços, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 11.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 11.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 11.6. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, para o item, conforme critérios acima estabelecidos.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 11 deste Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

12.1.2. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), competente da região a que estiver vinculada a licitante, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme subitem 5, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa (as) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviço(s) relativo(s) à operação e manutenção de Projetos irrigados, ou serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executados com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	Quantitativo mínimo
1	Operação e manutenção de infraestrutura de irrigação em projetos de Irrigação, públicos ou privados, com complexidade similar ao Projeto de Irrigação relacionado na presente licitação	2.000 ha irrigados
2	Operação e manutenção de infraestrutura de irrigação em projetos de Irrigação, públicos ou privados com estações de bombeamento com potência instalada de, no mínimo:	1.800 kW
3	Manutenção em subestações elétricas com transformadores de, no mínimo:	5 MVA

c1) Os quantitativos mínimos exigidos poderão constar de 1 (um) ou mais atestados, ou seja, poderá ser admitido somatório de quantitativos, em atestados distintos, para efeito de comprovação de qualificação técnica.

c2) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares: aqueles que apresentam características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, especialmente os de operação e manutenção de estações de bombeamento e infraestruturas hidráulicas de condução e/ou distribuição de água, tais como canais e adutoras.

c3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrições técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à operação e manutenção de infraestrutura de irrigação de uso comum em Projetos de Irrigação, públicos ou privados.

- d1)** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2)** O licitante deverá comprovar, através da juntada de:
- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
 - Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
 - Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- d4)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** A estimativa de custos dos serviços e fornecimentos é de R\$ 14.431.283,69 (quatorze milhões e quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), a preços de outubro/2021, conforme apresentado na Planilha de Proposta Financeira de Serviços, que acompanha este documento (Anexos IV do presente TR).
- 13.2.** Os recursos orçamentários correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho:
- a)** Programa de trabalho Nº 20.607.2217.20EY.0020 – Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Interesse Social – Na Região Nordeste;
- 13.3.** O orçamento de referência, com data-base de outubro/2021, reflete os custos do mercado referente à contratação dos serviços de operação e manutenção dos sistemas públicos de irrigação, estando as cotações de preços realizadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei das Estatais – Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e IN 065/2021.
- 13.4.** Os preços dos materiais e equipamentos, inicialmente, foram coletados das tabelas de referência para construção civil - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI). Para os itens remanescentes, foram baseados em fornecedores especializados em cada tema da contratação, por exemplo, para peças hidráulicas, colheu-se os preços de pelo menos 3 fornecedores do mercado do fornecimento de tubos e conexões para os sistemas de irrigação, e assim foi realizado aos itens de material eletrônico e mecânico. Também se buscou preços junto às licitações realizadas no período de 12 (doze) meses anteriores dos itens de fácil padronização e que a administração pública já firmou contrato anteriormente. Por fim, referente aos preços faltantes, buscou em endereços eletrônicos de fornecedores nacionais cuja área de atuação é relacionada à irrigação ou ao tema central das peças de reposição.
- 13.5.** Para embasamento dos salários dos profissionais técnicos, mão de obra especializada para operação e manutenção dos sistemas, os preços foram embasados nos contratos vigentes nos perímetros de Pedra Branca e Glória que foram firmados com o Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado da Bahia para o exercício de 2021 e 2022 (Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022 e Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022).
- 13.6.** Para composição dos serviços, estes foram buscados em empresas especializadas que executem os serviços, por exemplo, para Manutenção de Subestações, bem como foi realizada composição com base em licitações passadas feitas pela Codevasf e atualizados os preços dos



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

itens com as tabelas de referência e cotação de preços com três fornecedores. Buscou-se preços, também, dos serviços junto ao Painel de Preços do Governo na aba de Analisar Preços de Serviços.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 14.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 14.2.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 14.3.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 14.4.** O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato.
- 14.5.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo VI deste termo e do edital, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
- 14.6.** A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 14.7.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 40 (quarenta) pontos.
- 14.8.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 14.9.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
- 14.10.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:
 - 14.10.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;
 - 14.10.2.** Faixa de pontuação obtida abaixo de 25 (vinte e cinco) pontos;
 - 14.10.3.** A pontuação for inferior a 40 (quarenta) pontos por 3 (três) meses consecutivos.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A Contratação compreende o fornecimento de mão de obra com ferramentas e equipamentos de medição necessários, peças de reposição e serviços técnicos especializados, necessários à execução dos serviços de O&M das infraestruturas de uso comum nos PPI's Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante no Estado da Bahia, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, incluindo, ainda, conservação de móveis e operação dos equipamentos e sistemas que integram as instalações conforme especificações e quantitativos informados neste TR e seus anexos;
- 15.2.** A contratação de mão de obra dar-se-á por meio de equipe residente e equipe especializada na modalidade de serviços técnicos especializados;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

15.3. Os profissionais de mão de obra residente e especializada a serem fornecidos pela Contratada deverão possuir e atender às atribuições e requisitos estabelecidos no Anexo VI deste TR;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato que terá a função de acompanhar/avaliar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, no que se refere à execução do objeto nos moldes contratados.

16.2. As comunicações serão realizadas via ofício, e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergência ou necessidade da celeridade da informação, via telefone, sendo que a contratada deverá proceder com o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

16.2.1. As comunicações entre a Codevasf e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.2. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;

16.2.3. A Codevasf realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

16.2.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao(s) fiscal(is), observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. Da aferição e medição dos serviços:

16.3.1. Os serviços prestados pela Contratada e os materiais fornecidos serão avaliados por meio de 6 (Seis) indicadores de qualidade, que são:

- a)** Prazo de atendimento de demandas (OS);
- b)** Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório;
- c)** Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo;
- d)** Ausência de material de consumo obrigatoriamente a ser fornecido pela contratada;
- e)** Ausência de empregado da contratada sem a devida reposição; e
- f)** Conduta perigosa de empregados da contratada que ponha em risco a segurança de terceiros.

16.3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de avaliação que representará o atendimento aos quesitos do contrato por parte da contratada.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

16.3.3. A pontuação final dos serviços pode resultar em valores de 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço atendido ou não com qualidade e em conformidade com o acordado com a fiscalização do contrato.

16.3.4. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo estabelecidos para o contrato.

Indicador Nº 01: Segurança - equipamentos de proteção individual e coletiva, identificações de segurança e utensílio de uso obrigatório.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento seguro no ambiente da empresa, sem riscos e acidentes de trabalho.
Meta a cumprir	Diariamente
Instrumento de medição	Reclamações dirigidas à fiscalização do Contrato. Registro de ocorrência interno da empresa. Verificações pela fiscalização em campo.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de notificações registradas no mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrência = 15 pontos Até 1 ocorrências = 10 pontos Até 2 ocorrências = 5 pontos Acima de 2 ocorrências = 0 ponto.
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento
Observações	

Indicador Nº 02 Gestão da mão de obra – Atendimento à legislação trabalhista quanto ao pagamento de salários e obrigações sociais, bem como o acompanhamento da frequência dos funcionários nos referidos postos de trabalho.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o correto pagamento dos salários e obrigações sociais a todos os colaboradores. Garantir o pleno funcionamento das infraestruturas de uso comum, sem prejuízo aos serviços objeto do contrato.
Meta a cumprir	Cumprir todas as obrigações trabalhistas. Justificar as eventuais faltas de funcionários nos postos de trabalho, providenciando a cobertura daqueles essenciais a operação do projeto (ex: operador de bomba).
Instrumento de medição	Ocorrência de atrasos no pagamento dos salários. Descumprimento de obrigações trabalhistas. Faltas não justificadas.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Notificações e/ou registros feitos pela fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrência = 20 pontos Até 1 ocorrências = 12 pontos Até 2 ocorrências = 6 pontos Acima de 2 ocorrências = 0 ponto.
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

Indicador Nº 03 Operação das infraestruturas – Executar e coordenar o bom uso das infraestruturas quanto



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ao consumo de energia elétrica, gestão dos recursos hídricos e manutenção das infraestruturas.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a adequada gestão dos recursos hídricos e energéticos dos projetos em atendimento do objeto contratual.
Meta a cumprir	Cumprir os padrões de utilização e operação das estações de bombeamento e de suas estruturas complementares (ex: Válvulas de controle, registros, etc) conforme preconizado pela Codevasf. Identificar e comunicar os desvios de água realizados nas redes e canais de distribuição de água dos projetos, e na medida do possível, coibir o referido ato.
Instrumento de medição	Descumprimento dos padrões de utilização e operação das infraestruturas, sem prévia autorização da contratante. Clara omissão por parte da contratada quanto à gestão dos recursos hídricos.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Notificações e/ou registros feitos pela fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrência = 15 pontos Até 2 ocorrências = 10 pontos Até 4 ocorrências = 5 pontos Acima de 4 ocorrências = 0 ponto.
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

Indicador Nº 04 Manutenções eletromecânicas – manutenções preventivas, preditivas e corretivas dos equipamentos elétricos e mecânicos dos projetos.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento do objeto contratual quanto a manutenção dos equipamentos do projeto.
Meta a cumprir	Executar as ações recomendadas nos manuais de manutenção dos equipamentos. Executar as manutenções corretivas, no menor prazo possível, de modo a evitar maiores prejuízos às infraestruturas.
Instrumento de medição	Não atendimento, sem justificativa, das recomendações dos manuais de manutenção dos equipamentos. Clara omissão por parte da contratada quanto à manutenção dos equipamentos e infraestruturas.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Notificações e/ou registros feitos pela fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrência = 15 pontos Até 5 ocorrências = 10 pontos Até 10 ocorrências = 5 pontos Acima de 10 ocorrências = 0 ponto.
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

Indicador Nº 05 Execução dos serviços – atendimento das solicitações de execução de serviços realizada pela fiscalização do contrato.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento do objeto contratual em virtude das demandas do órgão.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

Meta a cumprir	Atender as demandas do Codevasf dentro dos prazos definidos.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços realizadas por meio de livros de ocorrência ou e-mail corporativo.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de solicitações sem atendimento não justificado.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrência = 20 pontos Até 5 ocorrências = 12 pontos Até 10 ocorrências = 6 pontos Acima de 10 ocorrências = 0 ponto.
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

Indicador Nº 06 Fornecimento de peças e materiais – atendimento das solicitações de fornecimento de peças e materiais realizada pela fiscalização do contrato.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento do objeto contratual em virtude das demandas do órgão.
Meta a cumprir	Atender as demandas do Codevasf dentro dos prazos definidos.
Instrumento de medição	Solicitação de fornecimento de peças e materiais por meio de livros de ocorrência ou e-mail corporativo.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de solicitações sem atendimento não justificado.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Zero ocorrência = 15 pontos Até 5 ocorrências = 10 pontos Até 10 ocorrências = 5 pontos Acima de 10 ocorrências = 0 ponto
Sanções	Ver faixas de ajuste de pagamento item
Observações	

16.4. Faixas para o ajuste de pagamento

16.4.1. As pontuações aplicadas devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas de indicadores acima.

16.4.2. A soma das pontuações obtidas para cada indicador resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, conforme fórmula a seguir:

16.4.2.1. Pontuação total do contrato = Pontos (Indicador nº 1) + Pontos (Indicador nº 2) + Pontos (Indicador nº 3) + Pontos (Indicador nº 4) + Pontos (Indicador nº 5) + Pontos (Indicador nº 6).

16.4.3. Os pagamentos a serem realizados no contrato, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do contrato, conforme tabela e fórmula a seguir:

Faixas de pontuação de ajuste	Pagamento devido	Fator de ajuste a ser aplicado ao contrato
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
---------------------	----------------------------------	---

16.4.4. Valor devido após ajuste = {(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste a ser aplicado ao contrato)}.

16.4.5. A avaliação ABAIXO de 40 pontos por até três vezes, no período de 12 meses, ensejará a rescisão do contrato.

16.5. Do processo de pagamento:

16.5.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, que serão apresentados na forma de Relatório Gerencial, obedecendo os preços unitários apresentados pela contratada em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

16.5.2. A Codevasf somente pagará a Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

16.5.3. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

16.5.4. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

16.5.5. A Contratada não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta.

16.5.6. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.

16.5.7. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após o encaminhamento formal da ordem de serviço pela contratante à contratada.

17.2. A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos após avaliação da qualidade dos serviços prestados, dos preços praticados no mercado, de forma a manter a condição mais vantajosa para a Administração, limitado a 05 (cinco) anos, mediante manifestação expressa das partes e celebração de termo aditivo, na forma do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

18. REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1. Repactuação dos preços de mão de obra:

18.1.1. Será permitida a repactuação dos valores de mão de obra do contrato visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se refere e com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

18.1.2. Será considerado como data do orçamento a que a proposta se referir da data do acordo coletivo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

18.1.3. A Contratada deverá informar na sua proposta a data do instrumento, que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta.

18.1.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originariamente.

18.2. Reajustamento de preços dos serviços e fornecimentos:

18.2.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. As atividades de instalação e mobilização será medida como evento único até trinta dias após a realização dessas atividades, devidamente atestadas pela fiscalização. No caso do contrato vir a ser aditado para um novo período de um ano, não haverá novo pagamento para essas despesas. Após este prazo, as despesas de desmobilização (ao final do contrato); serviços de consultoria; manutenção de bombas, motores e subestações; serviços de manutenção civil, de canais, adutoras, estradas, drenos e cercas; manutenção de veículos, motocicletas e máquinas, materiais e peças de reposição serão reajustados através da aplicação de índices de reajustamentos paramétricas preestabelecidos conforme a fórmula apresentada a seguir (certificando-se que todos os índices empregados estejam referidos à mesma data base):

$$R = \frac{V \times (I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do serviço/fornecimento a ser reajustado;

I₀ = índice inicial – referente ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de apresentação da proposta;

I₁ = índice relativo ao mês de aniversário da proposta.

Observação: os parâmetros serão encontrados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas a partir das referências (códigos) a seguir enunciados:

a) Índice de reajustamento para Mobilização e Desmobilização e Administração Local

Referência: Código AO159428 – Coluna 35 – FGV (Índice Nacional de Custo da Construção Civil – índice de Custo de Edificações – Total – Média Geral).

b) Índice de reajustamento para serviço de Consultoria Especializada

Referência: Código AO157980 – Coluna 39 – FGV (Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos)).

c) Índice de reajustamento para Manutenção de Bombas, Motores Elétricos e Subestações de Energia das Estações de Bombeamento.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

Referência: Código A1420877 – Coluna 32 (IPA – Origem – OG – DI – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas e Equipamentos).

d) Índice de reajustamento dos serviços sazonais

Referência: Código AO160868 – Coluna 6 – FGV (INCC – Índice Nacional do Custo da Construção – Total – Média geral)

e) Índice de reajustamento para Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos de Escritório; Aquisição Ferramental, Instrumentação e Equipamentos de Oficina; Material de Consumo (higiene, limpeza, copa e material de escritório); Peças de Reposição e Materiais.

Referência: Código 1420855 – Coluna 34 (IPA – Origem – OG – DI – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos).

f) Índice de reajustamento para Manutenção de Veículos, Motocicletas e Máquinas.

Referência: Código 1420909 – Coluna 36 (IPA – Origem – OG – DI – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças).

18.2.2. Caso haja mudança de data-base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data-base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB_1}^{mês_2} = \frac{I_{DB_2}^{mês_2} \times I_{DB_1}^{mês_1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB_1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB_2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB_1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do TR;
- 19.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- 19.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 19.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 19.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 19.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 19.9.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- a)** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - b)** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - c)** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 19.10.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** A empresa contratada deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a)** Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste TR.
 - b)** As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
 - c)** Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- d)** Currículo simplificado dos empregados que exercerão as funções que exigem formação em nível superior e relação com o nome, formação profissional e a função de todos os colaboradores a serem mobilizados para cumprimento do objeto do contrato;
- e)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- f)** Indicação do preposto da contratada para representá-la na execução do contrato.

20.2. A Contratada obriga-se a:

20.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste TR e em sua proposta;

20.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

20.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

20.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

20.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:

- a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e as demais previstas em legislação específica decorrente do contrato;
- e)** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

20.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

20.2.11. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

20.2.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

20.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

20.2.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.2.15. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- b) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

20.2.16. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

20.2.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

20.2.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.2.19. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- a) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- b) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b1) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

20.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

20.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.23. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.2.24. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar 123, de 2006.

- a) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

20.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

20.2.28. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, apresentando as mesmas à fiscalização da Codevasf.

20.2.29. Inspeccionar, durante o horário de operação, através dos inspetores de irrigação, toda infraestrutura de adução e distribuição de água: adutoras, redes hidráulicas e reservatórios.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

20.2.30. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

20.2.31. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

20.3. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

20.4. Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

20.5. A contratada e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.

20.6. Caberá à contratada obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços

20.7. Durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

- a)** Instalar e manter, 01 (uma) placa de identificação dos serviços, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (CODEVASF), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - i.** A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela CODEVASF e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras (Modelo Codevasf), anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo IV.
- b)** Manter no escritório da administração local um Diário de Ocorrências e um Diário de Operação em cada Estação de Bombeamento, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, parâmetros operacionais, eventuais ocorrências com os equipamentos e sistemas, mão de obra, meios de transporte, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;
- c)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- d)** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- e)** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

20.8. Na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança, confiabilidade, durabilidade, etc. dos materiais e peças empregadas no processo de manutenção das instalações, de forma a garantir a vida útil prevista para cada equipamento.
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

20.9. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.10. A Contratada deverá apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, descrevendo, detalhadamente, todas as intervenções de operação e manutenção, análises e estudos realizados, sendo eles:

- a) Relatório Gerencial, conforme definido no item 2 deste TR;
- b) Relatório Final, conforme definido no item 2 deste TR.

20.11. A empresa contratada entende e aceita que o pleno cumprimento de todas as obrigações é condicionante para:

- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Execução do fornecimento/serviços.
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- c) Liberação da Caução Contratual.

20.12. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

20.13. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário com as respectivas quantidades, seguindo os parâmetros mínimos constantes do Anexo VI deste Termo de Referência.

20.14. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

20.15. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

20.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme constante do Anexo VI deste Termo de Referência.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

22. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, referidos no item 16.1, compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
- V. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

22.1.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

22.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

22.4. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

22.5. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

22.6. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- 22.7.** Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 22.8.** Checar se a contratada disponibilizou as instalações, equipamentos, ferramentas, peças de reposição e materiais de consumo e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 22.9.** Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 22.10.** Informar ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 22.11.** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço, todo ou em parte, que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.
- 22.12.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.13.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 22.14.** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 22.15.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 22.16.** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 22.17.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 22.18.** Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 22.19.** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 22.20.** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 22.21.** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- 22.22.** Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 22.23.** Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.24.** Receber, provisória e definitivamente, as aquisições ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 22.25.** Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 22.26.** Realizar vistorias nos serviços e fornecimentos e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.27.** Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 22.28.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 22.29.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 22.30.** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 22.31.** No que se refere à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações, fica determinado o provisionamento de valores, a ser realizada pela Codevasf, no valor mensal do contrato, para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa nº 05/2017 – SLTI/MPOG.
- 22.31.1.** Os valores provisionados na forma do subitem 22.31 somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata, nas condições a seguir:
- a)** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º(décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - b)** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - d)** Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 22.31.2.** Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

22.31.3. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.32. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Gerência Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação, responsável pelo acompanhamento do Contrato, em um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista no respectivo item. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

22.33. Quando do início dos trabalhos, a Fiscalização deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b)** A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
 - b1)** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - b2)** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.
- c)** Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- d)** Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- e)** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - i.** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - ii.** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
 - iii.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

22.34.A Fiscalização, mensalmente, antes do pagamento da fatura:

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- d) Deverá solicitar a comprovação:
 - i. Do pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - ii. De concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - iii. De depósitos do FGTS; e
 - iv. Do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

22.34.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória exigida no subitem acima, a Codevasf comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Codevasf poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

22.34.2. Caso ocorram os pagamentos previsto no subitem acima não será configurado vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Codevasf e os empregados da Contratada.

22.35.A Fiscalização diariamente:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

22.36.A Fiscalização deve atender os subitens abaixo:

- a) É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- b) A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- c) A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

22.37.A Fiscalização por amostragem:

- a) A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- b)** A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

b1) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

22.38. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
- b)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

22.39. A Fiscalização, quando da extinção ou rescisão dos contratos, deverá atender os seguintes procedimentos:

- a)** A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
- 1)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 2)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
 - 3)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 4)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

22.40. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

22.41. Providências em caso de indícios de irregularidade:

- a)** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- b)** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

22.42. A Contratada deverá entregar, quando solicitado pela Codevasf, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Codevasf;
- b)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- c) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 22.43.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo CONTRATADO, para serem formal e documentalmentes esclarecidas.
- 22.44.** Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na Codevasf e assiná-la.
- 22.45.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
- 22.46.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ITEM 16, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 22.46.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 22.47.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 22.48.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.48.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.49.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 22.50.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 22.51.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 22.52.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- 22.53.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 22.54.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 22.55.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 22.56.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 22.56.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 22.56.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 22.56.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 22.57.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 22.58.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 23.1.** Ao final do primeiro ano contratual e dos anos subsequentes, na situação em que ocorra a renovação de prazo, a contratada apresentará um inventário no qual deverão listadas as principais estruturas físicas e equipamentos que compõem a infraestrutura de uso comum dos PPI's, ressaltando o estado de conservação e funcionamento, para fins de análise, verificação e aprovação por parte da Fiscalização da Codevasf. Este documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência do prazo previsto para o instrumento.
- 23.2.** O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

23.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

23.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

23.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

23.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

23.4. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

23.5. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

23.6. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre todos os serviços executados.

23.7. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

23.8. Somente será considerada completa a execução do contrato pela Contratada após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

25.1. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25.2. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - i. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - ii. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - iii. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - iv. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - v. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- vi. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
 - e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - i. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - ii. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - iii. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 25.3.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 25.4.** Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

26.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, aquele que:

- a) não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social, exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

26.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**
 - i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

- v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- vi. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- d) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados; e
- e) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. GARANTIA DOS MATERIAIS

27.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo VI, parte integrante deste Termo de Referência.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

28.2. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da Codevasf e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da Codevasf.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

29. ANEXOS

29.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- ANEXO I – JUSTIFICATIVA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO III: MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO;
- ANEXO IV: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PLANILHA RESUMIDA E DETALHADA);
- ANEXO V: MODELO DE PLANILHAS PARA PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VII – MAPA DE RISCOS

Juazeiro - Bahia, 02 de fevereiro de 2022.

Laercio Cássio Soares

Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Apoio à Produção – 6ª GRI/UAP
6ª Superintendência Regional – Codevasf



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos serviços a serem executados, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas, passam a ser parte integrante do mesmo.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Os Projetos Públicos de Irrigação (PPI's) foram concebidos com os objetivos de:

- Fomentar a produção agrícola, reduzindo os riscos climáticos inerentes à atividade agropecuária, principalmente nas regiões sujeitas à baixa ou irregular distribuição de chuvas;
- Promover o desenvolvimento local e regional, com prioridade para as regiões com baixos indicadores sociais e econômicos;
- Contribuir para o abastecimento do mercado interno de alimentos;
- Concorrer para a geração de emprego e renda.

A operação e manutenção (O&M) envolve uma série de atividades técnicas e administrativas que visam distribuir e fornecer água para irrigação, de forma racional, eficiente e de acordo com as reais necessidades do cultivo, bem como gerenciar adequadamente os recursos (equipe, instalações, orçamento, estruturas, etc.) a fim de que seja possível alcançar os objetivos e as metas dos PPI's.

A operação eficiente e a manutenção oportuna da infraestrutura de uso comum dos PPI's permitem:

- Maior duração das obras e equipamentos;
- Menores custos de manutenção;
- Evitar despesas de reabilitação prematura de equipamentos e instalações físicas;
- Irrigação oportuna e adequada, com o consequente aumento na produção e produtividade;
- Uso racional de consumo de energia, nos casos de projetos com bombeamento, com o consequente barateamento do custo;
- Incremento na intensidade de uso da terra.

Tendo em vista que a infraestrutura de irrigação de uso comum dos PPI's são bens públicos e de importância estratégica para o desenvolvimento, principalmente, em regiões caracterizadas por deficiência hídrica, o Poder Público deve zelar pelo funcionamento e manutenção de tal patrimônio, justificando a contratação dos serviços objeto da presente licitação.

Da adoção pelo uso do de licitação FORMA ELETRÔNICA – LEI 13.303/2016 - “MENOR PREÇO”

Tratando-se de serviços especializados de manutenção e operação dos sistemas existentes no Perímetro de Irrigação de Itaparica, conforme especificações técnicas que fazem parte deste termo de referência, adotou-se a modalidade Forma Eletrônica – Lei 13.303/2016 do tipo “Menor Preço”, visto que esta visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Participação de Consórcios:

Não: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

Para a não utilização da Contratação Semi-integrada:

Não será utilizado o regime de execução “Contratação semi-integrada”, por se trata de contratação de mão de obra para realizar manutenção e operacionalização de estações de bombeamento de água (irrigação e drenagem), além de operação de máquinas, ou seja, são serviços definidos, assim como, a remuneração será feita em função do que é efetivamente executado. Portanto, conforme definido no cronograma físico, será feita a remuneração da empresa. Portanto, o regime de execução adotado será o de “Empreitada por Preço Unitário”.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários: preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

Divulgação do valor orçado: Público - Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Para não caracterizar contratação de mão-de-obra:

Conforme especificado no item 7, subitem 7.2 (Justificativa e Objeto da Contratação) destes termos de referência, a referida contratação tem por objeto a execução dos serviços de O&M das infraestruturas de uso comum dos PPI's Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, localizados no estado da Bahia, área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Vale salientar que a menor parte das atividades a serem desenvolvidas, constante das especificações técnicas deste termo de referência, remete às categorias funcionais abrangidas no plano de cargos da Contratante. Tal fato não impede a presente contratação, uma vez que, o quadro da contratante é insuficiente para atender de forma satisfatória a demanda a ser licitada.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/2022

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ANEXO III: MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal
(Modelo de Placas Codevasf)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ANEXO IV: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PLANILHA RESUMIDA E DETALHADA)

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
(PLANILHA RESUMIDA E DETALHADA)
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ANEXO V: MODELO DE PLANILHAS PARA PROPOSTA FINANCEIRA

**MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS PARA PROPOSTA FINANCEIRA
(PLANILHA RESUMIDA E DETALHADA)**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ANEXO VI: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional – 6ª GRI/UAP

ANEXO VII: MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS

NOME DA CONSULTORA:		
PERÍMETRO(S): PPBR, PROD, PGLO E PJUS	OBJETO:	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO		
CUSTOS DIRETOS		10.505.409,97
MÃO-DE-OBRA		5.332.740,86
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		3.120.204,12
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		3.120.204,12
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		2.212.536,74
B1 - INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		2.212.536,74
OUTRAS DESPESAS		
C - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO		101.373,66
D - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E FERRAMENTAL		297.021,58
E - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO		27.040,60
F - ADMINISTRAÇÃO LOCAL		883.814,28
G - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SUBESTACIONES		129.215,35
H - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL		191.458,00
I - CUSTO DE MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO		1.989.814,64
J - CUSTO DE VEÍCULOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS		1.425.119,00
K - CUSTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA		127.812,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		5.172.669,11
CUSTOS INDIRETOS		3.925.873,72
R - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (25,00% DO ITEM A)		780.051,03
S - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (10,00% DOS CUSTOS DIRETOS)		1.128.546,10
T - DESPESAS FISCAIS - FORNECIMENTOS (10,19% = DF' DOS ITENS D+E+I+R+S)		575.489,72
U - DESPESAS FISCAIS - SERVIÇOS (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+F+G+H+J +R+S)		1.441.786,87
TOTAL DA PROPOSTA		14.431.283,69
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		
ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS:		
1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 70,91% SOBRE O SALÁRIO MENSAL		
3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 25,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2)		
4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 10,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		
5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS SOBRE SERVIÇOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%)		
$DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1425)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$		
6. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS FORNECIMENTOS (EX: ISS 0,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 0,0925%)		
$DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,0925)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1019 \text{ ou } 10,19\%$		
7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 - TCU - Plenário.		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DE MÚO DE OBRA DE ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PERÍMETROS PPBR, PROD, PGLO E PJUS				
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA EXECUTIVA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
Coordenador Geral	m, s	12,00	11.880,00	142.560,00
Gerente Executivo	m, s	36,00	10.800,00	388.800,00
Técnico Agrícola (Apoio à Produção)	m, s	96,00	2.982,21	286.292,16
Auxiliar Administrativo	m, s	48,00	1.550,00	74.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	m, s	48,00	1.320,00	63.360,00
TOTAL				955.412,16
MEMÓRIA DESCRITIVA				
1 - Os salários atribuídos às diferentes categorias profissionais tem como base o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 com o SIND EMPREG EMPRESAS DE ASSÉS PER INF PESQ EST DA BAHIA; 2 - As atribuições do Coordenador Geral são mais amplas do que aquelas dispostas no acordo/convenção para Gerente, diante disso, o salário base para função foi majorado em 10% do Gerente/Engenheiro de modo que remunere o empregado de acordo com as atribuições e os demais custos envolvidos. 3 - As atribuições do Técnico Agrícola de apoio à produção são mais amplas do que aquelas dispostas no acordo/convenção, diante disso, o salário base para função foi majorado em 10% do Técnico de Nível Médio com registro no conselho profissional de modo que remunere o empregado de acordo com as atribuições e os demais custos envolvidos.				

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE VIGIA						
Serviço de Vigia Desarmado nos Centros Administrativos (C.A.)						
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Salário (R\$)	Adicionais (R\$)	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
Vigia do C.A. (2 unidades/Noturno)	m, s	96,0	1.320,00	771,17	2.091,17	200.752,32
TOTAL						200.752,32

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Mensais de Vigia Desarmado dos Centros Administrativos (C.A.)									
DESCRIÇÃO	Salário normativo	Valor da Hora (R\$)	ADICIONAIS (R\$)						Total adicionais R\$
			Adicional Noturno	Ad. Noturno de 20% de 01 hora trabalhada	Intervalo intrajornada (150% de 1,0 hora)	Hora noturna reduzida	Risco de vida	Boa Permanência	
Vigia do C.A. (Noturno)	1.320,00	6,00	223,44	18,24	136,80	91,20	237,60	63,89	771,17
MEMÓRIA DESCRITIVA:									
1-O salário atribuído à categoria profissional, tem como base o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022. 2 - Os adicionais estão em acordo com a definição da Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022, cujos percentuais são a seguir enumerados: adicional noturno:35% sobre hora trabalhada; adicional noturno de 20% de 01 hora trabalhada (referente ao horário de 05:00 as 06:00 h); adicional de 150% de 1,0 hora trabalhada referente ao intervalo intrajornada; risco de vida:18% do salário; adicional de boa permanência: 4,84% do salário. 3- Escala de trabalho: 12 x 36 horas de Segunda-feira a Domingo; foram consideradas 8,0(oito) horas com adicional noturno (de 22:00 as 5:00), 4,0(quatro) horas normais; o horário de 05:00 as 06:00 horas recebeu adicional noturno de 20%; foi adicionado 1,0(uma) hora noturna reduzida, por cada noite de trabalho efetivo a partir das 22:00 horas.									

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DE MMO DE OBRA DE OPERAÇÃO

A - MÃO DE OBRA - OPERAÇÃO

			VALOR CONTRATUAL													
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	HORAS EXTRAS (HE)									Salário R\$ (C)	Adicionais (R\$) (D)	Valores (R\$)		
			Intrajornada c/ 100%		Intrajornada c/		Intrajornada c/ 60%		Intrajornada c/ 50%		(B)= (a)+(b)+(c)+(d) R\$			UNITÁRIO(E)= (B)+(C)+(D)	TOTAL (F)=(A) x (E)	
			Quant.	R\$ (a)	Quant.	R\$ (b)	Quant.	R\$ (c)	Quant.	R\$ (d)						
Téc. Agrícola (Coordenador de Operação)	un.	4,0	-									3.253,32	0,00	3.253,32	13.013,28	
Inspetor de Irrigação	un.	5,0										1.231,23		1.231,23	6.156,15	
Op. de Casa de Bomba (noturno)	un.	11,0	-									1.320,00	543,51	1.863,51	20.498,61	
Operador de Bomba Sênior (diurno)	un.	2,0	2,0	29,64	-	0,00	-			13,2	146,70	176,34	1.630,00	489,00	2.295,34	4.590,68
Operador de Bomba Sênior (noturno)	un.	2,0	2,0	35,56	-	0,00	-			13,2	176,04	211,60	1.630,00	606,60	2.448,20	4.896,40
Operador de Bomba Júnior (diurno)	un.	32,0	2,0	29,33	-	0,00	-			13,2	118,80	148,13	1.320,00	396,00	1.864,13	59.652,16
													Total Mensal		108.807,28	
													TOTAL ANUAL		1.305.687,36	
MEMÓRIA DESCRITIVA:																

MEMÓRIA DESCRITIVA:

- 1 - Remuneração com adicional periculosidade de 30% e hora intra-jornada para os Operadores de Estação Bombeamento; para os operadores que trabalham à noite está incluso o adicional noturno.
2 - Operador de Casa de Bomba, tem adicional noturno de 20% sem hora intra-jornada, conforme jornada semanal descrita em Especificações Técnicas.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE OPERAÇÃO							
DESCRIÇÃO	Salário Categoria	ADICIONAIS				Jornada Mensal	Horas com adicional noturno
		Periculosid.	Insalubrid.	Ad. Noturno	Total	Horas	
Técnico Agrícola (Coordenador de Operação)	3.253,32		-	-	0,00	220	-
Inspetor de Irrigação	1.231,23		-	-	0,00	220	-
Operador de casa de Bomba (Noturno)	1.320,00	396,00	-	147,51	543,51	220	187,20
Operador de Bomba Sênior (Diurno)	1.630,00	489,00	-	-	489,00	180	-
Operador de Bomba Sênior (Noturno)	1.630,00	489,00	-	117,60	606,60	180	120,00
Operador de Bomba Júnior	1.320,00	396,00	-	-	396,00	180	-
MEMÓRIA DESCRITIVA:							
1 - Os salários atribuídos às diferentes categorias profissionais tem como base o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 com o SIND EMPREG EMPRESAS DE ASSES PER INF PESQ EST DA BAHIA; 2 - As atribuições do Técnico Agrícola (Coordenador de Operação) são mais amplas do que aquelas dispostas no acordo/convenção, diante disso, o salário base para função foi majorado em 20% do Técnico de Nível Médio com registro no conselho profissional de modo que remunere o empregado de acordo com as atribuições e os demais custos envolvidos. Bem como, para este cargo, é exigido conhecimentos e habilidades de gestão que o possibilite realizar os planos de operação e manutenção, quando necessário. 3 - O Inspetor de Irrigação exerce atividades diferentes do disposto no acordo/convenção a fim de possibilitar inspeção e monitoramento dos perímetros de irrigação, com algumas atribuições que necessite conhecimento das técnicas. Diante disso, o salário base foi apoiado nos salários base dos Auxiliares Técnicos majorado em 10%. 4 - Horas com adicional noturno: a) Operador de Casa de Bomba: 39 horas x 4,2 semanas x 60 min / 52,5 min = 187,2 hs horas/m, s; b) Operador de EBP - Noturno: 5,0 horas por turno x 60 min / 52,5 min x 15 turnos = 120 horas/ m, s).							

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO															
A - MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO															
VALOR CONTRATUAL															
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	HORAS EXTRAS (HE)									Salário (C) R\$	Adicionais (R\$) (D)	Valores (R\$)	
			100%		70%		60%		50%		(B)= (a)+(b)+(c)+(d)			UNITÁRIO (E)= (B)+(C)	TOTAL (F)=(A) x (E)
			Quant.	R\$ (a)	Quant.	R\$ (b)	Quant.	R\$ (c)	Quant.	R\$ (d)					
Técnico Eletrotécnico	un.	2,00	10,00	325,71	-	-	-	-	10,00	244,29	570,00	3.420,00	931,65	4.921,65	9.843,30
Auxiliar de Eletricista	un.	3,00	10,00	131,43	-	-	-	-	10,00	98,57	230,00	1.380,00	375,99	1.985,99	5.957,97
Mecânico	un.	3,00	10,00	243,81	-	-	-	-	10,00	182,86	426,67	2.560,00	697,82	3.684,49	11.053,47
Auxiliar de Mecânico	un.	3,00	10,00	131,43	-	-	-	-	10,00	98,57	230,00	1.380,00	375,99	1.985,99	5.957,97
Encanador	un.	3,00	10,00	169,52	-	-	-	-	10,00	127,14	296,66	1.780,00	-	2.076,66	6.229,98
Auxiliar de Encanador	un.	6,00	10,00	131,43	-	-	-	-	10,00	98,57	230,00	1.380,00	-	1.610,00	9.660,00
Auxiliar de Serv. Gerais	un.	4,00	10,00	125,71	-	-	-	-	10,00	94,29	220,00	1.320,00	-	1.540,00	6.160,00
													Total Mensal		54.862,69
													TOTAL ANUAL		658.352,28

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MANUTENÇÃO						
DESCRIÇÃO	ADICIONAIS				Salário Contratual	Jornada
	Periculosid.	Insalubrid.	Ad. Noturno	Total		
Eletrotécnico	1.026,00	-	-	1.026,00	3.420,00	220 horas
Auxiliar de Eletricista	414,00	-	-	414,00	1.380,00	220 horas
Mecânico	768,00	-	-	768,00	2.560,00	220 horas
Auxiliar de Mecânico	414,00	-	-	414,00	1.380,00	220 horas
Encanador	-	-	-	-	1.780,00	220 horas
Auxiliar de Encanador	-	-	-	-	1.380,00	220 horas
Auxiliar de Serv. Gerais	-	-	-	-	1.320,00	220 horas
MEMÓRIA DESCRITIVA:						
1 - Os salários atribuídos às diferentes categorias profissionais tem como base o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022 e CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 com o SIND EMPREG EMPRESAS DE ASSessoria EMPRESAS DE ASSESSORIA DE PESQUISA DA BAHIA;						
2- Remuneração com adicional de periculosidade de 30% para Eletrotécnico, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Técnico em Mecânica, Mecânico, Auxiliar de Mecânico.						

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA OS PERMETROS PPBR, PROD, PGLO E PJ US				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
Engenheiro Consultor*(SINAPI 90778)	hora	1200,00	106,51	127.812,00

CODEVASF		ITEM 1.1	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
OPERAÇÃO E MANUT. DOS PERÍMETROS PPBR, PROD, PGLO E PJ US						DATA: Out/2021	
SERVIÇO : Mobilização						UNIDADE: un	
EQUIPAMENTO							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
5824 (SINAPI) - Caminhão carrocera fixa	h	292,32	1,0000		162,50		47.502,00
SUB-TOTAL							47.502,00
MATERIAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
							0,00
							0,00
SUB-TOTAL							0,00
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
							0,00
SUB-TOTAL							0,00
MÃO DE OBRA							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
88316(SINAPI) - Servente	h	389,76				18,79	7.323,59
SUB-TOTAL							7.323,59
CUSTO							54.825,59
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1		CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				54.825,59
BDI 0,00%							-
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							54.825,59
CODEVASF		ITEM 1.2	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
OPERAÇÃO E MANUT. DOS PERÍMETROS PPBR, PROD, PGLO E PJ US						DATA: Out/2021	
SERVIÇO : Desmobilização						UNIDADE: un	
EQUIPAMENTO							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
5824 (SINAPI) Caminhão carrocera fixa	h	219,24	1,0000		162,50		35.626,50
SUB-TOTAL							35.626,50
MATERIAL							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
							0,00
							0,00
SUB-TOTAL							0,00
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
97622 (SINAPI) Demolição de alvenaria	m3	146,16				49,67	7.259,77
SUB-TOTAL							7.259,77
MÃO DE OBRA							
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
88316(SINAPI) - Servente	h	194,88				18,79	3.661,80
SUB-TOTAL							3.661,80
CUSTO							46.548,07
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1		CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				46.548,07
BDI 0,00%							-
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							46.548,07
						TOTAL	101.373,66

MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bebedouro elétrico de coluna p/ garrafão 20 litros	4	567,15	2.268,60
2	Computador Desktop completo Intel Core i7 8GB SSD 240GB Monitor LED 19.5"	8	2.837,99	22.703,92
3	Notebook Intel Core i7, 8 GB SSD	1	3.869,10	3.869,10
4	Notebook Intel Core i7, 8 GB SSD (Fiscalização)	1	3.869,10	3.869,10
5	Kit Vigilância CFTV, câmeras infra DVR 8 canais, acesso remoto	16	1.662,52	26.600,32
TOTAL				59.311,04
Obs. Todos os itens relacionados serão, após a colocação nos Perímetros, transferidos para o patrimônio da Codevasf.				

VALOR ANUAL DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE OFICINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Alicate amperímetro 1000 amperes AC/DC	un	5	289,90	1.449,50
2	Aferidor de manômetro de 0 a 150 bar	un	1	1.344,37	1.344,37
3	Alavanca	un	4	132,48	529,92
5	Alicate de pressão	un	4	32,25	129,00
6	Aquecedor indutivo TIH 030M/230V	un	2	12.039,55	24.079,10
7	Aspirador de pó cap. 20 l	un	4	368,53	1.474,12
8	Bainha para tesoura de poda	un	5	20,90	104,50
9	Balde de 12L	un	12	5,50	66,00
10	Bancada com injetor de corrente	un	4	723,70	2.894,80
11	Bancada para oficina - 1,2 x 2,5 m	un	4	1.216,47	4.865,88
12	Base Magnética p/ relógio comparador	un	4	155,99	623,96
13	Bastão de Manobra - 6 m	un	4	548,50	2.194,00
14	Bomba com motor a gasolina, auto-escorvante, 3,5 hp	un	4	1.338,89	5.355,56
15	Bomba de graxa 5kg	un	4	187,88	751,52
16	Cabo para chibanca e picareta	un	12	10,99	131,88
17	Cabo para enxada	un	12	13,49	161,88
18	Cabo para rastelo	un	12	14,72	176,64
19	Calibrador de folgas de 0,03 mm - 0,50 mm	un	4	45,90	183,60
20	Canivete para enxertia	un	8	43,51	348,08
21	Carro de Mão	un	4	150,00	600,00
22	Chibanca	un	4	39,89	159,56
23	Compressor de ar de 100 l, - 9,30 Kgf / cm²	un	3	2.000,00	6.000,00
24	Condutoímetro	un	4	341,00	1.364,00
25	Conjunto de chaves básicas para eletricitista	un	4	525,90	2.103,60
26	Conjunto de chaves básicas para mecânico	un	4	138,00	552,00
27	Conjunto ferramentas básicas para encanador	un	4	422,90	1.691,60
28	Eletrodo de CuSO4 (Proteção a Catódica)	un	4	24,76	99,04
29	Enxada	un	8	24,00	192,00
32	Escada metálica de 05 degraus	un	4	145,83	583,32
33	Escada metálica de 12 degraus	un	4	390,51	1.562,04
34	Escada para eletricitista	un	4	214,94	859,76
35	Estetoscópio Kent	un	4	23,12	92,48
36	Foice	un	4	15,00	60,00
37	Fumigador p/ apicultura	un	4	120,00	480,00
38	Furadeira de bancada - Prof.110mm - 1/2 cv - mandril 5/8"	un	4	1.029,00	4.116,00
39	Furadeira Manual 650W 1050-1450 RPM 220V d. 13mm	un	4	230,00	920,00
40	Indutor elétrico para aquecimento de rolamentos (JM 50D)	un	2	14.149,40	28.298,80
41	Kit Máscara	un	2	2.799,90	5.599,80
42	Lixadeira Manual p/ disco de 7"	un	4	385,00	1.540,00
43	Lupa de bolso, 25 x aumento	un	8	22,41	179,28
44	Macaco tipo elevador capacidade de 2 t	un	4	1.169,90	4.679,60
45	00037459 (SINAPI) MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	m	160	6,53	1.044,80
46	Máquina de solda de 250A - Com Kit	un	4	1.900,79	7.603,16
47	Marreta 2Kg	un	4	29,89	119,56
48	Medidor/Analisador de vibrações, visor cristal líquido 2 linhas x 8 caracteres, leitura simultânea, velocidade e aceleração, acelerômetro piezoelétrico, bateria de carga recarregável, saída para interface FFP e PC, sintonia de frequência, software aplicativo para instalação em PC.	un	2	4.608,12	9.216,24
49	Megômetro eletrônico Tensão de teste até 5 kV	un	3	3.174,00	9.522,00
50	Micrômetro externo 0 - 100 mm	un	3	1.284,01	3.852,03
51	Micrômetro interno 50 - 800mm	un	2	3.587,99	7.175,98
52	Morsa p/ bancada nº 08	un	4	-	-
53	Motoesmeril de 1cv - 3.500 RPM	un	4	1.119,00	4.476,00
54	Multitestee escala de 0 - 1000 VCA (79/26) Cat. 3	un	5	321,70	1.608,50
55	Navegador GPS	un	4	1.240,00	4.960,00
56	Nível c/ bolha ajustável de inclinação, bolha fixa e prumo - 250 mm	un	2	1.283,89	2.567,78
57	Pá	un	4	13,50	54,00
58	Pá de bico com cabo	un	8	15,00	120,00
59	Paquímetro Digital 0-150mm/0,01mm	un	3	161,00	483,00
60	Paquímetro universal 0 - 650mm/0,02mm	un	2	133,12	266,24
61	Picareta	un	8	39,00	312,00
62	Pistolas P/Pintura	un	4	22,00	88,00
63	Pulverizador costal 20 l	un	4	155,00	620,00
64	Guindaste girafa de 2 t para oficina	un	4	3.619,74	14.478,96
65	Rádio Estação repetidora	un	2	6.700,00	13.400,00
66	Rádio retransmissor (base fixa)	un	4	1.699,99	6.799,96
67	Rádio retransmissor (base móvel)	un	4	1.380,00	5.520,00
68	Rádio retransmissor (portátil) PRO-3150 ou equivalente	un	8	2.270,00	18.160,00
69	Rastelo	un	8	11,67	93,36
70	Rastelo (ancinho) 12 dentes	un	8	16,99	135,92
71	Relógio Comparador 0-10/0,01mm	un	2	112,90	225,80
72	Serrote de poda, 1ª mina de 12"	un	8	22,50	180,00
73	Tacômetro digital 0,1 - 1,0 RPM DT - 2234 A ou equivalente	un	4	1.296,75	5.187,00
74	Talha capacidade 3 Ton.	un	2	966,00	1.932,00
75	Tensímetro (Conjunto) com vacuômetro de cápsula porosa em cerâmica e vacuômetro com caixa de aço inoxidável	un	8	122,40	979,20
76	Termômetro mira laser escala de -20 a 500°C	un	4	57,99	231,96
77	Tesoura de poda profissional com bainha	un	8	70,90	567,20
79	Torquímetro c/ relógio 4506 - R350 0 047 260 OF ou equivalente	un	3	1.004,80	3.014,40
80	Torquímetro de estalo 50 - 400 Nm	un	3	1.288,90	3.866,70
81	Trado	un	4	62,90	251,60
TOTAL					237.710,54
				Valor Anual	237.710,54

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Alfôgar	kg	400	2,97	1.188,00
2	Água Mineral (20 litros)	garrafa	400	4,41	1.764,00
3	Água Sanitária 1000 ml	un	360	0,95	342,00
4	Alcool 500ml	un	140	3,84	537,60
5	Bateria de 1,5Vcc (pequena)	un	48	0,44	21,12
6	Bom Ar	un	96	6,40	614,40
7	Borracha	un	40	0,13	5,20
8	Caderno de anotações	un	24	1,00	24,00
9	Café torrado e moído (500g)	um	400	5,00	2.000,00
10	Caneta esferográfica Azul	un	200	23,00	4.600,00
11	Capa para encadernação Azul	un	300	0,35	105,00
12	Capa para encadernação Transparente	un	300	0,35	105,00
13	Cartucho colorido para impressora	un	60	41,74	2.504,40
14	Cartucho preto para impressora	un	60	41,74	2.504,40
15	CD RW	un	120	2,90	348,00
16	Cera líquida 1000 ml	un	80	3,20	256,00
17	Cesto de lixo	un	40	1,79	71,60
18	Classificador elástico	un	72	0,79	56,88
19	Clips nº 00	cx	16	0,24	3,84
20	Clips nº 02	cx	18	0,60	10,80
21	Clips nº 04	cx	12	0,90	10,80
22	Clips nº 06	cx	12	1,00	12,00
23	Clips nº 08	cx	12	2,23	26,76
24	Cola bastão	un	20	0,48	9,60
25	Cola do tipo líquida	un	20	0,05	1,00
26	Copo descartável 200 ml	Cento	1440	1,20	1.728,00
27	Copo descartável 50 ml	Cento	1440	0,90	1.296,00
28	Corretivo a base d'água 18 ml	un	24	0,78	18,72
29	Desinfetante	un	200	1,30	260,00
30	Detergente 500ml	un	120	0,99	118,80
31	Envelope de papel tamanho grande - 40 cm	un	240	0,21	50,40
32	Envelope de papel tamanho médio - 35 cm	un	240	0,11	26,40
33	Envelope de papel tamanho pequeno - 30 cm	un	240	0,11	26,40
34	Espanador	un	20	8,50	170,00
35	Espiral 7mm	un	200	6,50	1.300,00
36	Espiral 9mm	un	100	0,20	20,00
37	Esponja de prato	un	120	0,20	24,00
38	Estilete	un	20	0,70	14,00
39	Fita adesiva (estreita tipo durex)	un	20	0,42	8,40
40	Fita adesiva transparente (larga)	un	30	2,10	63,00
41	Fita Crepe branca 45mm x 50m	un	40	3,10	124,00
42	Flanela	un	80	1,20	96,00
43	Grampo 26/6	cx	24	3,15	75,60
44	Grampo tipo trilho	cx	20	3,91	78,20
45	Lapis grafite	dz	16	0,13	2,08
46	Livro de ata com 100 páginas numeradas	un	2	8,99	17,98
47	Livro de ocorrência 50 páginas (tr, s vias)	un	46	0,39	17,94
48	Marca texto	un	20	0,75	15,00
49	Mina grafite 05mm c 12 unidades	um	16	0,70	11,20
50	Mina grafite 07mm c 12 unidades	cx	16	0,75	12,00
51	Multi inseticida	un	24	5,30	127,20
52	Pacote de pó de café 60 g	un	200	0,52	104,00
53	Pano de chão	un	300	1,45	435,00
54	Pano de prato	un	60	1,00	60,00
55	Papel toalha	un	200	3,29	658,00
56	Pasta arquivo	un	80	0,80	64,00
57	Pasta suspensa	un	160	1,72	275,20
58	Pastilha sanitária	un	360	1,00	360,00
59	Polidor de alumínio	un	72	1,19	85,68
60	Refil para filtro de bebedouro industrial	un	6	25,90	155,40
61	Régua 30 cm	un	8	0,48	3,84
62	Resma papel A4	resma	80	8,00	640,00
63	Rolo de papel higiênico	rolo	2400	0,37	888,00
64	Sabão em pó 500g	un	314	1,14	357,96
65	Sabonetes 90 g	un	100	0,20	20,00
66	Saco de lixo 30 kg	p	240	0,13	31,20
67	Saco de lixo 100 kg	p	120	0,22	26,40
68	Super Bond	un	24	0,73	17,52
69	Tinta para carimbo	un	12	2,89	34,68
					27.040,60
Valor Anual					27.040,60

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL: VIAGENS/MNS				
Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
Diárias	Unid	4	120,00	480,00
Sub-total				480,00
CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL: ESCRITÓRIO/MNS				
Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
Telefone celular	un.	1	500,12	500,12
Internet	un.	1	750,18	750,18
Sub-total				1.250,30
CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL: VALE ALIMENTAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS/MNS				
Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
Vale Alimentação	un.	108	665,50	71.874,00
Exames Admissionais, Demissionais e periódicos	un.	216,0	31,26	562,68
Sub-total				71.920,89
TOTAL GERAL MENSAL				73.651,19
TOTAL Anual		12	-	883.814,28

PLANILHA ESTIMATIVA SEMESTRAL DE MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$ (C/BDI)	
				UNIT.	TOTAL
1	Coleta, análise físico-química e cromatográfica do óleo dos transformadores de 5000kVA	unid.	14	189,10	2.647,40
2	Manutenção de disjuntores a vácuo	unid.	34	893,28	30.371,52
3	Manutenção de disjuntores PVO (pequeno volume de óleo)	unid.	12	723,71	8.684,52
4	Manutenção periódica de transformadores monofásicos de 5 kVA - das EB's/RC	unid.	24	1.059,49	25.427,76
5	Manutenção periódica de transformadores de 45 kVA - da EBP e EB's/RC	unid.	5	1.059,49	5.297,45
6	Manutenção periódica de transformadores de 75 kVA - das EB's/RC	unid.	20	1.059,49	21.189,80
7	Manutenção periódica de transformadores de 5.000 kVA - da EBP	unid.	9	1.753,68	15.783,12
8	Recondicionamento completo de transformadores de 5 kVA	unid.	2	582,76	1.165,52
9	Recondicionamento completo de transformadores de 45 kVA	unid.	1	1.165,52	1.165,52
10	Recondicionamento completo de transformadores de 75 kVA	unid.	6	2.913,79	17.482,74
TOTAL					129.215,35
Observação: Distribuição de Transformadores: a) EBP-01: 02 unidades de 5000kVA e 01 unidade de 45 kVA; b) EBs: 59 unidades de 75 kVA, 17 unidades de 45 kVA e 21 unidades monofásicas de 5kVA.					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SUBESTATION						
2.6.1.1 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO						DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Coleta e análise físico-química e cromatográfica do óleo dos transformadores						UNIDADE: un
MATERIAL						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
Frasco de vidro âmbar 1 litro	un	1,0000			8,21	8,21
SUB-TOTAL						8,21
MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
Engenheiro químico - Profissional Médio	h	1,0000			70,49	70,49
00007153 (SINAPI) - Técnico em Laboratório e Campo de Construção Civil	h	1,0000			35,96	35,96
00002438 (SINAPI) - Eletrotécnico	h	2,0000			24,14	48,28
00000247 (SINAPI) - Ajudante de Eletricista	h	2,0000			13,08	26,16
SUB-TOTAL						180,89
Encargos Sociais	0,00%					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1				CUSTO	189,10
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO						189,10
BDI	0,00%					0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						189,10
2.6.1.2 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO						DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Manutenção de disjuntores a vácuo						UNIDADE: un
MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
00002438 (SINAPI) - Eletrotécnico	h	16,0000			24,14	386,24
00002436 (SINAPI) - Eletricista	h	16,0000			18,61	297,76
00000247 (SINAPI) - Ajudante de Eletricista	h	16,0000			13,08	209,28
SUB-TOTAL						893,28
Encargos Sociais	0,00%					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1				CUSTO	893,28
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO						893,28
BDI	0,00%					0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						893,28
2.6.1.3 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA O PERÍMETRO IRRIGADO PEDRA BRANCA						DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Manutenção de disjuntores PVO (pequeno volume de óleo)						UNIDADE: un
EQUIPAMENTO						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
Compressor de ar - CHP	h	1,0000				
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V (COTAÇÃO)	UNIDADE	1,0000			2.141,40	-
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Depreciação o. Af. 05/2017	h	0,000053			-	0,11
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Juros. Af. 05/2017	h	0,000008			-	0,02
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Manutenção o. Af. 05/2017	h	0,000067			-	0,14
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Materiais na Operação o. Af. 05/2017	h	1,0000			-	1,13
2705 (SINAPI) Energia Elétrica até 2000 KW/H Industrial, Sem Demanda	KW/H	1,2700			0,89	1,13
SUB-TOTAL						1,40
MATERIAL						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
00003768 (SINAPI) Lixa para ferro	und	5,0000			2,45	12,25
00007293 (SINAPI) Tinta alumínio esmalte protetora superfícies metálicas	l	0,2500			32,80	8,20
Óleo isolante	l	10,0000			21,80	218,00
SUB-TOTAL						238,45
MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.			P.UNIT.	P.TOTAL
00002438 (SINAPI) Eletrotécnico	h	8,0000			24,14	193,12
00002436 (SINAPI) Eletricista	h	8,0000			18,61	148,88
00000247 (SINAPI) - Ajudante de Eletricista	h	8,0000			13,08	104,64
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	2,0000			18,61	37,22
SUB-TOTAL						483,86
Encargos Sociais	0,00%					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1				CUSTO	723,71
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO						723,71
BDI	0,00%					0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$						723,71

2.6.1.4 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO							DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Manutenção de transformadores de 5kVA, 45 kVA e 75 kVA							UNIDADE: un
EQUIPAMENTO							
COMPRESSOR DE AR - CHP	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V (COTAÇÃO)	h	1,0000					
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Depreciação o. Af. 05/2017	UNIDADE	1,0000				2.141,40	-
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Juros. Af. 05/2017	h	0,000053				-	0,11
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Manutenção o. Af. 05/2017	h	0,000008				-	0,02
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Materiais na Operação o. Af. 05/2017	h	0,000067				-	0,14
2705 (SINAPI) Energia Elétrica at 2000 KW/H Industrial, Sem Demanda	h	1,0000				-	1,13
	KW/H	1,2700				0,89	1,13
SUB-TOTAL							1,40
MATERIAL							
00003768 (SINAPI) Lixa para ferro	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
00007293 (SINAPI) Tinta Esmalte Sintético Premium De Dupla Ação Grafite Fosco Para Superfícies Metálicas Ferrosas	und	15,0000				2,45	36,75
	l	0,5000				32,80	16,40
SUB-TOTAL							53,15
MÃO DE OBRA							
00002438 (SINAPI) Eletrotécnico	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
00002436 (SINAPI) Eletricista	h	16,0000				24,14	386,24
00000247 (SINAPI) - Ajudante de Eletricista	h	16,0000				18,61	297,76
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	16,0000				13,08	209,28
	h	6,0000				18,61	111,66
SUB-TOTAL							1.004,94
Encargos Sociais	0,00%						0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1					CUSTO	1.059,49
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO							1.059,49
BDI	0,00%						0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							1.059,49
2.6.1.5 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO							DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Manutenção de transformadores de 5.000 kVA							UNIDADE: un
EQUIPAMENTO							
COMPRESSOR DE AR - CHP	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V (COTAÇÃO)	h	1,0000					
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Depreciação o. Af. 05/2017	UNIDADE	1,0000				2.141,40	-
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Juros. Af. 05/2017	h	0,000053				-	0,11
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Manutenção o. Af. 05/2017	h	0,000008				-	0,02
Compressor de Ar, Vazão de 10 PCM, Reservatório 100 L, Pressão de Trabalho entre 6,9 e 9,7 BAR, Potência 2 HP, Tensão 110/220 V - Materiais na Operação o. Af. 05/2017	h	0,000067				-	0,14
2705 (SINAPI) Energia Elétrica at 2000 KW/H Industrial, Sem Demanda	h	1,0000				-	1,13
	KW/H	1,2700				0,89	1,13
SUB-TOTAL							1,40
MATERIAL							
00003768 (SINAPI) Lixa para ferro	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
00007293 (SINAPI) Tinta Esmalte Sintético Premium De Dupla Ação Grafite Fosco Para Superfícies Metálicas Ferrosas	und	20,0000				2,45	49,00
	l	2,0000				32,80	65,60
SUB-TOTAL							114,60
MÃO DE OBRA							
00002438 (SINAPI) Eletrotécnico	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL
00002436 (SINAPI) Eletricista	h	24,0000				24,14	579,36
00000247 (SINAPI) - Ajudante de Eletricista	h	24,0000				18,61	446,64
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	24,0000				13,08	313,92
	h	16,0000				18,61	297,76
SUB-TOTAL							1.637,68
Encargos Sociais	0,00%						0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1					CUSTO	1.753,68
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO							1.753,68
BDI	0,00%						0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							1.753,68
2.6.1.6 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA O PERÍMETRO IRRIGADO PEDRA BRANCA							DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Recondicionamento completo de transformadores de 5000 kVA							UNIDADE: un
SERVIÇO							
COMISSIONAMENTO DO AÇO ISOLANTE COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA TANQUE EM AÇO INOX EQUIPADAS DE BOMBAS A VÁCUO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
	unid	1,0000	1,0000	0,0000	29.137,93		29.137,93
SUB-TOTAL							29.137,93
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO							29.137,93
BDI	0,00%						0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							29.137,93
2.6.1.7 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO							DATA: Outubro/2021

SERVIÇO: Recondicionamento completo de transformadores de 5 kVA							UNIDADE: un
SERVIÇO							
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
Comissionamento do Aêo isolante com utiliza ² o de carreta tanque em a ^o inox equipadas de bombas a v ^o uo	unid	1,0000	1,0000	0,0000	582,76		582,76
SUB-TOTAL							582,76
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO							582,76
BDI	0,00%						0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							582,76
2.6.1.8 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA O PERÍMETRO IRRIGADO PEDRA BRANCA							DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Recondicionamento completo de transformadores de 45 kVA							UNIDADE: un
SERVIÇO							
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
Comissionamento do Aêo isolante com utiliza ² o de carreta tanque em a ^o inox equipadas de bombas a v ^o uo	unid	1,0000	1,0000	0,0000	1.165,52		1.165,52
SUB-TOTAL							1.165,52
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO							1.165,52
BDI	0,00%						0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							1.165,52
2.6.1.9 GESTÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO							DATA: Outubro/2021
SERVIÇO: Recondicionamento completo de transformadores de 75 Kva							UNIDADE: un
SERVIÇO							
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROD	IMPROD	P.UNIT. PROD	P.UNIT. IMPR	P.TOTAL
Comissionamento do Aêo isolante com utiliza ² o de carreta tanque em a ^o inox equipadas de bombas a v ^o uo	unid	1,0000	1,0000	0,0000	2.913,79		2.913,79
SUB-TOTAL							2.913,79
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO							2.913,79
BDI	0,00%						0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$							2.913,79

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO CIVIL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR CONTRATUAL	
				PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Pintura em acrílico em paredes externas e externas sem massa corrida	m ²	15.000,00	15,29	229.350,00
2	Pintura de esmalte em esquadrias de ferro e madeira, com duas demãos	m ²	4.000,00	49,71	198.840,00
3	Pintura a base de tinta acrílica para pisos (duas demãos), inclusive preparo de superfície que deve estar limpa, seca, isenta de gordura, graxa ou mofo	m ²	50,00	14,80	740,00
4	Revestimento de argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com 2 cm de espessura com impermeabilizante	m ²	1500,00	30,97	46.455,00
5	Emassamento de parede externa com uma demão de massa acrílica, para pintura látex	m ²	800,00	8,57	6.856,00
6	Emassamento de parede interna com uma demão de massa acrílica, para pintura látex	m ²	800,00	8,57	6.856,00
7	Caiação em 3(três) demãos	m ²	7.000,00	8,90	62.300,00
8	Aplicação de Verniz Poliuretano	m ²	300,00	8,55	2.565,00
9	Recuperação de piso cimentado liso, com 2(dois) cm de espessura	m ²	600,00	55,25	33.150,00
10	Recuperação de piso cimentado rústico, com 2(dois) cm de espessura	m ²	300	48,43	14.529,00
11	Instalação de telha ondulada de fibrocimento - 70 unidades de 2,44 x 0,5 m	m ²	100	44,71	4.471,00
12	Instalação de telha ondulada de fibrocimento - 15 unidades de 9,20 x 1,0 m, espessura 8,0mm - tipo canaleta 90º	m ²	300	44,71	13.413,00
13	Manutenção de alvenaria de bloco cerâmico	m ²	1000	48,30	48.300,00
14	Recuperação da cerca de concreto	m	2000	59,43	118.860,00
15	Serviço de Roteio ou broca, aceiramento, encoivramento com largura de faixa limpa de 4,0m	ha	10	4.342,50	43.425,00
16	Pintura a base de tinta epoxi	m ²	2000	63,59	127.180,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					957.290,00
TOTAL PREVISTO PARA EXECUÇÃO			20%		191.458,00
TOTAL					191.458,00

R - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (25,00% DO ITEM A)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIOS, OFICINA E CASAS DE BOMBA					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Alvenaria de tijolos cerâmicos furados, 10x20x30cm, assentados com argamassa cimento/areia 1:7 com preparo manual			UNIDADE:		m²
MATERIAL			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7266 (SINAPI) - Tijolo furado, 8 furos - dimensões: (9 X 19 X 19) cm	un.		16,0000	0,70	11,20
SUB-TOTAL					11,20
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
87365 (SINAPI) - Argamassa traço 1:7 (cimento e areia), preparo manual	m³		0,0120	516,19	6,19
SUB-TOTAL					6,19
MÃO DE OBRA			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88309 (SINAPI) - Pedreiro	h		0,6800	26,66	18,13
88316 (SINAPI) - Servente	h		0,6800	18,79	12,78
SUB-TOTAL					30,91
Encargos Sociais					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1	CUSTO	48,30
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					48,30
BDI			0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$					48,30
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Desinsetização e Desratização Geral			UNIDADE:		m²
MATERIAL			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
Inseticida para uso doméstico	l		0,0100	65,94	0,66
SUB-TOTAL					0,66
MÃO DE OBRA			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
00000242 (SINAPI) - AJUDANTE ESPECIALIZADO	h		0,0200	14,26	0,29
00000248 (SINAPI) - AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	h		0,0200	13,42	0,27
SUB-TOTAL					0,56
Encargos Sociais					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1	CUSTO	1,22
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					1,22
BDI			0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$					1,22
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Emassamento parede interna e externa, com massa acrílica, uma demão			UNIDADE:		m²
MATERIAL			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4056 (SINAPI) - Massa acrílica para paredes interior/exterior	gl		0,09800	26,80	2,63
3767 (SINAPI) - Lixa para parede ou madeira	und		0,25000	0,58	0,15
SUB-TOTAL					2,78
MÃO DE OBRA			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
00004783 (SINAPI) - Pintor	h		0,18000	18,61	3,35
88316 (SINAPI) - Servente	h		0,13000	18,79	2,44
SUB-TOTAL					5,79
Encargos Sociais					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1	CUSTO	8,57
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					8,57
BDI			0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$					8,57
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Chapisco convencional			UNIDADE:		m³
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
87316 (SINAPI) - Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa (mida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L	m³		0,02000	489,91	9,80
SUB-TOTAL					9,80
MÃO DE OBRA			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88309 (SINAPI) - Pedreiro	h		0,60000	26,66	16,00
88316 (SINAPI) - Servente	h		0,60000	18,79	11,27
SUB-TOTAL					27,27
Encargos Sociais					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1	CUSTO	37,07
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					37,07
BDI			0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$					37,07
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação			UNIDADE:		m
MATERIAL			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
00007194 (SINAPI) - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m²		1,15	30,18	34,71
SUB-TOTAL					34,71
MÃO DE OBRA			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88309 (SINAPI) - Pedreiro	h		0,22000	26,66	5,87
88316 (SINAPI) - Servente	h		0,22000	18,79	4,13
Telhadista					10,00
Encargos Sociais				0,00%	0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1	CUSTO	44,71
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					44,71

BDI	0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$			44,71
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		DATA: Out/2021	
SERVIÇO: Pintura a base de tinta acrílica para pisos (duas demãos), inclusive preparo de superfície que deve estar limpa, seca, isenta de gordura, graxa ou mofo.		UNIDADE:	m²
MATERIAL			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
7348 (SINAPI) - Tinta acrílica para piso	gl	0,42000	12,05 5,06
6085 (SINAPI) - Selador acrílico	L	0,16000	6,59 1,05
3767 (SINAPI) - Lixa para parede ou madeira	ud	0,50000	0,58 0,29
SUB-TOTAL			6,40
MÃO DE OBRA			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	0,30000	18,61 5,58
88316 (SINAPI) - Servente	h	0,15000	18,79 2,82
SUB-TOTAL			8,40
Encargos Sociais			0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1	CUSTO	14,80
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			14,80
BDI	0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$			14,80
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		DATA: Out/2021	
SERVIÇO: Pintura de esmalte 2 demãos para esquadria ferro		UNIDADE:	m²
MATERIAL			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
7307 (SINAPI) - Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	L	0,0333	31,98 1,06
7292 (SINAPI) - Tinta esmalte sintético alto brilho	L	0,4134	29,65 12,26
5318 (SINAPI) - Solvente diluente base de aguarrás	L	0,1240	14,64 1,82
SUB-TOTAL			15,14
MÃO DE OBRA			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	1,0500	18,61 19,54
88316 (SINAPI) - Servente	h	0,8000	18,79 15,03
SUB-TOTAL			34,57
Encargos Sociais			0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1	CUSTO	49,71
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			49,71
BDI	0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$			49,71
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		DATA: Out/2021	
SERVIÇO: Pintura látex acrílica ambientes internos/externos		UNIDADE:	m²
MATERIAL			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
3767 (SINAPI) - Lixa para parede ou madeira	u	0,2500	0,58 0,15
00007356 (SINAPI) - TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	l	0,1500	19,91 2,99
SUB-TOTAL			3,14
MÃO DE OBRA			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	0,3500	18,61 6,51
88316 (SINAPI) - Servente	h	0,3000	18,79 5,64
SUB-TOTAL			12,15
Encargos Sociais			0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1	CUSTO	15,29
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			15,29
BDI	0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$			15,29
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		DATA: Out/2021	
SERVIÇO: Pintura de verniz poliuretano incolor em superfície de concreto ou tijolo aparente com 2 demãos		UNIDADE:	m²
MATERIAL			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
3767 (SINAPI) - Lixa para parede ou madeira	und	0,5000	0,58 0,29
00010478 (SINAPI) - Verniz Poliuretano Brilhante para Madeira, com Filtro Solar, Uso Interno e Externo	L	0,0400	31,54 1,26
SUB-TOTAL			1,55
MÃO DE OBRA			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	0,2500	18,61 4,65
88316 (SINAPI) - Servente	h	0,1250	18,79 2,35
SUB-TOTAL			7,00
Encargos Sociais			0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1	CUSTO	8,55
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			8,55
BDI	0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$			8,55
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		DATA: Out/2021	
SERVIÇO: Pintura tipo caixaão, com tráfego demãos.		UNIDADE:	m²
MATERIAL			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
00011161 (SINAPI) - CAL HIDRATADA PARA PINTURA	kg	0,6000	1,97 1,18
SUB-TOTAL			1,18
MÃO DE OBRA			
DESCRiÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
00004783 (SINAPI) - Pintor	h	0,4000	18,61 7,44
88316 (SINAPI) - Servente	h	0,0150	18,79 0,28
SUB-TOTAL			7,72
Encargos Sociais			0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE	1	CUSTO	8,90
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO			8,90
BDI	0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$			8,90

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Piso cimentado liso desampenado, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual		UNIDADE:		m ²
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
87316 (SINAPI) - Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa (úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L	m ³	0,0200	489,91	9,80
SUB-TOTAL				9,80
MÃO DE OBRA		QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88309 (SINAPI) - Pedreiro	h	1,0000	26,66	26,66
88316 (SINAPI) - Servente	h	1,0000	18,79	18,79
SUB-TOTAL				45,45
Encargos Sociais				0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1	CUSTO	55,25
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				55,25
BDI		0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$				55,25
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Piso cimentado rústico traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0cm		UNIDADE:		m ²
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES		QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
87316 (SINAPI) - Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa (úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L	m ²	0,0200	489,91	9,80
SUB-TOTAL				9,80
MÃO DE OBRA		QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88309 (SINAPI) - Pedreiro	h	0,8500	26,66	22,66
88316 (SINAPI) - Servente	h	0,8500	18,79	15,97
SUB-TOTAL				38,63
Encargos Sociais			0,00%	0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1	CUSTO	48,43
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				48,43
BDI		0,00%		0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$				48,43

COMPOSICÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Revestimento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual incluindo aditivo impermeabilizante			UNIDADE:		m²
MATERIAL					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
00000123 (SINAPI) - Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armadura, líquido e isento de cloretos		l	1,0000	6,47	6,47
SUB-TOTAL					6,47
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
87316 (SINAPI) - Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa (úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 L		m³	0,05000	489,91	24,50
SUB-TOTAL					24,50
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1	CUSTO		30,97
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					30,97
BDI		0,00%			0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$					30,97
COMPOSICÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Recomposição parcial do arame farpado nº14 classe 250, fixado em cerca com			UNIDADE:		m
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
00000339 (SINAPI) - Arame farpado galvanizado, 14 BWG (2,11 mm), Classe 250		m	0,32000	1,4	0,45
00043130 (SINAPI) - Arame galvanizado 12 BWG, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 BWG, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)		kg	0,08000	23,00	1,84
00004102 (SINAPI) - Mourão de concreto reto, seção quadrada, 10 x 10*cm, h= 3,00 m		un.	1,00	54,00	54,00
SUB-TOTAL					56,29
MÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88316 (SINAPI) - Servente		h	0,16700	18,79	3,14
TOTAL DO SERVIÇO - R\$					59,43
COMPOSICÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Rolo, aceiramento, encoivramento e queima dos materiais (HA)			UNIDADE:		ha
MÃO DE OBRA					
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
88316 (SINAPI) - Servente		h	250,00000	17,37	4.342,50
SUB-TOTAL					4.342,50
COMPOSICÃO DE PREÇO UNITÁRIO			DATA: Out/2021		
SERVIÇO: Pintura a base de tinta epóxi			UNIDADE:		m²
MATERIAL					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5318 (SINAPI) - Solvente diluente base de aguarrás		L	0,06000	14,64	0,88
00007304 (SINAPI) - Tinta epóxi base água premium, branca		l	0,75000	61,17	45,88
SUB-TOTAL					46,76
MÃO DE OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
00004783 (SINAPI) - Pintor		h	0,50000	18,61	9,31
88316 (SINAPI) - Servente		h	0,40000	18,79	7,52
SUB-TOTAL					16,83
Encargos Sociais					0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1	CUSTO		63,59
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO					63,59
BDI		0,00%			0,00
TOTAL DO SERVIÇO - R\$					63,59

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANUAL DOS CUSTOS DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
			VALOR CONTRATUAL		
PARTE HIDRULICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Acoplamento com parafuso bicromatizado e anela de borracha SBR, diº metro externo 521 mm Ferro Fundido nodular, pintado Primer	un.	7	1.154,00	8.078,00
2	Acoplamento com parafuso bicromatizado e anela de borracha SBR, diº metro externo 419 mm Ferro Fundido nodular, pintado Primer	un.	7	726,00	5.082,00
3	Acoplamento com parafuso bicromatizado e anela de borracha SBR, diº metro externo 368 mm Ferro Fundido nodular, pintado Primer	un.	7	562,00	3.934,00
4	Adesivo plástico para tubos e conexões (175g)	un.	80	13,05	1.044,00
5	00000318 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 150 mm (NBR 7665)	un.	8	20,28	162,24
6	00000319 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 200 mm (NBR 7665)	un.	8	38,29	306,32
7	00000320 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 250 mm (NBR 7665)	un.	8	121,74	973,92
8	00000314 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 300 mm (NBR 7665)	un.	8	186,98	1.495,84
9	00000329 (SINAP) - Anel Borracha, para TuboConexº o PVC PBA, DN 75 Mm, Para Rede ³gua	un.	15	11,90	178,50
10	Anel de borracha Alvenius diº metro externo 521mm	un.	20	180,00	3.600,00
11	Anel de borracha Alvenius diº metro externo 419mm	un.	18	138,00	2.484,00
12	Anel de borracha Alvenius diº metro externo 368mm	un.	10	95,30	953,00
13	Curva 45º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	1	25,00	25,00
14	Curva 45º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	1	13,46	13,46
15	Curva 90º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	5	28,50	142,50
16	Curva 90º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	5	15,80	79,00
17	Fita veda rosca (rolo com 50 m)	un.	40	2,82	112,80
18	Lubrificante Alvenius (900g)	un.	10	18,50	185,00
19	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	80	42,00	3.360,00
20	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	80	98,00	7.840,00
21	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 150	un.	8	198,00	1.584,00
22	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 200	un.	3	138,00	414,00
23	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 250	un.	3	242,00	726,00
24	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 300	un.	3	541,00	1.623,00
25	00011045 (SINAP) - Luva Simples, PVC PBA, J E, DN 75 / DE 85 mm, Para Rede ³gua (NBR 10351)	un.	3	37,46	112,38
26	Reduºº com bolsa soldável em PVC, IRRIGA-LF, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100 x 75	un.	3	13,49	40,47
27	00011378 (SINAP) T de Reduºº, PVC PBA, BBB, J E, DN 100 X 50 / de 110 X 60 mm, para Rede ³gua (NBR 10351)	un.	3	108,08	324,24
28	T com bolsas soldável e adaptador PBA em PVC IRRIGA-LF, DN 75 x 75	un.	10	24,00	240,00
29	T de reduºº com bolsa soldável e adaptador PBA em PVC, IRRIGA-LF, TIGRE, PN 80, d 100x75	un.	25	50,00	1.250,00
30	T com bolsa soldável em PVC, IRRIGA-LF, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	10	38,99	389,90
31	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 125, DN 250	un.	6	1.475,00	8.850,00
32	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 125, DN 300	un.	6	3.422,00	20.532,00
33	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	8	218,00	1.744,00
34	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 150	un.	6	433,00	2.598,00
35	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 200	un.	6	952,00	5.712,00
36	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	15	89,00	1.335,00
38	Tubo em Alvenius K10 Aº o Carbono Galvanizado de 350mm (6m)	un.	15	5.060,00	75.900,00
39	Tubo em Alvenius K10 Aº o Carbono Galvanizado de 400mm (6m)	un.	20	5.794,00	115.880,00
40	Tubo em Alvenius K10 Aº o Carbono Galvanizado de 500mm (6m)	un.	20	7.334,00	146.680,00
41	00000047 (SINAP) - Adaptador, PVC PBA, Bolsa/Rosca, J E, DN 100 / DE 110 mm	un.	20	93,37	1.867,40
42	Adesivo plástico para tubos e conexões (175g)	un.	5	13,05	65,25
43	00000311 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 100 mm (NBR 7665)	un.	60	11,57	694,20
44	00000318 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 150 mm (NBR 7665)	un.	24	20,28	486,72
45	00000319 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 200 mm (NBR 7665)	un.	24	38,29	918,96
46	00000320 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 250 mm (NBR 7665)	un.	24	121,74	2.921,76
47	00000314 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC DEFOFO, DN 300 mm (NBR 7665)	un.	14	186,98	2.617,72
48	00000309 (SINAP) - Anel Borracha, para Tubo PVC, Rede Coletor Esgoto, DN 350 mm (NBR 7362)	un.	14	61,52	861,28
49	00000329 (SINAP) - Anel Borracha, para TuboConexº o PVC PBA, DN 75 Mm, Para Rede ³gua	un.	30	11,90	357,00
50	Anel interfibra ~ R PVC / J E PRFV J E DN 400mm	un.	5	126,00	630,00
51	Anel interfibra ~ R PVC / J E PRFV J E DN 500mm	un.	10	159,00	1.590,00
52	00000396 (SINAP) - Abra adeira em Aº o para Amaraºº de eletrodutos, Tipo D, com 2" e parafuso de fixaºº	un.	8	3,06	24,48
53	00004888 (SINAP) - Plug ou Bujºº de Ferro Galvanizado, de 1/2"	un.	6	3,18	19,08
54	00004889 (SINAP) - Plug ou Bujºº de Ferro Galvanizado, de 3/4"	un.	4	4,30	17,20
55	0001207 (SINAP) ~ CAP, PVC PBA, J E, DN 100 / DE 110 mm, para rede de agua (NBR 10351)	un.	5	38,25	191,25
56	00001183 (SINAP) ~ CAP, PVC PBA, J E, DN 75 / DE 85 mm, para rede de agua (NBR 10351)	un.	5	24,98	124,90
57	Cola para tubo PVC (850g)	tb.	10	34,90	349,00
58	Curva 45º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	7	25,00	175,00
59	Curva 45º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	2	13,46	26,92
60	Curva 90º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	6	28,50	171,00
61	Curva 90º com bolsa soldável e ponta lisa PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	3	15,80	47,40
62	00003075 (SINAP) ~ Extremidade PVC PBA, PF, J E, DN 75 / DE 85 mm (NBR 10351) / Extremidade J E DN 75	un.	20	121,97	2.439,40
63	00003076 (SINAP) ~ Extremidade PVC PBA, PF, J E, DN 100 / DE 110 mm (NBR 10351) / Extremidade J E DN 100	un.	3	193,00	579,00
64	Fita veda rosca (rolo com 50 m)	un.	70	2,82	197,40
65	Flange de ferro fundido PN 10 DN 100	un.	6	188,00	1.128,00
66	Flange de ferro fundido PN 10 DN 200	un.	4	250,00	1.000,00
67	Flange liso em aº o carbono PN 10 DN 50	un.	10	38,20	382,00
68	Flange liso em aº o carbono PN 10 DN 75	un.	10	101,81	1.018,10
69	Grosa 12"	un.	3	33,60	100,80
70	Joelho 90º PVC d 3/4" x 3/4 Rosca /Rosca TIGRE ou SIMILAR	un.	6	3,70	22,20
71	Joelho 90º PVC d 1 x 3/4 Rosca /Rosca TIGRE ou SIMILAR	un.	9	2,99	26,91
72	Joelho reduzido 90º PVC d 1 x 3/4 PVC TIGRE ou SIMILAR	un.	9	2,99	26,91
73	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100 OU SIMILAR	un.	30	98,00	2.940,00
74	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 150 OU SIMILAR	un.	4	198,00	792,00
75	Luva de correr em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75 OU SIMILAR	un.	25	42,00	1.050,00
76	00003838 (SINAP) - Luva de correr DEFOFO, PVC, J E, PN 125, DN 150	un.	2	136,21	272,42
77	00003844 (SINAP) - Luva de correr DEFOFO, PVC, J E, PN 125, DN 200	un.	2	242,96	485,92
78	00003839 (SINAP) - Luva de correr DEFOFO, PVC, J E, PN 125, DN 250	un.	2	442,54	885,08
79	00003837 (SINAP) ~ Luva Simples, PVC PBA, J E, DN 100 / DE 110 mm, Para Rede ³gua (NBR 10351) / Luva mista soldável x bolsa elástica em PVC IRRIGA-LF, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	24	53,16	1.275,84
80	Luva mista soldável x bolsa elástica em PVC IRRIGA-LF, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 150	un.	12	142,00	1.704,00
81	00011045 (SINAP) ~ Luva Simples, PVC PBA, J E, DN 75 / De 85 mm, para Rede ³gua (NBR 10351) / Luva mista soldável x bolsa elástica em PVC IRRIGA-LF, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	4	37,46	149,84
82	Lua de reduºº o 150mm x 100mm	un.	3	43,90	131,70
83	00037459 (SINAP) ~ Mangueira Cristal, lisa, PVC Transparente, 3/4" x 2 mm (Peº a com 20mt)	pº	8	135,60	1.084,80
84	Niple em aº o galvanizado ~ _rosca bsp ~ fab. tupy	un.	6	4,58	27,48
85	00004181 (SINAP) ~ Niple de Ferro Galvanizado, com rosca BSP, DE 2"	un.	10	27,12	271,20
86	00004182 (SINAP) ~ Niple de Ferro Galvanizado, com rosca BSP, DE 3"	un.	10	67,52	675,20
87	00004183 (SINAP) ~ Niple de Ferro Galvanizado, com rosca BSP, DE 4"	un.	5	108,71	543,55
88	Reduººº com bolsa soldável em PVC, IRRIGA-LF, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100 x 75	un.	10	13,49	134,90
89	Registro de esfera 1/2", rosca BSP, corpo de bronze	un.	8	28,44	227,52
90	00006016 (SINAP) ~ Registro Gaveta Bruto em Latº o Forjado, Bitola 3/4" (REF 1509)	un.	6	30,98	185,88
91	00006020 (SINAP) ~ Registro Gaveta Bruto em Latº o Forjado, Bitola 1/2" (REF 1509)	un.	6	29,37	176,22
92	Registro PN 30 3" LF LF BSP TP	un.	4	534,10	2.136,40
93	T com bolsas soldável em PVC IRRIGA-LF, fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	8	38,99	311,92
94	T de reduººº com bolsa soldável e adaptador PBA em PVC IRRIGA-LF, fabric. TIGRE, PN 80, DN 100 x 75	un.	8	50,00	400,00
95	T de reduººº com bolsas soldável e adaptador PBA em PVC IRRIGA-LF, fabric. TIGRE, PN 80, DN 100 x 50	un.	8	51,65	413,20
96	00006294 (SINAP) ~ T, de Ferro Galvanizado, DE 1/2"	un.	2	7,27	14,54
97	T FE-FE d 100mm ~ flangeado ~ 08 furos -CMC	un.	3	500,00	1.500,00
98	00006300 (SINAP) ~ T, de ferro galvanizado, de 4"	un.	5	239,98	1.199,90

99	T, PVC de FoFo DN 150	un.	5	198,00	990,00
100	00007696 (SINAP) - Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe M (dia, DN 2", e = *3,65* Mm, peso *5,10* kg/m (NBR 5580) 6m	un.	2	620,88	1.241,76
101	00007694 (SINAP) - Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe M (dia, DN 3", e = *4,05* Mm, Peso *8,47* kg/m (NBR 5580) 6m	un.	2	1.036,86	2.073,72
102	Tubo em ferro fundido DN 100 PN 10 Ponta Bolsa - 6m	un.	1	2.200,00	2.200,00
103	Tubo de ferro fundido DN 200 PN 10 Ponta Bolsa - 6m	un.	1	2.950,00	2.950,00
104	00009856 (SINAP) - Tubo PVC, R (dia, 1/2", Água Fria Predial - 6m	un.	4	51,18	204,72
105	Tubo de PVC branco d 3/4" - TIGRE ou SIMILAR - 6m	un.	6	69,00	414,00
106	00009866 (SINAP) - Tubo PVC, R (dia, 1", Água fria predial	un.	6	140,64	843,84
107	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 125, DN 150	un.	2	473,20	946,40
108	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 125, DN 200	un.	2	1.588,20	3.176,40
109	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 125, DN 250	un.	3	1.475,00	4.425,00
110	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 125, DN 300	un.	2	3.422,00	6.844,00
111	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 125, DN 350	un.	2	4.662,00	9.324,00
112	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 40, DN 100	un.	14	126,65	1.773,10
113	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 40, DN 75	un.	10	75,85	758,50
114	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 60, DN 100	un.	14	224,26	3.139,64
115	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 60, DN 150	un.	8	416,00	3.328,00
116	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 60, DN 200	un.	8	883,80	7.070,40
117	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 60, DN 250	un.	5	1.490,20	7.451,00
118	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 60, DN 75	un.	10	86,92	869,20
119	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 100	un.	40	218,00	8.720,00
120	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 150	un.	12	433,00	5.196,00
121	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 200	un.	3	952,00	2.856,00
122	Tubo em PVC IRRIGA-LF J E, Fabric. TIGRE, PN 80, DN 75	un.	20	89,00	1.780,00
123	Tubo PVC R (Fibra de vidro) DN 400 PN 10 fabricante: INTERFIBRA	un.	3	1.105,66	3.316,98
124	Tubo PVC R (Fibra de vidro) DN 500 PN 10 fabricante: INTERFIBRA	un.	4	1.342,93	5.371,72
TOTAL MATERIAL HIDRÉULICO					553.315,70
TOTAL MATERIAL HIDRÉULICO COM BDI				0,0000	-
PARTE ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	PREÇO TOTAL R\$
1	00039266 (SINAP) - Cabo Multipolar de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em HEPR, Cobertura em PVC-ST2, Antichama BWF-B, 0,6/1 KV, 3 Condutores de 70 mm (3x70mm)	m	15	86,50	1.297,50
2	00001019 (SINAP) - Cabo de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 35 mm	m	15	35,66	534,90
3	00039261 (SINAP) - Cabo Multipolar de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em HEPR, Cobertura em PVC-ST2, Antichama BWF-B, 0,6/1 KV, 3 Condutores de 10 mm (3x10mm)	m	15	34,57	518,55
4	Contator tripolar a seco: bobina em 220vca 60Hz, classe de tensão: 660v, corrente nominal 63A, contatos auxiliares 1 NA+1NF, ref. Antiga LC1 - D633, ref. atual LC1 D 5011 M6 (TELEMECANIQUE)	un.	10	404,61	4.046,10
5	Relé térmico: regulação 38-50 A; contatos auxiliares 1NA + 1NF, tipo LR1 - D 63357 (TELEMECANIQUE)	un.	2	242,67	485,34
6	Fusível limitador de corrente NH: corrente nominal 100A, tamanho 00, com base 3NH 3020, tipo 3NA 1022 (SIEMENS)	un.	20	21,16	423,20
7	Transformador de corrente em policarbonato: relação 150-5A, tipo box-74A (BLINDEX)	un.	3	86,64	259,92
8	Amperímetro sistema ferro magnético: moldura 96x96mm, escala 0-150/300A, ligação a TC: 150-5A (H&B)	un.	5	99,00	495,00
9	Voltímetro sistema ferro magnético: moldura 96x96mm, escala 0-500V, ligação direta 380V (H&B)	un.	7	74,90	524,30
10	Totalizador de hora de 6 dígitos: leitura máxima 99999,9, moldura 72x72 mm, tensão nominal 220V 60 Hz, tipo DH (COEL)	un.	15	149,90	2.248,50
11	Chave comutadora voltímetro: corrente nominal 16A, 4 posições 0 - AB - BC - CA, esquema A011, tipo C11 - A011/16E (SOLENOID)	un.	2	67,20	134,40
12	00039266 (SINAP) - Cabo Multipolar de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em HEPR, Cobertura em PVC-ST2, Antichama BWF-B, 0,6/1 KV, 3 Condutores de 70 mm (3x70mm)	m	15	86,50	1.297,50
13	00001019 (SINAP) - Cabo de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 35 mm	m	15	35,66	534,90
14	00039262 (SINAP) - Cabo Multipolar de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em HEPR, Cobertura em PVC-ST2, Antichama BWF-B, 0,6/1 KV, 3 Condutores de 16 mm (3x16mm)	m	15	54,05	810,75
15	Contator tripolar a seco: bobina em 220vca 60Hz, classe de tensão: 660v, corrente nominal 80A, contatos auxiliares 1 NA+1NF, ref. Antiga LC1 - D803, ref. atual LC1 D 6511 M6 (TELEMECANIQUE)	un.	10	661,50	6.615,00
16	Relé térmico: regulação 57-66 A; contatos auxiliares 1NA + 1NF, tipo LR1 - D 63361 (TELEMECANIQUE)	un.	4	222,00	888,00
17	Fusível limitador de corrente NH: corrente nominal 125A, tamanho 00, com base 3NH 3020, tipo 3NA 1022 (SIEMENS)	un.	5	49,25	246,25
18	Transformador de corrente em policarbonato: relação 150-5A, tipo box-74A (BLINDEX)	un.	3	86,64	259,92
19	Amperímetro sistema ferro magnético: moldura 96x96mm, escala 0-150/300A, ligação a TC: 150-5A (H&B)	un.	5	99,00	495,00
20	Voltímetro sistema ferro magnético: moldura 96x96mm, escala 0-500V, ligação direta 380V (H&B)	un.	7	74,90	524,30
21	Totalizador de hora de 6 dígitos: leitura máxima 99999,9, moldura 72x72 mm, tensão nominal 220V 60 Hz, tipo DH (COEL)	un.	10	149,90	1.499,00
22	Abraçadeira em nylon DN 104 x 2,65 mm	un.	100	3,80	380,00
23	Abraçadeira em nylon DN 161 x 13,8 mm	un.	100	2,96	296,00
24	Análise de óleo dos transformadores (análise de gases dissolvidos e análise físico-química).	un.	30	189,10	5.673,00
25	00007307 (SINAP) - Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão)	lt	3	31,98	95,94
26	Base para Fusível Diazed 2A	un.	3	27,19	81,57
27	Base para Fusível NH 100A	un.	10	36,37	363,70
28	Bloco de contatos auxiliares, para contatos tripolares, LC1-FG43 ref. LA1-F221-2NA + 2NF, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	108,94	108,94
29	Blocos de contatos auxiliares instantâneos, contatos auxiliares, 4NA, tipo LA-D40, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	48,64	48,64
30	Blocos de contatos temporizados, contatos auxiliares, 1NA + 1NF com ajuste de 10 a 180 segundos, tipo LA2-D24, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	510,81	510,81
31	Bateria superior de 15 A	un.	2	56,17	112,34
32	Botoeira para acionamento de motor (liga / desliga) COD. XALBOZBA31BC442 fabricante TELEMECANIQUE	un.	6	28,50	171,00
33	00000977 (SINAP) - Cabo de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 KV, Seção Nominal 70 mm	un.	15	70,41	1.056,15
34	00000980 (SINAP) - Cabo de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 450/750 V, Seção Nominal 10 mm	m	30	10,16	304,80
35	00000979 (SINAP) - Cabo de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 450/750 V, Seção Nominal 16 mm	m	30	15,65	469,50
36	00001014 (SINAP) - Cabo de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 450/750 V, Seção Nominal 2,5 mm	m	30	2,38	71,40
37	00039234 (SINAP) - Cabo de Cobre, FlexVel, Classe 4 ou 5, Isolação em PVC/A, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 450/750 V, Seção Nominal 50 mm	m	30	50,69	1.520,70
38	Capacitor de 7,5 kvar Fab. Laelc (inducion)	un.	4	203,05	812,20
39	Capacitor de 10 kvar Fab. Laelc (inducion)	un.	8	266,23	2.129,84
40	Capacitor de 12,5 kvar Fab. Laelc (inducion)	un.	4	266,90	1.067,60
41	Capacitor ref. 270/324-110/220 VCA	un.	4	15,40	61,60
42	Contator auxiliar com bobina 220V-60Hz tipo CA2DN140 fabricante TELEMECANIQUE	un.	5	99,49	497,45
43	00001629 (SINAP) - Contator Tripolar, Corrente de 4500* A, Tensão Nominal De 4500* V, Categoria AC-2 e AC-3 / Contator tripolar a ar livre	un.	1	11.108,33	11.108,33
44	Contator IC 2510 M7 1NA + 1 NF	un.	10	115,98	1.159,80
45	Contator auxiliar CA 2 DN 40 M6	un.	10	100,39	1.003,90
46	Contator principal IC 5011 M7	un.	4	329,59	1.318,36
47	Contator principal IC 1 D 6511 M7	un.	1	450,00	450,00
48	Disjuntor termomagnético tripolar, de 10 A, para operação em 220V tipo 5SP3152, fabricação SIEMENS	un.	3	38,95	116,85
49	Disjuntor termomagnético tripolar, de 15 A, para operação em 380V tipo 5SK77316, fabricação SIEMENS	un.	3	40,25	120,75
50	Disjuntor termomagnético tripolar, de 16 A, para operação em 220V tipo 5SP3162, fabricação SIEMENS	un.	3	46,00	138,00
51	Disjuntor termomagnético tripolar, de 30 A, para operação em 380V tipo 5SK77332, fabricação SIEMENS	un.	2	46,00	92,00
52	Disjuntor termomagnético de 100A	un.	3	139,00	417,00
53	00002374 (SINAP) - Disjuntor Termomagnético Tripolar 150 A / 600 V, Tipo FXD / ICC - 35 KA	un.	4	412,72	1.650,88
54	Disjuntor termomagnético de 80A	un.	1	139,00	139,00
55	Fio fusível 3H	un.	3	5,80	17,40
56	Fio fusível 5H	un.	4	5,80	23,20
57	00000404 (SINAP) - Fita Isolante De Borracha Autofusível, uso até 69 KV (Alta Tensão)	un.	20	11,90	238,00
58	Fita isolante - 10m	un.	35	3,90	136,50
59	Fusível de proteção Diazed de 2 A	un.	50	5,88	294,00
60	Fusível de proteção NH 125A	un.	5	30,00	150,00

61	Fusível de proteção o NH 100A	un.	10	21,16	211,60
62	0003295 (SINAPI) - 0003295 Fusível NH 36A a 80 Amperes, Tamanho 00, Capacidade de Interrupção de 120 KA Tensão Nominal de 500 V (80A)	un.	8	27,24	217,92
63	0003295 (SINAPI) - Fusível NH 36A a 80 Amperes, Tamanho 00, Capacidade de Interrupção de 120 KA Tensão Nominal de 500 V (50A)	un.	15	27,24	408,60
64	Fusível NH Ultramínimo 50A	un.	4	49,82	199,28
65	Indicador digital de nível COD. 580-ID/85-264 Vac fabricante NIVETE C	un.	1	1.944,27	1.944,27
66	00038070 (SINAPI) - Interruptores Paralelos (2 módulos) 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	un.	3	13,83	41,49
67	00038062 (SINAPI) - Interruptor Simples 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	un.	2	5,83	11,66
68	00003753 (SINAPI) - Lâmpada Fluorescente Tubular T10, de 20 ou 40 W, Bivolt	un.	10	9,05	90,50
69	Lâmpada vapor mercúrio, 80 W-220V, base E-27	un.	20	16,75	335,00
70	00003755 (SINAPI) - Lâmpada De Luz Mista 160 W, Base E27 (220 V)	un.	10	26,77	267,70
71	Benzina plastificada para limpeza de contato do contator	un.	10	23,38	233,80
72	Motor 220V 620W 3A para carregamento da mola do disjuntor a pequeno vol. de 15 kV	un.	1	1.110,07	1.110,07
73	00004276 (SINAPI) - Para-Raios de Distribuição, Tensão Nominal 15 KV, Corrente Nominal de Descarga 5 KA	un.	2	173,13	346,26
74	Programador horário eletromecânico modelo RTQD 220V-60Hz fabricante COEL	un.	1	150,20	150,20
75	Reator para lâmpada vapor de mercúrio, 80W-220V	un.	1	50,00	50,00
76	Rebobinamento de motor elétrico de 25CV, 660/380V, 3500 rpm	un.	4	1.772,19	7.088,76
77	Rebobinamento de motor elétrico de 30CV, 660/380V, 3500 rpm	un.	4	1.841,87	7.367,48
78	Rebobinamento de motor elétrico de 40CV, 660/380V, 3500 rpm	un.	4	3.209,53	12.838,12
79	Rebobinamento de Transformador 45 KVA	un.	2	6.899,00	13.798,00
80	Rebobinamento de Transformador 75 KVA	un.	2	6.899,00	13.798,00
81	00002510 (SINAPI) - Rele Fotoelétrico Interno e Externo Bivolt 1000 W, de Conector, Sem Base	un.	10	37,25	372,50
82	Relé térmico LRD 22	un.	4	245,93	983,72
83	Terminal de compressão 95mm²/fabricante CRIMPER OU SIMILAR	un.	8	12,75	102,00
84	0007528 (SINAPI) - Tomada 2P+T 10A, 250V, Conjunto Montado para embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	un.	5	7,60	38,00
85	Transmissor de nível eletrônico - Ultrassônico compacto STA - 260 alimenta - 230 Vac n° 9131100 sinal de saída - 4- 20mA fabricante NIVETE C	un.	8	2.000,00	16.000,00
86	00000863 (SINAPI) - Cabo de Cobre Nu 35 mm²/Meio-Duro	mt	15	39,00	585,00
87	00001020 (SINAPI) - Cabo de Cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolado em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 kV, Seção Nominal 10 mm²	mt	15	11,08	166,20
88	00000996 (SINAPI) - Cabo de Cobre, Flexível, Classe 4 ou 5, Isolado em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 kV, Seção Nominal 25 mm²	mt	15	25,87	388,05
89	Haste de aterramento de cobre com alma de aço tipo "copperweld", extremidade cilíndrica-cônica, diâmetro de 1,5 e 3,0 m de comprimento	un.	3	61,00	183,00
90	Disjuntor Caixa moldada trifásica de 100A	un.	1	441,17	441,17
91	Disjuntor Caixa moldada trifásica de 125A	un.	1	486,16	486,16
92	Disjuntor Caixa moldada trifásica de 150A	un.	1	450,50	450,50
93	Disjuntor Caixa moldada trifásica de 800A	un.	1	1.858,33	1.858,33
94	Porta fusível 100A para poste	un.	1	129,77	129,77
95	Indicador LED Amarelo	un.	10	11,66	116,60
96	Indicador LED Branco	un.	10	11,66	116,60
97	Indicador LED Verde	un.	10	11,66	116,60
98	Indicador LED Vermelho	un.	10	11,66	116,60
99	Anodo de titânio, nas dimensões de 1,5m de comprimento, 17 mm de largura e 2,5 mm de espessura, encamisado em tubo de aço carbono (canister) de diâmetro 3, por 2000 mm de comprimento, fornecido com 1,0 metro de cabo de cobre bitola 10 mm² com classe 0,6/1,0 kV com isolamento de polietileno de alto peso molecular.	un.	1	3.250,00	3.250,00
100	Conector reforçado para ligação de cabo de cobre nu bitola 35 mm² a haste de diâmetro 1,5 em liga de latão, com acessórios para fixação e haste, tipo GAR 6426 da Burndy ou similar	un.	1	15,40	15,40
101	Mufa plástica, classe 1,0 kV, completa com resina epoxi líquida para isolamento da conexão do cabo do anodo com o cabo mestre da cama de anodos, com volume de 400 cm³ tipo T2 da Engecorr, ou similar	un.	1	200,35	200,35
102	Amperímetro de escala 0 a 800A, 800/5A	un.	3	122,73	368,19
103	Amperímetro de escala 0 a 250A, 250/5A	un.	3	96,08	288,24
104	Amperímetro de escala 0 a 300/600A, 300/5A	un.	3	66,96	200,88
105	Amperímetro de escala 0 a 400/800A, 400/5A	un.	3	114,61	343,83
106	Análises de óleo dos transformadores (análise de gases dissolvidos e análise físico-química).	un.	10	189,10	1.891,00
107	Armação de sinalização cor amarela, soquete P/BA 150, tipo XB MV 103, fab. Telemecanique	un.	1	87,25	87,25
108	Armação de sinalização cor verde, soquete P/BA 150, tipo XB MV 103, fab. Telemecanique	un.	3	87,25	261,75
109	Armação de sinalização cor vermelha, soquete P/BA 150, tipo XB MV 103, fab. Telemecanique	un.	3	87,25	261,75
110	Base para fusível DIAZED completa com parafuso e arruela de proteção	cj	6	34,00	204,00
111	Bateria de 1,5Vcc (grande)	un.	20	18,00	360,00
112	Bateria retangular - 9V.	un.	10	8,88	88,80
113	Benzina plastificada para limpeza de contato do contator	lt	4	23,38	93,52
114	Bloco de contatos auxiliares, para contatos tripolares, LC1-FG43 ref. LA1-F221-2NA + 2NF, fabricante TELEMECANIQUE	un.	4	108,94	435,76
115	Blocos de contatos auxiliares instantâneos, contatos auxiliares, 4NA, tipo LA-D40, fabricante TELEMECANIQUE	un.	3	48,64	145,92
116	Bloco de contatos temporizados, contatos auxiliares, 1NA + 1NF com ajuste de 10 a 180 segundos, tipo LA2-D24, fabricante TELEMECANIQUE	un.	4	510,81	2.043,24
117	Bobina de tensão 220 V-60Hz, para contator auxiliar instantâneo, tipo CA2DN122-CA2-DK122-LC1-D08 Ref. LXI-D09190, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	33,00	33,00
118	Bobina de tensão 220 V-60Hz, para contator tripolar, tipo -LC1- F 403 Ref. LXI-D 40185, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	198,55	198,55
119	Bobina de tensão 220 V-60Hz, para contator tripolar, tipo -LC1- FH 43 Ref. LXI-FH 184, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	840,68	840,68
120	Bobina de tensão 220 V-60Hz, para contator tripolar, tipo -LC1- FJ 43 Ref. LXI-FJ 220, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	840,68	840,68
121	Bobina de tensão 220 V-60Hz, para contator tripolar, tipo LC1-FG43 Ref. LXI-FG 184, fabricante TELEMECANIQUE	un.	1	840,68	840,68
122	Bobina LX1 D09 - TELEMECANIQUE	un.	6	95,46	572,76
123	Botoeira para acionamento de motor (liga / desliga) COD. XALBOZBA31BC442 fabricante TELEMECANIQUE	un.	6	28,50	171,00
124	00000998 (SINAPI) - Cabo De Cobre, Flexível, Classe 4 Ou 5, Isolado em PVC/A, Antichama BWF-B, Cobertura PVC-ST1, Antichama BWF-B, 1 Condutor, 0,6/1 kV, Seção Nominal 95 mm²	m	20	93,53	1.870,60
125	Calha para lâmpadas fluorescentes (duas lâmpadas) 40W	un.	9	27,60	248,40
126	Caixa elétrica FAME SOB 4x2 - 0934	un.	8	3,30	26,40
127	Calha para uma lâmpada fluorescente de 40W	un.	6	27,60	165,60
128	Canaleta FAME 2.0m 0933	un.	15	6,20	93,00
129	Capacitor de 30 kVar/380V Fab. Laek (inducion)	un.	2	661,00	1.322,00
130	Capacitor de 40 kVar/380V Fab. Laek (inducion)	un.	3	901,00	2.703,00
131	Capacitor de 45 kVar/380V Fab. Laek (inducion)	un.	2	1.095,79	2.191,58
132	Capacitor de 50 kVar/380V Fab. Laek (inducion)	un.	3	967,00	2.901,00
133	Capacitor de 60 kVar/380V Fab. Laek (inducion)	un.	2	1.500,00	3.000,00
134	Chave de nível tipo p, ra, com ampola de mercúrio, ref. FLIGHTENH- 10 OU SIMILAR (contato N.A.)	un.	4	29,84	119,36
135	00005047 (SINAPI) - Chave Fusível para Redes de Distribuição, Tensão de 15,0 kV, Corrente Nominal do Porta Fusível de 100 A, Capacidade de Interrupção Simétrica de 7,10 KA, Capacidade de Interrupção Assimétrica 10,00 KA	un.	3	281,69	845,07
136	Contator auxiliar com bobina 220V-60Hz tipo CA2DN140 fabricante TELEMECANIQUE	un.	4	99,49	397,96
137	Contator auxiliar instantâneo bobina 220V-60Hz, contatos 2NA+2NF, tipo LA2-122 fabricante TELEMECANIQUE	un.	8	55,53	444,24
138	00001626 (SINAPI) - Contator Tripolar, Corrente de 185A, Tensão Nominal de 500*V, Categoria AC-2 e AC-3	un.	1	2.022,64	2.022,64
139	00001617 (SINAPI) - Contator Tripolar, Corrente de 400 A, Tensão Nominal de 500*V, Categoria AC-2 e AC-3	un.	1	6.406,88	6.406,88
140	00001629 (SINAPI) - Contator Tripolar, Corrente de 500*A, Tensão Nominal de 500*V, Categoria AC-2 e AC-3	un.	1	11.108,33	11.108,33
141	Disjuntor termomagnético tripolar, de 10 A, para operação em 220V tipo SSP3152, fabricante SIEMENS	un.	6	38,95	233,70
142	Disjuntor termomagnético tripolar, de 15 A, para operação em 220V tipo SSP3162, fabricante SIEMENS	un.	6	40,25	241,50
143	Disjuntor termomagnético tripolar, de 16 A, para operação em 220V tipo SSP3162, fabricante SIEMENS	un.	4	46,00	184,00
144	Disjuntor termomagnético tripolar, de 30 A, para operação em 380V tipo SSP3162, fabricante SIEMENS	un.	4	46,00	184,00
145	Disjuntor termomagnético tripolar, de 4 A, para operação em 380V tipo SSP3162, fabricante SIEMENS	un.	2	48,91	97,82
146	Disjuntor termomagnético tripolar, de 50 A, para operação em 380V	un.	4	40,25	161,00
147	Disjuntor termomagnético tripolar, de 6 A, para operação em 380V	un.	4	48,91	195,64
148	00034653 (SINAPI) - Disjuntor Tipo DIN/IEC, Monopolar de 6A até 32A (4A)	un.	4	9,49	37,96
149	00034653 (SINAPI) - Disjuntor Tipo DIN/IEC, Monopolar de 6A até 32A (6A)	un.	4	9,49	37,96
150	Disjuntor unipolar 10A - SIEMENS	un.	8	10,89	87,12
151	Dispositivo de disparo a capacitador 115 Vca/220 Vca. Fab.Westinghouse P/ disjuntor de 15 kV ABB	un.	1	546,74	546,74
152	Elo fusível de 1H, para chave indicadora curto - circuito 50 A/15 kV	un.	23	5,80	133,40
153	Elo fusível de 100K, para chave indicadora curto - circuito 100 A/15 kV	un.	5	22,21	111,05
154	Elo fusível de 15K, para chave indicadora curto - circuito 100 A/15 kV	un.	20	6,18	123,60

155	Elo fusível de 30K, para chave indicadora curto - circuito 100 A/15 kV	un	8	10,00	80,00
156	Elo fusível de 50K, para chave indicadora curto - circuito 100 A/15 kV	un	5	9,50	47,50
157	0000404 (SINAPI) - Fita Isolante De Borracha Autofusível, Uso até 69 KV (Alta Tensão)	un	30	11,90	357,00
158	Fita isolante - 10m	un	30	3,90	117,00
159	Fusível de proteção do Diazed de 2 A	un	15	5,88	88,20
160	Fusível de proteção do Diazed de 4 A	un	15	9,27	139,05
161	Fusível de proteção do Diazed de 6 A	un	10	9,11	91,10
162	Fusível de proteção, NH, 250A, 1/GL, 500V	un	9	58,24	524,16
163	Fusível de proteção, NH, 315A, 2/GL, 500V	un	6	82,12	492,72
164	Fusível de proteção, NH, 400A, 2/GL, 500V	un	6	88,14	528,84
165	Fusível de proteção, NH, 500A, 3/GL, 500V	un	13	111,43	1.448,59
166	0003295 (SINAPI) - Fusível NH 36kA a 80 Amperes, Tamanho 00, Capacidade de Interrupção de 120 KA Tensão Nominal de 500 V (63A)	un	9	27,24	245,16
167	0003295 (SINAPI) - 0003295 Fusível NH 36kA a 80 Amperes, Tamanho 00, Capacidade de Interrupção de 120 KA Tensão Nominal de 500 V (80A)	un	6	27,24	163,44
168	Horímetro modelo DH 1/100 220V-60 Hz fabricante COEL	un	6	149,90	899,40
169	Indicador digital de nível COD. 580-ID/85-264 Vac fabricante NIVETEC	un	2	1.944,27	3.888,54
170	00038062 (SINAPI) - Interruptor Simples 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	un	7	5,83	40,81
171	00038070 (SINAPI) - Interruptores Paralelos (2 módulos) 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	un	7	13,83	96,81
172	Interruptor FAME simp. Externo 0940	un	7	9,48	66,36
173	Interruptor FAME dup. externo 0946	un	7	13,79	96,53
174	00038070 (SINAPI) - Interruptores Paralelos (2 módulos) 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	un	11	13,83	152,13
175	00038062 (SINAPI) - Interruptor Simples 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	un	15	5,83	87,45
176	Jogo de contatos principais para contador ref. LA5-FG 431 fab. Telemecanique	un	1	1.221,00	1.221,00
177	Jogo de contatos principais para contador ref. LA5-FH 431 (265a) fab. Telemecanique	un	1	1.558,88	1.558,88
178	Jogo de contatos principais para contador ref. LA5-FJ 431 (450a) fab. Telemecanique	un	2	1.558,88	3.117,76
179	Kit Rotor para sensor de vazão mod. 3-2540-320 fab. SIGNET	un	3	1.280,00	3.840,00
180	00003753 (SINAPI) - Lâmpada Fluorescente Tubular T10, de 20 ou 40 W, Bivolt	un	43	9,05	389,15
181	Lâmpada incandescente 100 W- 220V, base E-27 (Caixa com 30 unidades)	cx	1	169,80	169,80
182	Lâmpada mista 250W-220V, base E-40	un	18	20,44	367,92
183	Lâmpada para sinalização de comando, ref. Koomei 1260V	cx	7	543,40	3.803,80
184	Lâmpada vapor mercúrio, 80 W-220V, base E-27	un	35	16,75	586,25
185	Motor 220V 620W 3A para carregamento da mola do disjuntor a pequeno vol. de 15 Kv	un	1	1.110,07	1.110,07
186	Óleo isolante para transformador	lt	60	21,80	1.308,00
187	00004276 (SINAPI) - Para-Raios de Distribuição, Tensão Nominal 15 KV, Corrente Nominal de Descarga 5 KA	un	3	173,13	519,39
188	Programador horário eletromecânico modelo RTQD 220V-60Hz fabricante COEL	un	3	150,20	450,60
189	Protetor de surto MPD-590/24vcc (Nivetec)	un	6	19,16	114,96
190	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 220V/40W	un	8	46,60	372,80
191	Reator para lâmpada vapor de mercúrio, 80W-220V	un	23	50,00	1.150,00
192	Reator partida rápida para lâmpadas fluorescentes de 40W-220V	un	30	46,60	1.398,00
193	Rebobinamento de motor elétrico de 100CV, 660/380V, 1750 rpm	un	2	6.379,54	12.759,08
194	Rebobinamento de motor elétrico de 125CV, 660/380V, 1750 rpm	un	2	9.125,01	18.250,02
195	Rebobinamento de motor elétrico de 150CV, 660/380V, 1750 rpm	un	3	9.947,89	29.843,67
196	Rebobinamento de motor elétrico de 175CV, 660/380V, 1750 rpm	un	2	11.878,07	23.756,14
197	Rebobinamento de motor elétrico de 200CV, 660/380V, 1750 rpm	un	7	12.503,29	87.523,03
198	Rebobinamento de motor elétrico de 20CV, 660/380V, 3500 rpm	un	2	1.576,02	3.152,04
199	Rebobinamento de motor elétrico de 250CV, 660/380V, 1750 rpm	un	2	14.024,30	28.048,60
200	Rebobinamento de motor elétrico de 25CV, 660/380V, 3500 rpm	un	2	1.772,19	3.544,38
201	Rebobinamento de motor elétrico de 40CV, 660/380V, 3500 rpm	un	2	3.209,53	6.419,06
202	00002510 (SINAPI) - Rele Fotoelétrico Interno e Externo Bivolt 1000 W, de Conector, Sem Base	un	10	37,25	372,50
203	Relé térmico classe de tensão 0 600V-60Vz, regulação 100-160 A, tipo LR1-F160, fabricante TELEMECANIQUE	un	2	514,17	1.028,34
204	Relé térmico classe de tensão 0 600V-60Vz, regulação 160-250 A, tipo LR1-F250, fabricante TELEMECANIQUE	un	1	871,50	871,50
205	Relé térmico classe de tensão 0 600V-60Vz, regulação 200-315 A, tipo LR1-F315, fabricante TELEMECANIQUE	un	1	785,91	785,91
206	Relé térmico classe de tensão 0 600V-60Vz, regulação 250-400 A, tipo LR1-F400, fabricante TELEMECANIQUE	un	2	1.017,00	2.034,00
207	Restauração do motor 150 CV 4 polos trifásico	un	1	2.277,50	2.277,50
208	Suporte para lâmpadas fluorescentes (partida rápida)	un	20	3,00	60,00
209	Terminal de compressão 0 150mm² fabricante CRIMPER OU SIMILAR	un	20	13,76	275,20
210	Terminal de compressão 0 95mm² fabricante CRIMPER OU SIMILAR	un	30	12,75	382,50
211	00001578 (SINAPI) - Terminal a Compressão em Cobre Estanhado para Cabo 50 mm² 1 Furo e 1 Compressão, para Parafuso de Fixação M8	un	10	4,48	44,80
212	00038075 (SINAPI) - Tomada 2P+T 20A 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	un	7	13,16	92,12
213	00038075 (SINAPI) - Tomada 2P+T 20A 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	un	7	13,83	96,81
214	Totalizador de hora de 6 dígitos: leitura máxima 99999,9, moldura 72x72 mm, tensão nominal 220V 60 Hz, tipo DH(COEL)	un	4	149,90	599,60
215	00012076 (SINAPI) - Transformador Trifásico de Distribuição, Potência de 15 KVA, Tensão Nominal de 15 KV, Tensão Secundária De 220/127V, em Óleo Isolante Tipo Mineral	un	2	6.360,08	12.720,16
216	Transmissor de nível eletrônico - ultrassônico compacto STA - 260 alimenta 230 Vac n° 9131100 sinal de saída - 4- 20mA fabricante NIVETEC	un	1	2.000,00	2.000,00
217	Voltímetro FM 96 x 96 escala: 0-500V Lig. TP 402,5/115V COD: N0010432143HC Fabricante ABB	un	3	74,90	224,70
TOTAL PARTE ELÉTRICA					462.274,60
TOTAL PARTE ELÉTRICA COM BDI					-
PARTE CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	PREÇO TOTAL R\$
1	00043055 (SINAPI) - AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	kg	116	9,43	1.093,88
2	00000034 (SINAPI) - AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	74	10,89	805,86
3	00043059 (SINAPI) - AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	kg	18	10,30	185,40
4	00000033 (SINAPI) - AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	47	11,55	542,85
5	00000339 (SINAPI) - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	m	2500	1,40	3.500,00
6	00043132 (SINAPI) - ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	6	23,00	138,00
7	00000345 (SINAPI) - ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	kg	10	32,80	328,00
8	ARGAMASSA SIKAGROUT IMPERMEABILIZANTE (SACO 25KG)	um	10	29,99	299,90
9	00000377 (SINAPI) - ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	un.	4	36,55	146,20
10	00000510 (SINAPI) - ASFALTO MODIFICADO TIPO I - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO 25-40)	kg	160	9,06	1.449,60
11	00004721 (SINAPI) - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	16	69,65	1.114,40
12	Brocha p/ pintura	un.	10	5,25	52,50
13	00005085 (SINAPI) - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	un.	16	29,40	470,40
14	00043603 (SINAPI) - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	un.	16	42,00	672,00
15	00004513 (SINAPI) - CAIBROS 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	60	6,22	373,20
16	00001030 (SINAPI) - CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE 9x1, PUXADOR FIO DE NYLON, NÚO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	un.	4	45,60	182,40
17	00001379 (SINAPI) - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	S.c	400	37,50	15.000,00
18	00007292 (SINAPI) - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	L	324	29,65	9.606,60
19	00004102 (SINAPI) - Muro de concreto reto, seção quadrada, 10 x 10 cm, h= 3,00 m	un.	100	54,00	5.400,00
20	00038153 (SINAPI) - FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CJ	un.	14	62,99	881,86
21	00011621 (SINAPI) - MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	m²	40	39,59	1.583,60
22	00011622 (SINAPI) - SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	kg	100	65,76	6.576,00
23	Linha 7 x 14	m	24	43,19	1.036,56
24	Lixa d'água nº 220	un.	120	1,00	120,00
25	Lixa de ferro nº 100	un.	80	1,50	120,00
26	Lixa de parede nº 100	un.	100	0,68	68,00
27	00004047 (SINAPI) - MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (3,6L)	gl	60	13,38	802,80
28	Pincel 1.	un.	40	2,19	87,60

29	Pincel 2	un.	40	3,29	131,60
30	00039027 (SINAP) - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Kg	4	19,71	78,84
31	00038393 (SINAP) - ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	un.	20	14,78	295,60
32	Rolo de espuma 9 cm	un.	16	3,70	59,20
33	00020247 (SINAP) - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	4	21,85	87,40
34	00004412 (SINAP) - RIPA NAO APARELHADA *1 X 3*CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	60	2,51	150,60
35	00006149 (SINAP) - SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	un.	8	13,12	104,96
36	00005318 (SINAP) - SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	50	14,64	732,00
37	Separador de arame de cerca (balacin) c/100	kg	10	196,31	1.963,10
38	00011065 (SINAP) - TAMPAO PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 787 X 215 X 60 MM (SEM AMIANTO)	un.	6	19,91	119,46
39	00007231 (SINAP) - TELHA ESTRUTURAL (CANALETE 90) DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO) 8MM	un.	10	594,25	5.942,50
40	00007233 (SINAP) - TELHA ESTRUTURAL (CANALETE 90) 8MM DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 9,20 M (SEM AMIANTO)	un.	10	940,91	9.409,10
41	00007266 (SINAP) - BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	mil	2	700,00	1.400,00
42	Tinta em p/Esol/vel em gua	un.	600	5,90	3.540,00
43	00007344 (SINAP) - TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA (18L)	GL	24	55,92	1.342,08
44	00013415 (SINAP) - TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF UN 57,021193)	un.	8	57,02	456,16
45	00011822 (SINAP) - TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEI, PARA COZINHA 1/2 "	un.	2	56,49	112,98
46	00007602 (SINAP) - TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4"	un.	2	36,38	72,76
47	00007307 (SINAP) - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	44	31,98	1.407,12
TOTAL PARTE CIVIL					80.043,07
TOTAL PARTE CIVIL COM BDI					-

PARTE MECÂNICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	PREÇO TOTAL R\$
1	Luva protetora do eixo MEG. BLOC 1.3	un.	10	266,53	2.665,30
2	Rolamento 6211 ZZ SKF	un.	10	92,45	924,50
3	Rolamento 6212 ZZ SKF	un.	15	113,54	1.703,10
4	Rolamento 6311 ZZ SKF	un.	10	174,02	1.740,20
5	Rolamento 6312 ZZ SKF	un.	20	200,02	4.000,40
6	Tampa de pressão o MEG. BLOC 160	un.	10	519,12	5.191,20
7	Ventoinha p/ motores de 25 CV WEG Ref.180	un.	10	20,18	201,80
8	Ventoinha p/ motores de 30 e 40 CV WEG	un.	15	61,96	929,40
9	Anel de desgaste do sino (C. 2402160700148)	un.	1	3.641,37	3.641,37
10	Anel de desgaste do sino (C. 2402160600148)	un.	1	3.407,37	3.407,37
11	Anel de desgaste do rotor(2402199900148)	un.	1	2.749,32	2.749,32
12	Anel de desgaste do rotor(2402199800148)	un.	1	2.578,72	2.578,72
13	Castanha de escoramento dos eixos(C. 2402222300230)	un.	4	3.391,26	13.565,04
14	Anel Vedador ref.4406500532369	un.	2	65,19	130,38
15	Anel Vedador ref.4406500351369	un.	2	47,89	95,78
16	Bucha intermediária bdo eixo (C. 2402249100157)	un.	7	11.630,33	81.412,31
17	Bucha de Tensão o (C. 230.2249000148)	un.	1	15.912,04	15.912,04
18	Bucha do sino inferior (C. 3312001338157)	un.	1	6.186,94	6.186,94
19	Bucha do sino superior (C. 3312001338157)	un.	1	6.186,94	6.186,94
20	Chaveta (C. 3424303179232)	un.	12	629,97	7.559,64
21	Eixo da Bomba (C. 2303072400240)	un.	1	20.214,69	20.214,69
22	Eixo intermediário A o 1045 (C. 2402221910232)	un.	1	6.825,00	6.825,00
23	Bucha do estabilizador (C. 2403124300369)	un.	4	1.331,42	5.325,68
24	Luva de Acoplamento dos Eixos (C. 2402222000230)	un.	3	4.370,75	13.112,25
25	Mancal do corpo de descarga (C. 2402265400610)	un.	1	24.387,25	24.387,25
26	Óleo Lubrificante 68 DE 20L	gl	18	297,84	5.361,12
27	Retentor do bombeador (C. 4406510274370)	un.	2	337,27	674,54
28	Rolamento 6026/C3	un.	1	805,06	805,06
29	Rolamento 6024/C3	un.	1	626,84	626,84
30	Rolamento 7322 BCBCM	un.	2	5.864,27	11.728,54
31	Rolamento 7324 BCBCM	un.	2	7.154,12	14.308,24
32	Sino de sucção inferior (C. 7302197000625)	un.	1	31.200,00	31.200,00
33	Sino de sucção superior (C. 7302196900625)	un.	1	31.200,00	31.200,00
34	Válvula de pressão com crivo ASND Dn 8" FF	un.	3	1.717,00	5.151,00
35	Porcas de 5/8"	un.	20	0,19	3,80
36	Válvula ventosa automática de triplice função o modelo vtf-1 de 50 mm	un.	1	543,12	543,12
37	Válvula ventosa automática de triplice função o modelo vtf-1 de 100 mm	un.	1	2.486,32	2.486,32
38	Válvula ventosa automática de triplice função o modelo vtf-1 de 150 mm	un.	1	3.800,00	3.800,00
39	Válvula ventosa automática de triplice função o modelo vtf-1 de 200 mm	un.	1	1.950,00	1.950,00
40	Válvula de gaveta 100mm FF ANSI Haste ascendente	un.	1	695,00	695,00
41	Válvula de gaveta 150mm FF ANSI Haste ascendente	un.	1	1.114,29	1.114,29
42	Válvula de gaveta 250mm FF ANSI Haste ascendente	un.	1	3.543,00	3.543,00
43	Válvula borboleta DN 300 corpo e disco em ferro, vedação o EPDM acionamento com redutor de engrenagem lateral - PN 16	un.	1	2.772,72	2.772,72
44	Válvula borboleta DN 350 corpo e disco em ferro, vedação o EPDM acionamento com redutor de engrenagem lateral - PN 16	un.	1	4.042,14	4.042,14
45	Válvula borboleta DN 500 corpo e disco em ferro, vedação o EPDM acionamento com redutor de engrenagem lateral	un.	1	11.519,09	11.519,09
46	Válvula de Alívio e Sustentadora de Pressão 4"(100mm) Mod.730 (ABNT-16)	un.	1	4.947,29	4.947,29
47	Anel do disco de fechamento	un.	1	180,69	180,69
48	Eixo (Válvula Klaval de controle hidráulico Mod. 780 -X de 6")	un.	1	752,91	752,91
49	Válvula borboleta DN 300 corpo e disco em Ferro vedação o EPDM acionamento Alavanca	un.	1	2.777,72	2.777,72
50	Válvula alívio ou sustentadora a montante DN 100mm modelo RBA 1111	un.	1	4.947,29	4.947,29
51	Rolamento 6316/C3	un.	1	357,13	357,13
52	Selo mecânico T21 3.1/2"	un.	1	120,00	120,00
53	Anel de desgaste 3.1/2"	un.	1	931,01	931,01
54	Bucha do eixo de 3.1/2"	un.	1	2.829,17	2.829,17
55	Abraçadeira em aço para mangote à 2.ª com parafuso de regulagem	un.	4	12,15	48,60
56	Broca em aço 1/2"	un.	1	31,98	31,98
57	Broca em aço 1/4"	un.	1	8,47	8,47
58	Broca em aço 3/16"	un.	1	5,38	5,38
59	Broca em aço 5/16"	un.	1	11,29	11,29
60	Broca em vídeo 1/4"	un.	1	8,47	8,47
61	Broca em vídeo 5/16"	un.	1	11,29	11,29
62	Broca em aço 1/8"	un.	1	4,04	4,04
63	Broca em aço 3/4"	un.	1	345,53	345,53
64	Broca em aço 3/8"	un.	1	17,66	17,66
65	Broca em aço 5/32"	un.	1	4,58	4,58
66	Broca em aço 5/8"	un.	1	185,92	185,92
67	Broca em aço 7/16"	un.	1	26,11	26,11
68	Broca em vídeo 6 mm	un.	1	6,49	6,49
69	Broca em vídeo 8 mm	un.	1	10,11	10,11
70	Broca em vídeo 10 mm	un.	1	16,28	16,28
71	Broca em vídeo 12 mm	un.	1	17,77	17,77
72	Broca em vídeo 5/8"	un.	1	35,08	35,08
73	Buixa em aço galvanizado à 3/8" com rosca bsp fabric. tupy	un.	5	2,84	14,20
74	Embuchamento 100 a 200 mm, em tampa de motor (Serviço de usinagem)	un.	20	550,00	11.000,00
75	Epoxi para manutenção e reparos industriais (solda fria)	un.	10	528,90	5.289,00
76	00000013 (SINAP) - Estopa	kg	70	15,59	1.091,30
77	Junta de amianto grafitada espessura 0,5mm	un.	4	8,03	32,12
78	Junta de papel guamital espessura 0,5mm	un.	4	20,92	83,68
79	00003768 (SINAP) Lixa para ferro	un.	8	2,45	19,60
80	Macho em aço 1/2"	un.	2	88,99	177,98
81	Macho em aço 1/4"	un.	1	68,61	68,61
82	Macho em aço 3/8"	un.	1	59,90	59,90
83	Macho em aço 5/16"	un.	2	37,79	75,58
84	Macho em aço 5/8"	un.	1	146,98	146,98
85	Macho em aço 3/16"	un.	1	30,78	30,78
86	Manômetro 20kgf glicerinado de 100mm	un.	10	490,00	4.900,00
87	Niple em aço galvanizado à 3/8" rosca bsp fabric. tupy	un.	8	4,58	36,64
88	Niple em aço galvanizado à 3/8" rosca bsp	un.	8	3,41	27,28
89	Tampa flangeada ref. 200 p/ motor WEG 30 - 40 CV	un.	3	806,39	2.419,17
90	Tampa traseira ref. 200 p/ motor WEG 30 - 40 CV	un.	3	636,24	1.908,72
91	Revestimento epóxi bicomponente cerâmico pintável 1,65kg	un.	4	528,90	2.115,60
92	Acoplamento com anel amortecedor E 128 fabricante VULKAN	un.	2	332,00	664,00
93	Acoplamento com anel amortecedor E 168 fabricante VULKAN	un.	4	728,81	2.915,24
94	Acoplamento com anel amortecedor E 194 fabricante VULKAN	un.	7	1.058,60	7.410,20
95	Acoplamento com anel amortecedor E 214 fabricante VULKAN	un.	3	1.200,00	3.600,00
96	0000107 (SINAP) Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa e Rosca, 20 mm x 1/2" (para válvula RAF 6373)	un.	50	0,86	43,00
97	Anéis de Desgaste rotor-A 230/259,6X20 ETA-G-200-33	un.	2	365,82	731,64
98	Anéis de Desgaste-A 130/145X10 ETA-G-100-50/2	un.	1	150,61	150,61
99	Anéis de Desgaste-A 180/195X17 ETANORM-G-150-400	un.	2	268,44	536,88
100	Anéis de Desgaste-A 210/225X21 ETANORM-G-150-315	un.	1	365,82	365,82
101	Anéis de Desgaste-A 210/225X21 ETANORM-G-150-400	un.	2	365,82	731,64
102	Anéis de Desgaste-A 220/240X18 ETA-G-150-50	un.	4	365,82	1.463,28
103	Anéis de Desgaste-A 260/290X20 ETA-G-200-33	un.	2	365,82	731,64
104	Anel elástico TSCHAN NOR-MEX 128 fabricante: VULKAN	un.	6	39,06	234,36
105	Anel elástico TSCHAN NOR-MEX 168 fabricante: VULKAN	un.	7	63,32	443,24
106	Anel elástico TSCHAN NOR-MEX 194 fabricante: VULKAN	un.	11	98,02	1.078,22

107	Anel elástico TSCHAN NOR-MEX 214 - fabricante: VULKAN	un	7	1.200,00	8.400,00
108	Anel Selagem A- DN 45 forma B - Bomba ETA G 100-50/2	un	2	25,99	51,98
109	Anel Selagem A- DN 60A forma B - Bomba ETA G-150-50 e ETA G-200-33	un	6	69,00	414,00
110	Anel Selagem A- DN 70 forma B- Bomba ETANORM G.150.400 e ETANORM G 150-315	un	5	203,01	1.015,05
111	Borracha amortecedora 128	un	8	42,58	340,64
112	Borracha amortecedora 168	un	10	63,32	633,20
113	Borracha amortecedora 194	un	20	98,02	1.960,40
114	Borracha amortecedora 214	un	12	169,00	2.028,00
115	Broca em aço inox 1/2"	un	1	31,98	31,98
116	Broca em aço inox 3/16"	un	1	5,38	5,38
117	Broca em aço inox 5/16"	un	1	11,29	11,29
118	Broca em vde 1/4"	un	1	4,49	4,49
119	Broca em vde 5/16"	un	1	11,29	11,29
120	Bucha de fixação H 211 para rolamento 1211 KC3	un	9	30,94	278,46
121	Bucha de fixação H 216 para rolamento 1216 kc3 fab: SKF.	un	23	66,30	1.524,90
122	Bucha de fixação H 213 para rolamento 1216 kc3 fab: SKF.	un	3	40,86	122,58
123	Calços em Inox TMA5 100-005	kg	2	235,30	470,60
124	Calços em Inox TMA5 100-010	kg	2	259,35	518,70
125	Calços em Inox TMA5 100-050	kg	2	309,70	619,40
126	Calços em Inox TMA5 100-1,00	kg	2	589,60	1.179,20
127	Calços em Inox TMA5 125-005	kg	2	263,00	526,00
128	Calços em Inox TMA5 125-010	kg	2	435,55	871,10
129	Calços em Inox TMA5 125-020	kg	2	466,53	933,06
130	Calços em Inox TMA5 125-025	kg	2	476,17	952,34
131	Calços em Inox TMA5 125-050	kg	2	502,10	1.004,20
132	Calços em Inox TMA5 125-1,00	kg	2	655,05	1.310,10
133	Calços em Inox TMA5 50-005	kg	2	248,47	496,94
134	Calços em Inox TMA5 50-010	kg	2	197,70	395,40
135	Calços em Inox TMA5 50-020	kg	2	214,56	429,12
136	Calços em Inox TMA5 50-1,00	kg	2	286,94	573,88
137	Confeção de luva	un	6	209,40	1.256,40
138	Corpo Espiral-SC bomba ETA G100-50/2	un	1	9.066,00	9.066,00
139	Corpo Espiral-SC bomba ETA G150-50	un	1	18.341,00	18.341,00
140	Corpo Espiral-SC bomba ETA G200-33	un	1	14.095,00	14.095,00
141	Corpo Espiral-SC bomba ETANORM G150-400	un	1	4.335,63	4.335,63
142	Eixo-A Suporte C bomba ETA G100-50/2	un	1	2.622,00	2.622,00
143	Eixo-A Suporte D bombas ETA G150-50 e 200-33	un	2	5.897,00	11.794,00
144	Eixo-SC Mega A60 bombas ETANORM G150-400 e 150-315	un	2	1.142,75	2.285,50
145	Eixo para bomba ETA-G-150-50/2 (447mm)	un	1	1.744,42	1.744,42
146	Embuchamento de tampa de motor	p	4	550,00	2.200,00
147	Embuchamento do mancal da bomba KSB ETA G 150.50	p	5	575,00	2.875,00
148	Embuchamento do mancal da bomba KSB ETANORM G 150.400	p	3	575,00	1.725,00
149	Epoxi para manutenções e reparos industriais (solda fria)	kg	4	528,90	2.115,60
150	00000013 (SINAP) - Estopa	kg	80	15,59	1.247,20
151	Furação e adaptação de flange em T	p	5	209,40	1.047,00
152	Gaxeta de amianto grafitada se quadrada 1/2	kg	14	47,98	671,72
153	Gaxeta de amianto grafitada se quadrada 1/4	kg	10	49,98	499,80
154	Gaxeta de amianto grafitada se quadrada 3/8	kg	10	39,48	394,80
155	Graxa a base de Pto	kg	70	30,30	2.121,00
156	Graxa Azul	kg	30	30,30	909,00
157	Jogo de Juntas Universal-SB.ETA G200-33 KLINGER	kg	8	100,04	800,32
158	Jogo de Juntas-SB ETA G150-50 KLINGER	kg	14	243,11	3.403,54
159	Jogo de Juntas-SB.A bomba ETANORM G50-160 KLINGER	kg	4	16,00	64,00
160	Jogo de Juntas-SB.A bombas ETANORM G50-200 e 32-200 KLINGER	kg	2	32,36	64,72
161	Jogo de Juntas-SB.A ETANORM G150-315 KLINGER	kg	6	74,53	447,18
162	Jogo de Juntas-SB.A60 ETANORM G150-400 KLINGER	kg	12	92,67	1.112,04
163	Junta de amianto grafitada espessura 1/8	mm	7	34,90	244,30
164	Junta de papel guamil espessura 0,5mm	mm	5	20,92	104,60
165	Kit para atuador (diafragma, mola, disco, anéis O-ring, eixo, bucha) e sede de vedação para válvula de controle automática de globo, corpo em Y, PN 10, DN 100, fabric. INCOVAL	cj.	2	558,38	1.116,76
166	Kit para atuador (diafragma, mola, disco, anéis O-ring, eixo, bucha) e sede de vedação para válvula de controle automática de globo, corpo em Y, série 700 PN 10, DN 100, fabric. INCOVAL	cj.	3	750,33	2.250,99
167	Luva protetora de Eixo-A Mega A30 ETANORM G50-200, 32-200 e 50-160	un	2	79,91	159,82
168	Luva protetora de Eixo-A Mega A60 ETANORM G150-400 e 150-315	un	4	259,59	1.038,36
169	Luva protetora de Eixo-A Suporte C ETA G100-50/2	un	2	108,55	217,10
170	Luva protetora de Eixo-A Suporte D bomba ETA G150-50 e 200-33	un	7	347,00	2.429,00
171	Luva protetora de eixo inox ETA-G-150-50	un	1	415,56	415,56
172	Macho em Inox 1/4"	kg	1	68,61	68,61
173	Mancal sna 216-313/fm/sna 516-613=aloja o rol. 1216 kc3 fab: SKF	un	7	420,32	2.942,24
174	Mancal sna 511-609/fm/sna 211-309-veda o por feltro aloj o rolamento 1211kc3.	un	8	193,81	1.550,48
175	Mancal SNL 513-611 SKF	un	1	244,96	244,96
176	Mancal SNL 516-613 SKF	un	1	359,40	359,40
177	Manômetro 20kgf glicerinado	un	5	193,67	968,35
178	Manutenção de válvula borboleta	un	15	314,10	4.711,50
179	Óleo hidráulico industrial 68 (20L)	un	3	297,84	893,52
180	Papel Grafitado, espessura 1/16	mm	20	85,00	1.700,00
181	Porca de fixação do rotor da bomba etanorm. g. 150.400.	un	6	83,76	502,56
182	Reabertura de acoplamento, com rasgo de chave	un	6	209,40	1.256,40
183	Reparo completo (flutuador de PVC, anéis de borracha nitrilica) para ventosa d 2, duplo efeito, série 932.	cj.	10	81,47	814,70
184	Reparo completo (flutuador de PVC, anéis de borracha nitrilica) para ventosa d 2, simples efeito, série 932.	un.	6	81,47	488,82
185	Retentor rígido 55 x 62 x 12 bomba ETA G100-50/2	un	10	45,00	450,00
186	Retentor rígido 55 x 62 x 10 bombas ETA G150-50 e 200-33	un	24	335,00	8.040,00
187	Retentor rígido 60 x 82 x 12 bombas ETANORM G150-400 e 150-315	un	20	34,68	693,60
188	Retentor rígido 80 x 100 x 10	un	8	60,50	484,00
189	Rolamento ref. 1216 KC3	un	40	669,62	26.784,80
190	Rolamento ref. 608 2RS	un	248	9,25	2.294,00
191	Rolamento ref. 6209 ZC3	un	10	44,74	447,40
192	Rolamento ref. 6211 C3	un	10	91,44	914,40
193	Rolamento ref. 6212 ZC3	un	10	124,11	1.241,10
194	Rolamento ref. 626 2RS	un	126	10,43	1.314,18
195	Rolamento ref. 6306 ZC3	un	10	30,00	300,00
196	Rolamento ref. 6309 C3	un	10	75,96	759,60
197	Rolamento ref. 6311 C3	un	10	159,92	1.599,20
198	Rolamento ref. 6316 ZC3	un	13	595,90	7.746,70
199	Rolamento ref. 6319 C3	un	11	804,04	8.844,44
200	Rolamento ref. 6322 C3	un	6	1.178,60	7.071,60
201	Rolamento ref. 6409 C3	un	8	341,87	2.734,96
202	Rolamento ref. 6411 C3	un	8	498,10	3.984,80
203	Rolamento ref.1211 KC3	un	10	231,60	2.316,00
204	Rolamento ref.6312 C3	un	7	198,93	1.392,51
205	Rolamento ref. 1216 KC3	un	1	669,62	669,62
206	Rotor A bomba ETA G100-50/2 (ETA100-33/50)	un	2	1.308,31	2.616,62
207	Rotor A bomba ETA G100-50/2 (ETA100-40/50)	un	1	5.062,59	5.062,59
208	Rotor A bomba ETA G150-50	un	5	6.640,00	33.200,00
209	Rotor A bomba ETA G200-33	un	1	2.134,00	2.134,00
210	Rotor A bomba ETANORM G150-315	un	1	1.518,70	1.518,70
211	Rotor A bomba ETANORM G150-400	un	1	2.091,95	2.091,95
212	Rotor para bomba ETABLOC 65/160 (172mm)	un	1	524,69	524,69
213	Rotor para bomba ETA-G-125-50/2 (400mm)	un	1	2.605,00	2.605,00

214	Suporte de Manca-A Mega A60 ETANORM G150-315 e 150-400	un	1	2.339,54	2.339,54
215	Suporte de Manca-A Suporte C ETA G100-50/2	un	1	2.034,21	2.034,21
216	Suporte de Manca-A Suporte D ETA 200-33 e 150-50	un	1	9.806,00	9.806,00
217	Tampa de press ² o-A ANS 315 ETANORM G150-315	un	1	1.348,06	1.348,06
218	Tampa de press ² o-A Mega 400 ETANORM G150-400	un	1	2.398,95	2.398,95
219	V@vula borboleta 6" alavanca	un	2	585,18	1.170,36
220	V@vula borboleta 8" alavanca	un	2	919,79	1.839,58
221	V@vula borboleta com conjunto redutor classe 100 MCA PN 16 DN 250 - 10"	un	4	1.511,69	6.046,76
222	V@vula borboleta com conjunto redutor classe 100 MCA PN 16 DN 350 - 14"	un	4	4.042,14	16.168,56
223	V@vula borboleta DN 100mm 8 furos fab. B@bara tipo waffer	un.	8	394,00	3.152,00
224	V@vula borboleta DN 150mm 8 furos fab. B@bara tipo waffer	un.	6	606,66	3.639,96
225	V@vula borboleta DN 200mm 8 furos tipo waffer	un.	6	1.521,72	9.130,32
226	V@vula borboleta DN 250mm 8 furos tipo waffer	un.	4	1.750,00	7.000,00
227	V@vula borboleta DN 50mm 8 furos tipo waffer	un.	11	219,97	2.419,67
228	V@vula borboleta DN 75mm 8 furos waffer	un.	7	459,00	3.213,00
229	V@vula de gaveta com extremidades flangeadas, classe PN 16, DN 50	un	1	415,00	415,00
230	V@vula de gaveta com extremidades flangeadas, classe PN 16, DN 100	un	1	1.299,00	1.299,00
231	00010415 (SINAPI) V@vula de Reten ² o Vertical, de Bronze (PN-16), 4", 200 PSI, Extremidades com Rosca	un	4	527,51	2.110,04
232	V@vula de reten ² o PN 16 DN 150	un	4	1.600,00	6.400,00
233	V@vula de reten ² o PN 16 DN 200	un	4	1.878,50	7.514,00
234	V@vula de reten ² o PN 16 DN 250	un	4	2.812,50	11.250,00
235	V@vula de reten ² o portinhola dupla 14"	un	4	3.200,00	12.800,00
236	V@vula ventosa de triplíce fun ² o 2"	p.	11	543,12	5.974,32
237	Voluta para bomba ETA-G 100/2	un	1	8.345,95	8.345,95
238	Voluta para bomba ETA-G 125/2	un	1	6.214,49	6.214,49
239	Voluta para bomba ETA-G 150/2 (ETA100-33/50)	un	1	4.442,82	4.442,82
240	V@vula ventosa de triplíce fun ² o 4"	p.	4	2.486,32	9.945,28
TOTAL PARTE MECÂNICA					850.490,52
TOTAL PARTE MECÂNICA COM BDI					-

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	PREÇO TOTAL R\$
1	Avental para soldador	un.	4	27,30	109,20
2	Bonê (tipo: árabe)	un.	108	12,03	1.299,24
3	Bota PVC Borracha branca forrada	Par	40	47,45	1.898,00
4	Bota de segurança de couro	Par	108	39,99	4.318,92
5	Bota de segurança com proteção estática	un.	40	136,95	5.478,00
6	Calça	un.	216	38,70	8.359,20
7	Camisa	un.	216	14,50	3.132,00
8	Capa de Chuva	un.	20	15,11	302,20
9	Capacete completo	un.	40	19,35	774,00
10	Capacete completo para eletricitista	un.	8	23,85	190,80
11	Cinto de segurança para Eletricitista	un.	8	130,44	1.043,52
12	Espora para eletricitista	un.	4	129,90	519,60
13	Kit aplicador de defensivos Agrícolas	un.	4	64,98	259,92
14	Luva borracha preta isolada 5000V	un.	10	304,00	3.040,00
15	Luva de borracha preta isolada 20.000V	Par	8	419,01	3.352,08
16	Luva de couro (cobertura)	Par	40	11,40	456,00
17	Luva de raspa (cano curto)	Par	40	8,70	348,00
18	Luva de raspa (cano longo)	Par	40	10,07	402,80
19	Máscara para soldador	un.	4	58,79	235,16
20	Óculos de proteção para soldador	un.	4	7,00	28,00
21	Óculos de proteção de segurança	un.	75	4,80	360,00
22	Protetor auricular (tipo Concha)	un.	50	8,49	424,50
23	Protetor auricular (tipo Plug)	un.	100	1,25	125,00
24	Avental de PVC 1,00X0,60cm sem costura tamanho Único	Par	4	10,45	41,80
25	Cinta lombar EPI segurança faixa ergonômica coluna postural	Par	4	104,90	419,60
26	Fita zebrada	Par	8	13,74	109,92
27	Kit Apicultor 4 Peças Macacão de Fumigador Luva Garfo M	un.	4	339,00	1.356,00
28	Luva de segurança látex amarela	Par	10	3,20	32,00
29	Mangote de raspa	Par	1	26,79	26,79
30	Máscara de solda automática	Par	4	89,90	359,60
31	Protetor facial incolor	Par	8	22,90	183,20
32	Roupa de mergulho neoprene	Par	4	399,99	1.599,96
TOTAL E.P.I. e FARDAMENTO					40.585,01
TOTAL PARTE EPI e FARDAMENTO COM BDI					-
MATERIAIS DE SEGURANÇA E LIMPEZA DE EBs e EBPs					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	PREÇO TOTAL R\$
1	Adesivo para extintor CO2	un.	4	4,99	19,96
2	Adesivo para extintor PQS	un.	29	8,00	232,00
3	Adesivo para extintor Água Pressurizado	un.	4	8,00	32,00
4	Fita zebrada rolo com 200m	un.	4	32,00	128,00
5	Recarga para extintor CO2 (10 Kg)	un.	8	90,00	720,00
6	Recarga para extintor Água Pressurizada (10 L)	un.	8	20,00	160,00
7	Recarga para extintor PQS (6 Kg)	un.	8	27,00	216,00
8	Recarga para extintor PQS (8 Kg)	un.	20	39,00	780,00
9	Recarga para extintor PQS (10 Kg)	un.	8	30,67	245,36
10	Rodo de borracha	un.	6	5,17	31,02
11	Teste hidrostático de extintores, rator e pintura	un.	27	9,40	253,80
12	Vassoura de nylon	un.	8	8,00	64,00
13	Vassoura de piaçava	un.	8	7,45	59,60
14	Vassoura de piaçava	un.	8	20,50	164,00
TOTAL DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E LIMPEZA DE EB's					3.105,74
TOTAL COM BDI					-
TOTAL GERAL					1.989.814,64
Valor Anual					1.989.814,64

PLANILHA DE FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS					
RESUMO		Unidade	Quant.	R\$	Total
1	Veículos, Motocicletas e Máquinas				
1.1	Veículo hatch, 1.0 flex, com ar condicionado (72Cv)	m, s	48	3.730,86	179.081,28
1.2	Veículo hatch, 1.0 flex c/ar (Fiscaliza ² o)	m, s	12	3.730,86	44.770,32
1.3	Veículo Utilitário, Pick-up 0,5 t, 1.4 flex cabine estendida	m, s	36	4.439,10	159.807,60
1.4	Motocicleta Tipo Cross a partir 125cc	m, s	192	987,70	189.638,40
1.5	Máquina retroescavadeira	h	2100	136,77	287.217,00
1.6	Caminhão com Guindaste	h	320	213,54	68.332,80
1.7	Caminhão Caçamba	h	320	148,97	47.670,40
1.8	Caminhão Carroceria Fixa	h	1440	99,29	142.977,60
1.9	Caminhão Pipa	h	320	208,13	66.601,60
1.10	Escavadeira hidráulica	h	1050	227,64	239.022,00
SUB TOTAL VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS					1.425.119,00

PLANILHA DE ORÇAMENTO DO CUSTO DE HORA MÁQUINA		
MÁQUINA - Retroescavadeira		
DESCRIÇÃO		R\$/H
5678 (SINAPI) Retroescavadeira com carregadeira sobre pneus, com conversor de torque incluindo manutenção, operação e combustível.		136,77
MÁQUINA - Caminhão com guindaste		
DESCRIÇÃO		R\$/H
5928 (SINAPI) Guindaste tipo munck Cap. 6,2 T montado em caminhão carroceria (locação com operador, combustível e manutenção).		213,54
MÁQUINA - Caminhão Caçamba		
DESCRIÇÃO		R\$/H
67826 (SINAPI) Caminhão Basculante com capacidade de 6 m³/11130 Kg.		148,97
MÁQUINA - Caminhão Pipa		
DESCRIÇÃO		R\$/H
6259 (SINAPI) - Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 kg, Distância Entre Eixos 4,80 m, Potência 189 cv, inclusive Tanque De Água Para Transporte De Água, Capacidade 6 M3 - CHP Diurno		208,13
MÁQUINA - Escavadeira Hidráulica		
DESCRIÇÃO		R\$/H
88907 (SINAPI) - Escavadeira hidráulica sobre esteira, 146 a 169 HP, cap. 2,0 m³ incluindo operação e manutenção.		227,64
MÁQUINA - Caminhão Carroceria Fixa		
DESCRIÇÃO		R\$/H
53797 (SINAPI) - Aluguel caminhão carroc. Fixa toco. PBT 16000 Kg carga útil 10.685 Kg.		99,29

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO MENSAL PARA VEÍCULOS			
Composição dos Custos de Veículo 1.0 flex, com ar condicionado (72Cv) ano Fab. /2016			
A - Depreciação Mensal do Equipamento / Veículo			
A.1	Preço de Aquisição	A.1 =	64.969,00
A.2	Utilização prevista (anos)	A.2 =	3,00
A.3	Recuperação de capital na venda do bem usado (%)	A.3 =	40,00%
A.4	Custo Mensal	A.4 =	1082,82
	$A.1 - (A.3 \times A.1) / A.2$		
B - Juros pelo Capital Empregado			
B.1	Taxa mensal de juros (%)	B.1 =	0,35%
B.2	Juros s/a depreciação / aluguel (B.1x A.4)	B.2 =	3,79
C - Conservação e Manutenção			
C.1	Taxa de gastos sobre a deprec. Mensal inclusive seguros (%)	C.1 =	67,00%
C.2	Incidência mensal (C.1 x A.4)	C.2 =	725,49
Gastos Mensais e Operação do Equipamento / Veículo			
D - Combustível			
D.1	Franquia mensal (km) por veículo	D.1 =	3.000,00
D.2	Preço litro de combustível	D.2 =	6,87
D.3	Número km rodados c/ 1 litro de combustível	D.3 =	12,00
D	Combustível	D =	1.717,50
	$(D.1 / D.3) \times D.2$		
E - Lubrificantes			
E.1	Quilometragem do contrato	E.1 =	36.000,00
E.2	Franquia da troca de óleo (km)	E.2 =	5.000,00
E.3	Preço do litro de óleo	E.3 =	21,00
E.4	Quantidade de litros de óleo por troca	E.4 =	3,50
E.5	Quantidade de dias do contrato	E.5 =	365
E	Lubrificantes	E =	43,50
	$(E.1 \times E.3 \times E.4 \times 30) / (E.2 \times E.5)$		
F - Pneus / Cofinas			
F.1	Quantidades de pneus	F.1 =	5,00
F.2	Vida do pneu em km	F.2 =	30.000,00
F.3	Quilometragem do contrato	F.3 =	36.000,00
F.4	Preço do pneu	F.4 =	319,90
F.5	Quantidade de dias do contrato	F.5 =	365
F	Pneus/Cofinas	F =	157,76
	$(F.1 \times F.3 \times F.4 \times 30) / (F.2 \times F.5)$		
G	Outros	G =	0,00
H	A + B + C + D + E + F + G	H =	3.730,86
TOTAL GERAL COMBDI		Fator/BDI	0,0000
I = Custo Direto por Km Rodado		I =	0,00
H/3.000			

Composi ² o dos Custos de Veículo utilizado 0,5 t., 1.4 flex Pick-up ano fab.2013			
A - Deprecia²o Mensal do Equipamento / Veículo			
A.1	Pre ^o de Aquisi ² o	A.1 =	84.764,00
A.2	Utiliza ² o prevista (anos)	A.2 =	3,00
A.3	Recupera ² o de capital na venda do bem usado (%)	A.3 =	40,00%
A.4	Custo Mensal	A.4 =	1412,73
		$A.1 - (A.3 \times A.1) / A.2$	
B - Juros pelo Capital Empregado			
B.1	Taxa mensal de juros (%)	B.1 =	0,35%
B.2	Juros s/a deprecia ² o / aluguel (B.1x A.4)	B.2 =	4,94
C - Conserva²o e Manuten²o			
C.1	Taxa de gastos sobre a deprec. Mensal inclusive seguros (%)	C.1 =	67,00%
C.2	Incid ^{ncia} mensal (C.1x A.4)	C.2 =	946,53
Gastos Mensais e Opera²o do Equipamento / Veículo			
D - Combust^{vel}			
D - 1	Franquia mensal (km) por veículo	D.1 =	3.000
D - 2	Pre ^o litro de combust ^{vel}	D.2 =	6,87
D - 3	N ^o mero km rodados c/ 1 litro de combust ^{vel}	D.3 =	11,00
D -	Combust ^{vel}	D =	1.873,64
		$(D.1/D.3) \times D.2$	
E - Lubrificantes			
E.1 -	Quilometragem do contrato	E.1 =	36.000
E.2 -	Franquia da troca de A ^{leo} (km)	E.2 =	5.000
E.3 -	Pre ^o do litro de A ^{leo}	E.3 =	21,00
E.4 -	Quantidade de litros de A ^{leo} por troca	E.4 =	3,50
E.5 -	Quantidade de dias do contrato	E.5 =	365
E -	Lubrificantes	E =	43,50
		$(E.1 \times E.3 \times E.4 \times 30) / (E.2 \times E.5)$	
F - Pneus / C^omaras			
F.1 -	Quantidades de pneus	F.1 =	5,0
F.2 -	Vida do pneu em km	F.2 =	30.000
F.3 -	Quilometragem do contrato	F.3 =	36.000
F.4 -	Pre ^o do pneu	F.4 =	319,90
F.5 -	Quantidade de dias do contrato	F.5 =	365
F -	Pneus/C ^o maras	F. =	157,76
		$(F.1 \times F.3 \times F.4 \times 30) / (F.2 \times F.5)$	
G = Outros			
H = A + B + C + D + E + F + G		G =	
TOTAL GERAL COM BDI		H =	4439,10
		Fator/BDI 0,0000	
I = Custo Direto por Km Rodado		I =	0,00
		H/3000	
Composi²o dos Custos Para Moto Tipo Cross a partir 125 cc, 13 cv			
A - Deprecia²o Mensal do Equipamento / Veículo			
A.1	Pre ^o de Aquisi ² o	A.1 =	16.858,00
A.2	Utiliza ² o Prevista (anos)	A.2 =	3,00
A.3	Recupera ² o de capital na venda do bem usado (%)	A.3 =	40,00%
A.4	Custo Mensal	A.4 =	280,97
		$A.1 - (A.3 \times A.1) / A.2$	
B - Juros pelo Capital Empregado			
B.1	Taxa mensal de juros (%)	B.1 =	0,35%
B.2	Juros s/a deprecia ² o / aluguel (B.1x A.4)	B.2 =	0,98
C - Conserva²o e Manuten²o			
C.1	Taxa de gastos sobre a deprec. Mensal inclusive seguros (%)	C.1 =	67,00%
C.2	Incid ^{ncia} mensal (C.1x A.4)	C.2 =	188,25
Gastos Mensais e Opera²o do Equipamento / Veículo			
D - Combust^{vel}			
D - 1	Franquia mensal (km) por veículo	D.1 =	2.000
D - 2	Pre ^o litro de combust ^{vel}	D.2 =	6,87
D - 3	N ^o mero km rodados c/ 1 litro de combust ^{vel}	D.3 =	30,00
D -	Combust ^{vel}	D =	458,00
		$(D.1/D.3) \times D.2$	
E - Lubrificantes			
E.1 -	Quilometragem do contrato	E.1 =	24.000
E.2 -	Franquia da troca de A ^{leo} (km)	E.2 =	3.000
E.3 -	Pre ^o do litro de A ^{leo}	E.3 =	21,00
E.4 -	Quantidade de litros de A ^{leo} por troca	E.4 =	1,00
E.5 -	Quantidade de dias do contrato	E.5 =	365
E -	Lubrificantes	E =	13,81
		$(E.1 \times E.3 \times E.4 \times 30) / (E.2 \times E.5)$	

F - Pneus / C°maras			
F.1 -	Quantidades de pneus	F.1 =	2,00
F.2 -	Vida do pneu em km	F.2 =	15.000
F.3 -	Quilometragem do contrato	F.3 =	24.000
F.4 -	Preço do pneu	F.4 =	173,71
F.5 -	Quantidade de dias do contrato	F.5 =	365
F -	Pneus/C°maras	F. =	45,69
			$(F.1 \times F.3 \times F.4 \times 30) / (F.2 \times F.5)$
G = Outros			
H = A + B + C + D + E + F + G		G =	
TOTAL GERAL COM BDI		H =	987,70
	Fator/BDI		0,0000
I = Custo Direto por Km Rodado			
		I =	0,00
			$H/4000$

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	Automóvel	a) Automóvel hatch, 4 portas, 5 passageiros, flex, 72 Cv
		b) altura livre mínima do solo de 170mm (veículo vazio, configuração original de fábrica, vedada adaptação);
		c) ar condicionado de fábrica
		d) trava elétrica nas 4 portas e alarme com acionamento por radio-frequência;
		e) pneus 175/70 Aro 14 ou com perfil mais alto;
		f) protetor de Carter
		g) veículo zero km
		h) ser produzido por fabricante que possua serviço autorizado no polo Petrolina-Juazeiro
		i) todas as obrigações legais em dia (seguro obrigatório, IPVA, licenciamento)
		j) película protetora de vidros, mínimo G-20
2	Automóvel	a) Automóvel Veículo utilitário 0,5 t, 1.4 flex Pick-up
		b) altura livre mínima do solo de 170mm (veículo vazio, configuração original de fábrica, vedada adaptação);
		c) ar condicionado de fábrica
		d) trava elétrica nas 4 portas e alarme com acionamento por radio-frequência;
		e) pneus 175/70 aro 14 ou com perfil mais alto;
		f) protetor de Carter
		g) veículo zero km
		h) ser produzido por fabricante que possua serviço autorizado no polo Petrolina-Juazeiro
		i) todas as obrigações legais em dia (seguro obrigatório, IPVA, licenciamento)
		j) película protetora de vidros, mínimo G-20
4	Motocicleta	Tipo "cross", zero km, mínimo 150 cilindradas, que possua serviço autorizado no polo Juazeiro-Petrolina; todas as obrigações legais em dia (seguro obrigatório, IPVA, licenciamento);

QUANTITATIVO B�SICO DE PESSOAL						
Item	Atividades/Fun��o	PPBR	PROD	PGLO	PJUS	TOTAL
ADMINISTRA��O						
1	Coordenador Geral	1				1
2	Gerente Executivo	1	1	1		3
3	T��cnico Agr�cola Apoio � Produ��o	3	2	1	2	8
4	Auxiliar Administrativo	1	1	1	1	4
5	Auxiliar de Servi�os Gerais	1	1	1	1	4
6	Vigia	2	2	2	2	8
Subtotal		9	7	6	6	28
OPERA��O						
7	T��cnico Agr�cola Coordenador de Opera��o	1	1	1	1	4
8	Inspetor de Campo	2	1	1	1	5
9	Operador de Bomba S�nior (diurno)	2	-	-	-	2
10	Operador de Bomba S�nior (noturno)	2	-	-	-	2
11	Operador de Bomba J�nior (Diurno)	21	7	4	-	32
12	Operador de Casa de Bomba (Noturno)	7	2	-	2	11
Subtotal		35	11	6	4	56
MANUTEN��O						
13	Mec�nico	1	1	1		3
14	Auxiliar de Mec�nico	1	1	1		3
15	T��cnico Eletrot��cnico	1	1			2
16	Auxiliar de Eletricista	1	1	1		3
17	Encanador	1	1	1		3
18	Auxiliar de Encanador	3	1	1	1	6
19	Auxiliar de Serv� Gerais	1	1	1	1	4
Subtotal		9	7	6	2	24
Total		53	25	18	12	108

B - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário educação	2,50
A4	Serviço Social da Indústria (SESI/SESC)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/SENAC)	1,00
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80

B1	Férias + abono constitucional [1/3]	7,85
B2	Auxílio enfermidade	0,66
B3	Licença maternidade	0,02
B4	Licença paternidade	0,06
B5	Faltas legais	0,56
B6	Acidente de trabalho	0,08
B8	Décimo-terceiro salário	8,33
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	17,56
C1	Aviso prévio (indenizado)	4,13
B7	Aviso prévio trabalhado	0,10
C2	Indenização Adicional	0,35
C3	Férias Indenizadas	2,59
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,55
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências de A	9,72

D1	Reincidência de A sobre B	6,46
	Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de	
D2	FGTS exclusivo sobre o aviso prévio indenizado	0,37
D	Total das taxas das reincidências	6,83

	Porcentagem Total	70,91
--	-------------------	-------

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM E APOIO À PRODUÇÃO DO PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO PEDRA BRANCA, RODELAS, GLÓRIA E JUSANTE, INTEGRANTES DO SISTEMA ITAPARICA, NO ESTADO DA BAHIA.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. CARACTERÍSTICAS DOS PERÍMETROS:
 - 2.1. PEDRA BRANCA;
 - 2.1.1 CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA;
 - 2.1.2 CARACTERÍSTICAS DA OCUPAÇÃO ESPACIAL DOS LOTES AGRÍCOLAS;
 - 2.1.3 CARACTERÍSTICAS DA REDE DE DRENAGEM
 - 2.2 RODELAS
 - 2.2.1 CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA;
 - 2.2.2 CARACTERÍSTICAS DA OCUPAÇÃO ESPACIAL DOS LOTES AGRÍCOLAS;
 - 2.2.3 CARACTERÍSTICAS DA REDE DE DRENAGEM
 - 2.3 GLÓRIA
 - 2.3.1 CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA;
 - 2.3.2 CARACTERÍSTICAS DA OCUPAÇÃO ESPACIAL DOS LOTES AGRÍCOLAS;
 - 2.3.3 CARACTERÍSTICAS DA REDE DE DRENAGEM
 - 2.4 JUSANTE
 - 2.4.1 CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA;
 - 2.4.2 CARACTERÍSTICAS DA OCUPAÇÃO ESPACIAL DOS LOTES AGRÍCOLAS;
3. LINGUAGEM E SISTEMA DE UNIDADES
4. NORMAS TÉCNICAS
5. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
 - 5.1. INSTALAÇÃO
 - 5.2. MOBILIZAÇÃO
 - 5.3. DESMOBILIZAÇÃO
6. SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
 - 6.1. SERVIÇOS
 - 6.1.1 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 - 6.1.2 GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
 - 6.1.2.1 GESTÃO DA OPERAÇÃO
 - 6.1.2.2 GESTÃO DA MANUTENÇÃO
 - 6.2. FORNECIMENTOS
 - 6.2.1 PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS
 - 6.2.2 VEÍCULOS E MÁQUINAS
7. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE EXERCERÃO AS ATIVIDADES OBJETO DO EDITAL
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO:

O objetivo destas Especificações Técnicas é detalhar os procedimentos, critérios e condições de contratação dos Serviços Técnicos de Gestão da Operação e Manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e apoio à produção dos Perímetros Irrigados Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, compreendendo as atividades de Instalação, Mobilização e Desmobilização, dos Serviços de Gestão da Operação e Manutenção das Infraestruturas de irrigação, apoio à produção, Veículos, Motocicletas, Máquinas e dos Fornecimentos de Peças de Reposição e Materiais.

A Instalação, Mobilização e Desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho.

Os Serviços referem-se às atividades de Administração, Operação, Manutenção da infraestrutura de irrigação e apoio à produção e os fornecimentos referem-se a disponibilizar veículos, motocicletas e máquinas, peças de reposição e materiais.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PERÍMETROS

2.1. Pedra Branca

2.1.1 Características da infraestrutura:

- Superfície Agrícola Útil Total.....2.371,50 ha
- Número de Unidades Agrícolas (1,5; 3,0;4,5 e 6,0 ha).....708 lotes
- Método de Irrigação.....Aspersão Convencional
- Número de Setores de Irrigação.....4 setores
- Número de Conj. de Eletrobombas de Pressurização.....147 unid.
- Número de Conj. de Eletrobombas de Captação4 unid.
- Número de Reservatórios de Compensação.....21 unid.
- Reservatório Central.....1 unid.
- Adutora principal por recalque (Ø1400 mm).....11 km.
- Rede de Adutora por gravidade 4 (Ø 900 a 250 mm).....26 km.
- Adutora de Distribuição Recalque Subterrânea (Ø 250 a 75mm).....130 km

- Potência total instalada na EB-P (4 conjuntos de eletrobombas).....1.250CV / conjunto

2.1.2. Características da ocupação espacial dos lotes agrícolas:

SETOR	QUANT. DE QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES				TOTAL DE LOTES	ÁREA (ha)
		1,5	3,0	4,5	6,0		
1	16	14	108	16	13	151	507,00
2	20	37	128	20	14	199	615,00
3	06	14	44	5	4	67	199,50
4	34	55	227	42	18	342	1.050,00
Total	76	120	507	83	49	708	2.371,50

2.1.3. Características da rede de drenagem:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (ha)	QUANT. LOTES	QUANTIDADE DE		
			DRENOS PARCELARES SUBTERRÂNEOS (m)	DRENOS COLETORES	
				ABERTOS (km)	ENTUBADOS (km)
IMPLANTADA*	971,56	347	300.000	120,08	6,42
PROJETADA (A IMPLANTAR)**	31,90	12	9.850	0,00	0,38
TOTAL	1.003,46	359	309.850	120,08	6,80

*Conforme última implantação em 2.010; ** saldo da programação de 2009 após 2010.

2.2. Rodelas

2.2.1 Características da infraestrutura:

- Área Irrigável.....1.204,50 ha
- Número de Unidades Agrícolas (1,5; 3,0;4,5 e 6,0 ha).....413 lotes
- Método de Irrigação.....Aspersão Convencional
- N° de Setores e Mini-Projetos de Irrigação.....7
- Número de Conj. de Eletrobombas de Pressurização.....21 unid.
- Número de Conj. de Eletrobombas de Captação.....07 unid.
- Número de Conj. Auxiliar de Pressurização.....7 unid.
- Número de Reservatórios de Compensação.....2 unid.
- Adutora Principal Recalque.....25 km
- Adutora Distribuição Subterrânea49 km
- Potência total Instalada nas EBP/EB5.025 CV

2.2.2 Características da ocupação espacial dos lotes agrícolas:

MINI- PROJETOS	QUANT. DE QUADRAS	QUANTIDADE DE LOTES				TOTAL DE LOTES	ÁREA (ha)
		1,5	3,0	4,5	6,0		
R-4.5 (A)	05	12	53	05	00	69	199,50
R-4.5 (B)	06	04	75	01	02	82	247,50
R-4.5 (C)	05	09	62	04	00	74	217,50
R-06	02	07	15	01	00	21	60,00
R-07	04	07	48	03	02	60	180,00
R-08	04	03	42	07	05	57	192,00
R-09	05	20	25	06	00	51	132,00
Total	31	66	313	25	09	413	1.228,50

2.2.3 Características da rede de drenagem:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (ha)	QUANT. LOTES	QUANTIDADE		
			DRENOS PARCELARES SUBTERRÂNEOS (m)	DRENOS COLETORES	
				ABERTOS (km)	ENTUBADOS (km)
IMPLANTADA	55,53	23	22.980	19,25	3,70
PROJETADA (A IMPLANTAR) *	120,0	46	39.000	1,00	7,00
TOTAL	175,53	89	61.980	20,25	10,70

2.3. Glória:

2.3.1 Características da infraestrutura:

- Superfície de Área Irrigável num total de 379,50 ha;
- 146 Unidades Agrícolas (lotes de 1,5; 3,0; 4,5 e 6,0 ha);
- Método de irrigação tipo Aspersão Convencional;
- 4 Setores de Irrigação implantados;
- 10 conjuntos de Motobombas de Pressurização;
- Adutora principal de recalque com 5,5 km de extensão;
- Adutora de distribuição subterrânea com 48 km de extensão; e
- 1.535 CV de potência total instalada nas EBP.

2.3.2 Características da ocupação espacial dos lotes agrícolas:

MINI- PROJETOS	QUANT. DE QUADRAS	QUANTIDADE DE LOTES				TOTAL DE LOTES	ÁREA (ha)
		1,5	3,0	4,5	6,0		
MP G1	01	00	06	00	00	06	18,00
MP G2	02	22	14	00	01	37	81,00
MP G3	03	17	39	02	01	59	157,50
MP G5	03	02	29	09	03	43	148,50
Total	09	41	88	11	05	145	405,00

2.3.3 Características da rede de drenagem:

QUANTIDADE DE DRENOS		
MINI PROJETO	COLETORES IMPLANTADOS	
	ABERTOS (m)	ENTUBADOS (m)
MP G1	1.260,00	0,00
MP G2	5.900,00	0,00
MP G3	1.320,00	0,00
MP G5	800,00	0,00
TOTAL	9.280,00	0,00

2.4. Jusante:

2.4.1 Características da infraestrutura:

- Superfície de Área Irrigável num total de 897,50 ha;
- 228 Unidades Agrícolas (lotes de 1,5; 3,0; 4,5 e 6,0 ha);
- Método de irrigação tipo Microaspersão e Gotejamento;
- 3 Setores Hidráulicos;
- 2 Reservatórios de Compensação;
- 4 conjuntos de Motobombas de Captação;
- 4 conjuntos de Motobombas Elevatórias;
- Adutora principal de recalque com 9 km de extensão;
- 4400 CV de potência total instalada nas EB's.

2.4.2 Características da ocupação espacial dos lotes agrícolas (atualmente implantados):

SETOR	QUANT. DE QUADRAS	QUANTIDADE DE LOTES				TOTAL DE LOTES	ÁREA (ha)
		1,5	3,0	4,5	6,0		
1	04	12	21	9	6	48	163,5
2	-	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-
Total	04	12	21	9	6	48	163,5

Obs.: Fazem parte do escopo do contrato as áreas dos setores 2 e 3 em fase de implantação.

3. LINGUAGEM E SISTEMA DE UNIDADES

A linguagem a ser utilizada em toda a documentação será em Português. As unidades de medida que serão utilizadas na execução dos Serviços e Fornecimentos, destas Especificações Técnicas, deverão ser no Sistema Métrico Decimal, sempre que possível.

4. NORMAS TÉCNICAS

Os Serviços e Fornecimentos deverão atender às Normas da ABNT e, onde estas forem insuficientes, à última revisão das Normas aplicáveis, das seguintes associações especializadas:

- AWWA – American Water Works Association;
- ASTM – American Society for Testing of Materials;
- ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- AISC – American Institute of Steel Construction;
- AWS – American Welding Society;
- ANSI – American National Standard Institute;
- DIN – Deutscher Industrie Normen;
- ISO – International Standardization Organization;
- SSPC – Steel Structures Painting Council

5. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

5.1. INSTALAÇÃO:

A Contratada, com o fim de instalar o seu quadro de pessoal para executar os Serviços e Fornecimentos destas Especificações Técnicas deverá ocupar as instalações existentes nos Perímetros de Irrigação Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, a saber: escritórios de apoio da administração e gerência executiva, oficina e almoxarifado, localizados nos Prédios dos Centros Administrativos, e prédios das estações de bombeamentos.

Os custos necessários para a instalação serão de responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada e para orçá-los esta deverá obedecer às respectivas planilhas de custos, anexas, as quais especificam, quantificam e apresentam os preços máximos que a CODEVASF se propõe a pagar.

A medição da Instalação será medida como evento único, após a instalação dos equipamentos e início das atividades a serem desenvolvidas.

O pagamento da Instalação será no valor do preço apresentado na Proposta Financeira.

5.2. MOBILIZAÇÃO:

A Licitante Contratada deverá tomar todas as providências cabíveis, no sentido de mobilizar o quadro de pessoal, equipamentos, ferramentas e instrumentos de medição e aferição; veículos, motocicletas e máquinas, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, de forma a poder dar início efetivo à execução dos Serviços e Fornecimentos, no cumprimento destas Especificações Técnicas. Os prédios do Centro Administrativo, e estações de bombeamento estão equipados com móveis, ferramentas e utensílios, todos de propriedade da Contratante CODEVASF para utilização do contrato.

A Mobilização compreende os seguintes itens de despesas:

- a. Transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à Instalação adquiridos em qualquer tempo, até os Perímetros e/ou locais de aplicação;
- b. Mobilização de todo o quadro de pessoal contratado para execução dos Serviços de O e M e de pessoal para execução de atividades de cunho hidroagrícola específicas ou sazonais, em qualquer tempo, para garantir a continuidade operacional das infraestruturas de uso comum de Irrigação dos Perímetros.

A atividade de Mobilização será medida como evento único até trinta dias após a realização das atividades acima descritas, devidamente atestadas pela fiscalização.

No caso do contrato vir a ser aditado para um novo período de um ano, não haverá novo pagamento para esse item de despesa.

O pagamento da MOBILIZAÇÃO será no valor do preço apresentado na Proposta Financeira, mediante aquisição e disponibilização dos equipamentos.

5.3.DESMOBILIZAÇÃO:

A Contratada, ao término do CONTRATO, originário e eventuais aditivos que vierem a ser celebrados, para desmobilizar-se deverá tomar todas as providências cabíveis, no sentido de passar a CODEVASF, através de termo de doação, os bens móveis adquiridos para execução dos serviços bem como todo o acervo técnico, construções civis, peças de reposição e materiais remanescentes em estoque nos almoxarifados, providenciar demolições, se estas forem exigidas pela CODEVASF, limpeza das instalações, a retirada de móveis, utensílios, máquinas, equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais pertencentes à mesma e, desmobilizar o quadro de pessoal contratado e de pessoal para execução de atividades específicas ou sazonais, comunicando por escrito a CODEVASF, todas essas providências, com antecedência mínima de 72 horas. Essa atividade será acompanhada pelo Fiscal do Contrato.

A Desmobilização compreende os seguintes itens de despesas:

- a. Desmobilização do quadro de pessoal;
- b. Retirada de máquinas, equipamentos e materiais próprios;
- c. Demolições;
- d. Eventual recuperação de instalações cedidas pela CODEVASF, de forma a restituí-las no mesmo estado em que foram recebidas;
- e. Limpeza das instalações.

A medição da Desmobilização será realizada em evento único, imediatamente após comunicação à fiscalização do fim das atividades, da forma especificada acima. O pagamento da DESMOBILIZAÇÃO será no valor do preço apresentado na proposta financeira, sendo pago uma única vez quando do encerramento dos serviços e encerramento do contrato e seus aditivos que por ventura tenham sido celebrados para estender o prazo de execução do mesmo.

Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação dos escritórios serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela CODEVASF, e que integram o presente edital.

6. SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:

6.1.SERVIÇOS:

6.1.1. GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Os Serviços de Administração serão aqueles relativos à administração dos recursos humanos, compras, almoxarifado, contabilidade, finanças e vigilância patrimonial desarmada. Esses Serviços darão suporte de apoio ao desenvolvimento dos Serviços e Fornecimentos para as atividades de operação e manutenção, objeto destas Especificações Técnicas.

A atividade de vigilância patrimonial consiste na adoção de medidas para resguardar contra roubo, vandalismo e depredações nos prédios dos Centros Administrativos. Essa vigilância será executada por meio de 01(um) posto fixo (12h) de segunda a domingo, no turno noturno, que funcionará nos prédios dos Centro Administrativos dos Perímetros de Irrigação.

As atividades de Administração serão desenvolvidas por pessoal de nível técnico-administrativo, conforme qualificações descritas nestas Especificações Técnicas.

A gestão da administração dos Perímetros terá responsabilidade de planejar, coordenar e supervisionar as atividades gerais de execução dos Serviços e Fornecimentos contratados. Realizar análises e estudos sobre coeficientes de eficiência obtidos durante as atividades: consumo de energia x volume captado x volume fornecido, consumo de energia no horário reservado; criar, implantar e desenvolver sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades, apresentando a CODEVASF, mensalmente, por meio de relatórios, os resultados obtidos e atividades desenvolvidas, incluindo indicadores de eficiência em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores. Deverá, também, implantar e manter atualizado banco de dados dos Perímetros, relativo aos dados da Administração e da Área Técnica, e encarregar-se da elaboração dos Planos de Irrigação, necessários ao eficiente planejamento operacional dos perímetros.

Sob coordenação da Gerência Executiva, os técnicos agrícolas de apoio à produção farão cadastramento mensal de dados de produção por cultura e por lote, incluindo área explorada, erradicada, colhida, produção, produtividade e VBP (valor bruto de produção), conforme formulário padrão a ser disponibilizado pela Codevasf, além do atendimento por demanda dos produtores para orientação técnica voltada ao manejo da irrigação e produção em geral.

O gerenciamento das atividades administrativas deverá ser desenvolvido através da Gerência Executiva, gerenciando as atividades de recursos humanos, compras, almoxarifado, contabilidade, finanças e vigilância dos perímetros de irrigação com sedes nos Centros Administrativos.

6.1.2. GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Os Serviços de Gestão da Operação e Manutenção consistem em planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de campo relativas à operação e a manutenção de toda infraestrutura de irrigação objetivando a captação, condução, armazenamento, controle de nível de reservatórios e distribuição e

medição de água, às parcelas agrícolas (água bruta). Consiste, também, na necessidade de elaborar estudos para apoiar a interação entre a equipe técnica de operação e manutenção e a CODEVASF, visando otimização do processo de operação e manutenção de cada Perímetro, tais como: implantar e desenvolver sistemas de acompanhamento e de avaliação mensal de desempenho das atividades de operação e manutenção, análise da eficiência do uso da água versus consumo de energia, análise da eficiência hidráulica do sistema, apresentar propostas para definição de uma política tarifária; bem como manter atualizados o inventário dos Perímetros e de todos os dados relativos à operação e manutenção da infraestrutura.

Essas atividades serão gerenciadas e coordenadas pelo Gerente Executivo e executadas por profissionais especializados nas áreas de elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica.

6.1.2.1. GESTÃO DA OPERAÇÃO:

Os Serviços de Gestão da operação consistem no planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades de operação das estações de bombeamento e suas estruturas elétricas, hidráulicas e civis de distribuição e controle da água bruta a ser fornecida aos irrigantes. Todos esses Serviços serão desenvolvidos em conformidade com as Normas Técnicas, Projetos Executivos, parâmetros de dimensionamento das estruturas e equipamentos, recomendações contidas nos Manuais de Operação e Manuais dos fabricantes dos equipamentos e dos instrumentos instalados nos Perímetros.

As programações de funcionamento das estações de bombeamento deverão usar, ao máximo, o “horário reservado” (benefício da modalidade tarifária horosazonal para irrigantes: das 21h30 às 6h00), para redução de custos com energia elétrica, sempre de acordo com o Plano de Irrigação elaborado pela equipe.

A distribuição de água aos lotes agrícolas será realizada dentro de um regime de demanda programada, no horário pré-fixado para cada setor do Perímetro e de acordo com a demanda prevista no Plano de Irrigação, previamente elaborado pela equipe de O & M, a partir das necessidades hídricas para a implantação do plano de exploração agrícola de cada irrigante, ajustada e consolidada pela Licitante Contratada, conforme acompanhamento diário da irrigação.

O tempo de funcionamento da estação de bombeamento principal (EBP) será de, no máximo, 20 (vinte) horas, por dia, e das estações bombeamento e pressurização, será em consonância com o Plano de Irrigação. Os prédios das estações de bombeamento deverão permanecer fechados durante o período em que as mesmas não estiverem funcionando, com exceção da EBP (captação no rio São Francisco).

As adutoras e os reservatórios de compensação e controle terão horário de funcionamento de até 20 horas/dia.

O Centro de Controle e Supervisão (CCS) do sistema de automação do Perímetro, após a sua implantação, terá tempo de funcionamento de 24 horas/dia.

Os sistemas de captação, condução e distribuição de água, todos ou em parte, durante todo o ano, deverão estar em condições de operar de segunda a Sábado.

À equipe de operação compete o planejamento da irrigação, a programação dos setores hidráulicos, e também as medições (leitura) dos volumes fornecidos seja por estruturas de medição instaladas na entrada dos lotes ou estimativa da demanda hídrica, além das ações relacionadas diretamente ao funcionamento das estações de bombeamento.

O dimensionamento do pessoal para a operação deverá estar em conformidade ao tempo de funcionamento de cada estrutura destacada acima. Os operadores da EBP – Estação de Bombeamento Principal – trabalharão em regime de 12 x 36, enquanto todos os outros operadores, os noturnos de reservatórios e os diurnos de pressurização, trabalharão em regime de 44 horas semanais.

O pagamento será de acordo com o preço unitário da Proposta financeira, considerando a equipe mobilizada.

6.1.2.2. GESTÃO DA MANUTENÇÃO:

Os Serviços de manutenção consistem no planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades de manutenção das infraestruturas de cada Perímetro, a saber: canal de aproximação; 22 estações de bombeamento, sendo 01(uma) estação de captação principal (EB-P), 21 (vinte e uma) estações de bombeamento e pressurização; reservatórios de controle; estruturas eletroeletrônicas, mecânicas e hidráulicas; subestações de 13,8 kV; adutoras de condução e de distribuição de água pressurizada; conjuntos válvula-hidrômetro; proteção catódica; bancos capacitores; estradas de acesso as infraestruturas; rede de drenagem; construções civis, relativas a partes de irrigação. Todos esses serviços serão desenvolvidos em conformidade com as Normas Técnicas, Projeto Executivo, parâmetros de dimensionamento das estruturas e equipamentos, recomendações contidas nos Manuais de Operação e Manuais dos fabricantes dos equipamentos e dos instrumentos instalados nos Perímetros.

A manutenção é a atividade que visa manter e prolongar a vida útil da infraestrutura, desde a simples conservação dos componentes do sistema até a análise e solução de suas falhas, de forma a garantir as perfeitas condições de funcionamento. As atividades de manutenção serão as previstas nos planos apresentados pela Licitante Vencedora Contratada, compreendendo a manutenção preditiva, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, a saber:

A manutenção preditiva tem como objetivo conhecer e controlar, por monitoramento, o estado de funcionamento dos equipamentos, instalações e a infraestrutura, em serviço, sem a necessidade de paralisações e desmontagens, para verificação de componentes ou partes internas destes. Esta modalidade de manutenção utiliza-se de técnicas como análise de vibrações, temperaturas, óleos lubrificantes, amplitude corrente elétrica demandada, fluxo magnético,

corrente de fuga e de ultrassonografia. Os dados coletados são armazenados e gerenciados através da utilização dos atuais recursos de softwares de preditiva.

A manutenção preventiva tem como objetivo a paralisação planejada de equipamentos, instalações ou da infraestrutura, para verificar e/ou substituir peças, componentes ou partes, evitando paradas imprevistas ou interrupções da operação. Utiliza informações de projeto e de fabricantes dos equipamentos e de processos estatísticos para determinação da vida útil das peças e componentes para estabelecer a periodicidade das intervenções. Da mesma forma que a preditiva, também, utiliza os recursos de software específico para o gerenciamento do programa de manutenção. Nas estações de bombeamento e nas estruturas hidráulicas esta manutenção deverá ser executada com a periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual de acordo com os serviços definidos no plano anual de manutenção. O Plano Anual de Manutenção deverá ser apresentado pela CONTRATADA.

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA - SUBESTAÇÃO EM 13.8 KV

a) Para-raios 13.8 KV

- Teste de resistência de isolamento
- Teste de resistência de aterramento

b) Chave Fusível Geral em 13.8 KV

- Teste de resistência de isolamento
- Teste de resistência de contato
- Ajuste e calibração do mecanismo

c) Chave Fusível do Trafo Auxiliar em 13.8 KV

- Teste de resistência de isolamento
- Teste de resistência de contato
- Ajuste e calibração do mecanismo

d) Transformador Auxiliar em 13.8 KV

- Teste de resistência ôhmica
- Teste de relação de transformação
- Teste de resistência de isolamento
- Análise cromatográfica e físico químico do óleo

e) Disjuntor Tripolar a Pequeno Volume Óleo 13.8 KV

- Teste de resistência de isolamento
- Teste de resistência de contato
- Ajuste e calibração do mecanismo
- Análise do nível e condições do óleo isolante
- Tratamento e pintura da carcaça

f) Transformador de Corrente em 13.8 KV Proteção Geral

- Teste de resistência de isolamento
- Teste de relação de transformação

- Aferição
- g) Reles CDG 51 R, 51 T, 51 N, Proteção Disjuntor**
 - Ajuste e calibração
 - Aferição
- h) Chave Seccionadora do Trafo de Força em 13.8 KV**
 - Teste de resistência de isolamento
 - Teste de resistência de contato
 - Ajuste e calibração do mecanismo
- i) Transformador de Força em 13.8 KV**
 - Teste de resistência ôhmica
 - Teste de relação de transformação
 - Teste de resistência de isolamento
 - Análise cromatográfica e físico químico do óleo
 - Teste do rele de temperatura do óleo isolante
 - Teste do rele de nível
 - Teste do rele bulshov
 - Tratamento e pintura da carcaça
 - Reposição de óleo isolante
- j) Malha de Aterramento da S/E 13.8 KV**
 - Teste de resistência do aterramento
 - Teste de resistência específica do solo
- k) Resistor de Aterramento**
 - Teste de resistência de isolamento
 - Teste de resistência de aterramento

A manutenção corretiva é a modalidade de manutenção que tem como princípio a correção de falhas ou de quebras ocorridas. A aplicação desta manutenção ocorrerá em casos especiais e nos equipamentos, instalações ou componentes em que não são aplicáveis os métodos de manutenção preditiva e preventiva.

Dentre as atividades de manutenção , destacam-se os seguintes serviços:

- A manutenção das adutoras e seus dispositivos de proteção e controle, a exemplo de descarga de fundo, proteção catódica, juntas Dresser, compreende a limpeza, roço e tratamento anticorrosivo, pintura, retirada de vazamentos e substituição de seus componentes. Esses serviços serão executados de acordo com o plano anual de manutenção.
- A manutenção das cercas dos limites dos Perímetros, de proteção das infraestruturas, a exemplo de reservatórios e estações de bombeamento, compreende na reposição de estacas, balancins, grampos e arame farpado, quando necessário.
- A manutenção das estradas de acesso às estruturas hidráulicas, compreende o roço das margens, tapa buracos e raspagem. Esses serviços serão executados semestralmente ou quando demandados.
- A manutenção das construções civis compreende a conservação das paredes de alvenaria, portas, revestimentos, piso, cobertura, pintura, instalações elétricas e

hidrosanitárias. Esses serviços serão executados anualmente ou quando demandados.

▪ **A manutenção da rede de drenagem compreende os seguintes serviços:**

Limpeza:

Refere-se à eliminação da vegetação existente nas bordas, taludes e fundo dos drenos. Deverá ser feita por meio de roço ou capina. Esses serviços serão executados de acordo com o plano anual de manutenção.

A faixa a ser limpa será de 2,0m de cada lado do dreno, a partir das bordas. Toda massa vegetal resultante dessa atividade deverá ser removida do leito do dreno e das bordas. A adoção de medidas para realizar o encoivramento e queima e ou bota-fora será, previamente, autorizada pela Fiscalização, que obedecerá aos critérios de segurança a fim de evitar danos a terceiros e ao ambiente.

A vegetação de porte arbóreo ou arbustivo deverá ser eliminada por meio de arranquio.

Desassoreamento:

Refere-se à remoção de materiais depositados ao longo do fundo dos drenos, podendo ser executado de forma mecânica ou manual. Essa atividade será executada quando autorizado pela CODEVASF, com base no levantamento topográfico dos drenos coletores abertos e suas obras de artes, cotando a rasante e o terreno natural, a cada 20 metros, com colocação de estacas e piquetes, e apresentando em caderneta topográfica digitalizada. Serão usadas cotas reais, partindo dos RN's disponíveis no Perímetro. Este levantamento será entregue a CODEVASF que, comparando com o perfil originário, irá indicar as cotas a serem rebaixadas e, com isso, definir a camada de desassoreamento a ser removida.

Recuperação de Taludes e Obras de arte de Reservatórios:

Refere-se à recuperação de locais que foram erodidos. A recuperação será feita com a aplicação de solo-cimento, na proporção 1:10 (cimento:solo), compactado, recompondo o local erodido e recuperando o talude ou a estrutura hidráulica erodida. Os locais a serem recuperados deverão ser previamente limpos e preparados para que se proceda à aplicação de solo-cimento, conforme especificado.

Recuperação de obras de arte:

Refere-se à recuperação de obras de arte existentes ao longo dos drenos que apresentem fissuras, instabilidade na sua estrutura ou estejam destruídas. Para a execução dessa atividade a CONTRATADA obedecerá ao mesmo padrão de qualidade, na aquisição e aplicação dos materiais exigidos para a recuperação da obra, do projeto originário. Os locais a serem recuperados deverão ser previamente limpos e preparados para que se proceda à devida recuperação.

A alvenaria, quando se tratar de recuperação, será executada em camadas, com o necessário travamento, formando um todo maciço, sem vazios. Em caso da obra ser de total recuperação, esta será executada em conformidade ao projeto original, fornecido pela CONTRATANTE. A argamassa de ligação deverá ser de cimento e areia grossa, traço 1:3, preparada em masseiras.

Recuperação de Dreno Erodido (em aterro compactado):

Refere-se à recuperação de pontos erodidos nas bordas dos drenos, com reposição de aterro compactado. O material a ser usado deverá estar isento de impurezas, como restos de vegetais e calhaus e na umidade, recomendada tecnicamente, para uma perfeita compactação.

Destinação do Material do Desassoreamento:

Refere-se ao espalhamento dos materiais resultante do desassoreamento ao longo dos drenos. Esses materiais deverão ser espalhados e regularizados, ao lado dos drenos, com máquina de lâmina, com afastamento mínimo de 2,0m da borda do dreno, em camada uniforme, de forma a evitar o represamento de águas dos drenos naturais ou o arraste dos materiais para dentro dos mesmos. Nos casos em que este procedimento não for recomendado, será realizado o transporte para os locais de bota-fora, previamente estabelecidos pela Fiscalização, que não deverá ultrapassar a 3 km

6.2. FORNECIMENTOS:

6.2.1. PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS

Os Fornecimentos de peças e materiais destinam-se ao uso e aplicação na execução dos Serviços de manutenção, recuperação e reposição da infraestrutura. As peças e os materiais estão quantificados e especificados em planilhas respectivas, anexas. As aquisições das peças e materiais serão solicitadas pela Licitante Vencedora Contratada, por escrito, a CODEVASF, com as devidas justificativas, que, após análise, autorizará a compra. As aquisições das peças e materiais para formação de estoques, estratégico, obedecerá a um planejamento com base nas médias históricas de consumo dos Perímetros, prazo de entrega pelo fabricante e de uso imprescindível. As peças de reposição e os materiais para uso na manutenção dos equipamentos obedecerão às especificações, recomendações e prazos estipulados pelos fabricantes desses equipamentos.

A medição dos Fornecimentos descritos acima será realizada após a sua aquisição, quer seja para o armazenamento, estoque estratégico, e ou aplicação de imediato.

O pagamento dos Fornecimentos será no valor apresentado na Proposta Financeira.

6.2.2. VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS

Os veículos e motocicletas serão todos “Zero Quilometro”, e obedecerão as especificações abaixo.

Especificações:

- Veículos, tipo utilitário (pick-up), com capacidade de carga a partir de 0,5t;
- Veículo tipo hatch para cinco passageiros, com ar condicionado;
- Motocicletas com tipo cross a partir 125 cc;
- A cada prorrogação de contrato, e após os dois anos iniciais, os veículos e motos serão substituídos por outros também, “Zero Quilometro”. Caso a fiscalização constate que haja veículo ou motocicleta com baixa quilometragem e em bom estado

de conservação geral, poderá aprovar a utilização no 3º ano do contrato. Os veículos serão avaliados periodicamente pela fiscalização e no caso de existir veículo que não ofereça condições adequadas de segurança para o trabalho, será solicitada a sua substituição independente do período de utilização no contrato.

- As máquinas pesadas deverão ter, no máximo, 10 anos de uso e perfeitas condições de trabalho.
- Todos os veículos e equipamentos deverão usar logotipo com a inscrição “A SERVIÇO DA CODEVASF”.

7. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE EXERCERÃO AS ATIVIDADES OBJETO DO EDITAL

O perfil dos técnicos que exercerão as atividades de supervisão e coordenação das atividades de administração deverá obedecer às qualificações mínimas abaixo relacionadas:

Coordenador Geral:

- Formação profissional de nível superior em Engenharia Agrônoma com registro no respectivo conselho profissional da categoria.
- Experiência mínima:
 - 02 (dois) anos atuando em gestão, coordenação e supervisão de serviços de administração, operação e manutenção de Perímetros irrigados, comprovada por meio de *curriculum vitae* e acervos técnicos registrados no CREA e por meio a CTPS.
 - 02 (dois) anos atuando em gestão, coordenação e supervisão de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER - ou Apoio à Produção em áreas de perímetros públicos de irrigação comprovada por meio de *curriculum vitae* e acervos técnicos registrados no CREA e por meio a CTPS.
 - Conhecimentos gerais de administração (gestão de pessoal, contabilidade, setor financeiro, informática, compras e almoxarifado);
 - Conhecimentos gerais nas áreas de Extensão Rural e de Fruticultura Irrigada;
 - Habilitação categoria "B".

Gerente Executivo:

- Formação profissional de nível superior, podendo ser Engenheiro Agrônomo, Mecânico, Eletricista ou Agrícola com registro no respectivo conselho profissional da categoria.
- Experiência mínima:
 - 02 (dois) anos atuando em gestão, coordenação e supervisão de serviços de administração, operação e manutenção de Perímetros irrigados, comprovada por meio de *curriculum vitae* e acervos técnicos registrados no CREA. e por meio a CTPS.
 - Conhecimentos de sistemas hidráulicos de irrigação (canais, adutoras, estações de bomba e sistemas parcelares);
 - Conhecimentos gerais de manutenção de infraestruturas hidráulicas de irrigação;
 - Habilitação categoria "B".

Técnico Agrícola:

- Formação profissional de nível técnico em Agropecuária/Agrícola com registro no respectivo conselho profissional da categoria.
- Experiência:
 - 02 (dois) anos atuando na prestação de serviços de apoio à produção em áreas de fruticultura irrigada.
 - Habilitação para condução de motocicleta: categoria "A".

Vigia:

- Nível de escolaridade, 1º grau completo e curso de vigilância.
- Experiência:
 - 01 (um) ano atuando na função e comprovada por meio da CTPS.

Auxiliar Administrativo:

- Nível de escolaridade, 2º grau completo.
- Experiência:
 - 01 (um) ano atuando na função e com experiência em administração, informática e almoxarifado.

Auxiliares de Serviços Gerais:

- Nível de escolaridade, Ensino Fundamental I (4ª série/5º ano).
- Experiência:
 - Sem comprovação.

Operação

O perfil técnico do pessoal necessário ao exercício das atividades de Operação deverá ter as qualificações abaixo:

Coordenador de Operação

- Formação profissional de nível técnico em Agropecuária/Agrícola com registro no respectivo conselho profissional da categoria.
- Experiência mínima:
 - 02 (dois) anos atuando em gestão, gerenciamento, coordenação e supervisão de serviços de administração, operação e manutenção de Perímetros irrigados, ou em administração, operação e manutenção de infraestrutura de perímetros irrigados comprovada por meio de *curriculum vitae* e acervos técnicos registrados no CREA. e por meio a CTPS.
 - Conhecimentos de sistemas hidráulicos de irrigação (canais, adutoras, estações de bomba e sistemas parcelares);
 - Conhecimentos gerais de manutenção de infraestruturas hidráulicas de irrigação;
 - Habilitação para condução de motocicleta: categoria "B".

Inspetores de Campo:

- Formação: nível médio completo.
- Experiência:
 - 01 (um) ano atuando na função comprovada por meio de curriculum vitae e CTPS.
- Habilitação para condução de motocicleta: categoria "A".

Operadores de Estações de Bombeamento:

- Nível de escolaridade, Fundamental II.
- Experiência:
 - 1 (um) ano atuando na função e comprovada por meio de *curriculum vitae* e CTPS.

Operador de Casa de Bomba:

A função tem como atividade principal, mas não se limitando a citação, o acompanhamento do nível de água dos reservatórios de compensação durante o turno noturno, abrindo ou fechando o registro da adutora de gravidade, de forma a manter o nível programado, sem deixar que ocorra falta ou desperdício de água, pelos sangradouros dos reservatórios.

A jornada semanal de trabalho (do turno noturno) fica assim distribuída:

DIA DA SEMANA	1º TURNO	2º TURNO
2ª Feira	00:00 as 05:00 horas	-
2ª/3ª Feira	21:00 as 01:00 horas	02:15 as 06:00 horas
3ª/4ª Feira	21:00 as 01:00 horas	02:15 as 06:00 horas
4ª/5ª Feira	21:00 as 01:00 horas	02:15 as 06:00 horas
5ª/6ª Feira	21:00 as 01:00 horas	02:15 as 06:00 horas
6ª Feira/Sábado	21:00 as 01:00 horas	02:00 as 06:00 horas
Total	-	44 horas semanais

- A jornada para Operadores diurnos, pressurização, serão definidas pela Codevasf, limitando-se às 44 horas semanais, respeitada a CLT.
- Nível de escolaridade, Fundamental - I.
- Habilitação para condução de motocicleta: categoria "A" (operadores noturnos de reservatórios).
- Experiência:
 - 01 (um) ano atuando na função ou função similar e comprovada por meio de *curriculum vitae* e CTPS.

Manutenção:

O perfil técnico do pessoal necessário ao exercício das atividades de Manutenção deverá ter as qualificações abaixo:

Encarregado de manutenção eletroeletrônica (Eletrotécnico):

- Formação profissional de nível médio, preferencialmente, Técnico em Eletrotécnica, com Registro no CREA;
- Experiência:
 - 02 (dois) ano atuando na função, com conhecimento em instrumentação e automação de processos, comprovada por meio de *curriculum vitae* e CTPS.

Encanador e Mecânico:

- Nível de escolaridade: Ensino Fundamental I.
- Experiência mínima:
 - Profissionais qualificados com experiência mínima de 01(um) ano de trabalho comprovada em CTPS.

Auxiliares eletromecânicos (auxiliar de eletricista e auxiliar de mecânico):

Atuarão nas áreas de manutenção conforme demanda das respectivas áreas.

Auxiliares de encanador:

- Nível de escolaridade, Ensino Fundamental I (4ª série/5º ano).
- Experiência:
 - Sem comprovação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) Os Serviços e Fornecimentos serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes destas Especificações Técnicas e anexos, que juntados a proposta da Licitante Vencedora Contratada, farão parte integrante do CONTRATO;
- b) O serviço de consultoria especializada será prestado sempre que houver a necessidade de atendimento a uma demanda específica nas áreas elétrica, civil, mecânica, automação, agronomia, etc. Esses profissionais somente poderão ser utilizados com anuência da CODEVASF, através da Fiscalização, mediante comprovação da experiência na área objeto;
- c) A Licitante Vencedora Contratada será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade dos Serviços e Fornecimentos e à observância de normas técnicas;

- d) A Contratada para desenvolver suas atividades de manutenção poderá necessitar de apoio de oficinas eletromecânicas que disponham de equipamentos, por exemplo, fresadoras, tornos mecânicos, plainas e outros equipamentos de grande porte e, nesses casos, os Serviços poderão ser terceirizados. Todos os custos de oficinas serão de responsabilidade da contratada.
- e) A Contratada deverá, no decorrer da execução dos Serviços e Fornecimentos, atender às exigências e recomendações que porventura forem feitas pelos Órgãos Ambientais. Para o cumprimento deste atendimento, onde implique custos adicionais, não previstos em CONTRATO, esta deverá apresentar a CODEVASF, o projeto detalhando todas as exigências e custos para as providências subsequentes;
- f) A Licitante Vencedora Contratada será responsabilizada por todos e quaisquer danos e avarias causados por ela, por seus funcionários e/ou por terceiros que esta venha a sublocar execuções de atividades específicas e sazonais, às infraestruturas dos Perímetros. A restauração dos danos e avarias causados deverá ser de imediato, sob pena da não liberação de pagamentos.
- g) A CODEVASF poderá executar, direta ou indiretamente, a reparação dos danos e avarias, descritas no item “d” acima, no caso em que a Licitante Vencedora Contratada se negue a executá-las, para tanto cobrará desta, as despesas relativas à execução, aplicando multa, sobre estas despesas, de 200% (duzentos por cento);
- h) A Licitante Vencedora Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho, do seu quadro funcional permanente, e de qualquer profissional que venha a desenvolver atividades por Serviços prestados aos Perímetros, quer ligado diretamente a Licitante Vencedora Contratada ou por sublocação, durante a execução do CONTRATO;
- i) A Licitante Vencedora Contratada é obrigada a cumprir às Leis Sociais e Trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, que venham a incidir sobre a execução dos Serviços e Fornecimentos destas Especificações Técnicas e anexos;
- j) A Licitante Vencedora Contratada será responsável pelo zelo, manutenção, renovação e atualização dos acervos técnicos, cuja propriedade e uso é exclusivo dos Perímetros;
- k) A Licitante Vencedora Contratada colocará à disposição a sua equipe técnica, para, quando for necessário, proferir palestras em reuniões de agricultores, usuários dos Perímetros, de matéria relativa aos Serviços de O e M e de Apoio à Produção, no sentido de:
 - I. Tornar esses Serviços mais eficientes e eficazes;
 - II. Fazer entender aos usuários de suas obrigações e responsabilidades, no uso adequado e racional da água que lhes é fornecida;

- III. Prestar orientações técnicas aos produtores relativas aos diversos aspectos envolvidos na produção dos lotes agrícolas;
- IV. Outras matérias correlatas a esclarecimentos específicos de administração, operação e manutenção dos Perímetros.
- l) Será proibida a permanência de pessoas estranhas aos Serviços, bem como o uso de aparelhos de rádio, TV e similares, a criação de animais e a construção de qualquer estrutura de apoio para moradia, pelos empregados da Licitante Vencedora Contratada, nas áreas dos Perímetros.
- m) A Licitante Vencedora Contratada é responsável pela substituição, de imediato, após notificação do Fiscal da CONTRATANTE, de funcionário que se apresente de conhecimento e experiência inferior à exigida nestas Especificações Técnicas.
- n) A Licitante Vencedora Contratada será responsável pela retirada de todo e qualquer material impugnado pelo Fiscal da CONTRATANTE, do Perímetro, no prazo de quarenta e oito horas.
- o) A Licitante Vencedora Contratada deverá manter, no escritório da gerência executiva dos Serviços de O e M e nas estações de bombeamento, livros diários de ocorrências à disposição da Fiscalização da Codevasf, para registro das comunicações da Fiscalização e respostas/providências da Contratada;
- p) As Licitantes poderão, ao seu critério, com o objetivo de consubstanciar suas propostas à Licitação, conhecer nos arquivos da CODEVASF, informações adicionais dos Perímetros, além das apresentadas nestas Especificações Técnicas, podendo, às suas expensas, reproduzi-las.

ANEXOS EM ARQUIVOS SEPARADOS:

Planilhas de estimativas de custos - Anexas em arquivo eletrônico

Laercio Cássio Soares
Analista em Desenvolvimento Regional
Codevasf/6ªSR

Juazeiro, 06 de janeiro de 2022.

**Ministério do Desenvolvimento Regional**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação - AI**ANEXO VII – MAPA DE RISCOS****1. OBJETO**

1.1. Contratação dos serviços técnicos de administração, operação e manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum e apoio à produção dos perímetros públicos de irrigação Pedra Branca, Rodelas, Glória e Jusante, integrantes do sistema Itaparica, no estado da Bahia.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

2.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

2.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.4. Dessa forma, aos gestores é possibilitado mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos e as respostas adequadas à situação, seja ela evitar, reduzir (mitigar), compartilhar (transferir) ou aceitar o risco e sua eventual ocorrência.

3. QUALIFICAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Os riscos identificados serão qualificados com base na sua probabilidade de sua ocorrência e gravidade dessa eventualidade, ou seja, o impacto nos resultados do serviço, conforme descrito abaixo:

Probabilidade	Valor	Descrição
Muito baixa	1	Evento ordinário sem histórico de ocorrência.
Baixa	2	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência.
Média	3	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alta	4	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
Muito alta	5	Evento repetitivo e constante

Gravidade	Valor	Descrição
Muito baixa	1	Impacto insignificante nos objetivos.
Baixa	2	Impacto mínimo nos objetivos.
Média	3	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Alta	4	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
Muito alta	5	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

3.2. Os níveis de riscos são delimitados com base no resultado da combinação de pesos da perspectiva impacto e da perspectiva probabilidade, considerando as possíveis causas e as possíveis consequências levantadas.

3.3. As causas se relacionam à probabilidade de o evento ocorrer e as consequências ao impacto.



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação - AI

3.4. Os níveis de riscos são expressos pela tabela a seguir:

Nível de risco	Valor
Baixo	1 a 2
Médio	3 a 6
Elevado	8 a 12
Extremo	15 a 25

4. RESPOSTAS AOS RISCOS

4.1. A mensuração de um evento de risco, considerando a avaliação de impacto e probabilidade, permitirá elaborar as respostas adequadas aos riscos. As respostas incluem: evitar, reduzir, compartilhar ou transferir e aceitar o evento de risco.

4.2. Com base nas respostas indicadas, deve-se propor as ações de controle que serão adotadas para tratar cada ocorrência dos riscos identificados. Estas ações devem considerar os custos e os benefícios envolvidos para cada ocorrência.

5. RISCOS IDENTIFICADOS, RESPOSTAS E AÇÕES

5.1. Para cada etapa do processo de contratação foram identificados riscos específicos, que são:

- 5.1.1. Termo de Referência e Projeto Básico;
- 5.1.2. Orçamento;
- 5.1.3. Processo Licitatório;
- 5.1.4. Contratação;
- 5.1.5. Execução da manutenção;
- 5.1.6. Recebimento de relatórios e Pagamentos;
- 5.1.7. Recebimento e fiscalização dos serviços.

Item	Descrição do risco	Probabilidade	Gravidade	Grau de Risco	Resposta	Responsável
1	Termo de Referência e Projeto Básico					
1.01	Definição inadequada do serviço no memorial descritivo.	2	4	8	Reduzir Controle periódico dos históricos de manutenção no perímetro de irrigação	Contratante
1.02	Dificuldade na elaboração da Planilha Orçamentária.	3	5	15	Reduzir Elaboração adequada dos estudos técnicos preliminares para definição das necessidades e facilitar a orçamentação. Possibilita a celebração de aditivo em casos de desequilíbrios. Avaliação pela Gerência de Custos quanto exequibilidade.	Contratante
1.03	Falta de recursos técnicos e humanos para a elaboração dos projetos.	2	4	8	Evitar Manter o quadro com equipe especializada, e caso permitido, terceirizar os serviços com equipe de qualidade	Contratada



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação - AI

1.04	Falta de informações preliminares, tais como as especificações dos equipamentos, premissas claras do serviço, dentre outras.	2	4	8	Evitar O início da manutenção deverá ser antecedidos do levantamento de informações das instalações existentes no perímetro.	Contratante
2 Orçamento						
2.01	Não inclusão dos serviços no plano plurianual	1	4	4	Evitar Não iniciar processo licitatório sem previsão no plano plurianual. Requisito legal para tramitação	Contratante
2.02	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento mensal das manutenções/operações a serem executadas no exercício financeiro em curso.	2	5	10	Evitar Não iniciar processo licitatório sem previsão no plano plurianual. Requisito legal para tramitação	Contratante
3 Processo Licitatório						
3.01	Exigências desnecessárias de caráter restritivo no edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica dos responsáveis técnicos e técnico operacional da empresa.	2	3	6	Evitar Encaminhar edital ao departamento jurídico e de licitação para avaliação das cláusulas. Não publicar edital ou corrigir caso se detecte a falha. Requisito legal.	Contratante
3.02	Ausência de critério de aceitabilidade de preços global e unitário no edital de licitação.	1	5	5	Evitar Encaminhar edital ao departamento jurídico e de licitação para avaliação das cláusulas. Não publicar edital ou corrigir caso se detecte a falha. Requisito legal.	Contratante
3.03	Modalidade de licitação incompatível.	1	5	5	Evitar Observar requisitos legais. Anular licitação e republicar edital com a correção.	Contratante
3.04	Ausência de devida publicidade de todas as etapas da licitação	1	5	5	Evitar Implica em nulidade. Republicar edital observando-se os prazos legais para publicidade dos atos.	Contratante
3.05	Ausência de exame e aprovação preliminar por assessoria jurídica da Administração das minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios e ajustes.	1	4	4	Evitar Definir processos internos de trâmite de modo que possibilite obter parecer jurídico nos processos.	Contratante
3.06	Não conformidade da proposta vencedora com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços máximos fixados pelo órgão contratante.	2	5	10	Evitar Desclassificar propostas, anular atos contrários ao edital, julgamento objetivo por parte da área técnica. Requisito legal.	Contratante
3.07	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle	2	5	10	Aceitar Cumprir determinações.	Contratante



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação - AI

3.08	Não homologação da licitação pelo ordenador de despesas	2	5	10	Aceitar Cumprir determinações ou anular procedimentos contrários à legalidade	Contratante
4	Contrato					
4.01	Ausência de aditivos contratuais para contemplar eventuais alterações na rotina de manutenção e operação ou relação de equipamentos/materiais constantes no contrato.	1	5	5	Evitar Manter histórico de aditivos e necessidades antes de submissão de qualquer solicitação de aditivo.	Contratante
4.02	Falta de justificativa de acréscimos ou supressões de serviços.	2	4	8	EvitarSubmeter a equipe técnica justificativa de acréscimos e supressões, bem como ao jurídico e custos para análise.	Contratante
4.03	Extrapolação quanto aos acréscimos ou supressões de serviços dos limites definidos na Lei nº 13.303/2016.	1	5	5	Evitar Atender limites legais dos percentuais e proceder a checagem dos limites antes de aprovação dos aditivos, e em caso de extrapolar, anular os atos excedidos.	Contratante
4.04	Alterações sem justificativas coerentes e consistentes de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados e preços muito baixos ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos, podendo gerar sobrepreço e superfaturamento (jogo de planilhas).	3	4	12	Reduzir Elaborar os orçamentos em acordo com tabelas vigentes pelo Regimento Interno de Licitação, encaminhá-los à área de custos para exequibilidade dos orçamentos e atualização dos preços do mercado.	Contratante
4.05	Acréscimo de serviços contratados por preços unitários diferentes da planilha orçamentária apresentada na licitação.	2	3	6	Reduzir Acompanhar variação de preços de mercado e justificar adequadamente eventuais ocorrências.	Contratante
4.06	Acréscimo de serviços cujos preços unitários são contemplados na planilha original, porém acima dos praticados no mercado.	2	3	6	Reduzir Acompanhar variação de preços de mercado e justificar adequadamente eventuais ocorrências.	Contratante
4.07	Execução de serviços não previstos no contrato original e sem seus termos aditivos.	2	4	8	Reduzir Proceder a monitoramento e controle da execução da manutenção e das eventuais solicitações de mudança.	Contratante
4.08	Subcontratação não admitida no edital e no contrato.	3	5	15	Reduzir Fiscalizar adequadamente o contrato e execução dos serviços de modo a permitir as subcontratações permitidas no Edital.	Contratante
4.09	Contrato encerrado com objeto inconcluso.	3	5	15	Evitar Cumprir requisitos estabelecidos no Edital quanto ao recebimento dos serviços e condições do perímetro no encerramento do contrato	Contratante



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação - AI

4.10	Prorrogação de prazo sem justificativa.	1	5	5	EvitarInserir justifica nos aditivos de prazo para que viabilize a necessidade de prorrogação da continuidade dos serviços.	Contratante
5 Execução do Contrato						
5.01	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e contratados.	3	5	15	Reduzir Exercer monitoramento e controle da execução da manutenção. Exigir a entrega dos relatórios gerenciais mensais e relatório final ao final do contrato e solicitar a correção nas rotinas de manutenção e operação.	Contratante
5.02	Falta de documentação legal das empresas subcontratadas.	3	4	12	Reduzir Solicitar documentação exigida pelos normativos e acompanhá-las para efeito do pagamento dos serviços.	Contratante
5.03	Atraso ou problema na disponibilidade de equipamentos e materiais de apoio de responsabilidade da contratada.	3	5	15	Reduzir Definir claramente as responsabilidades da contratada e contratante quanto a disponibilidade dos materiais exigidos para operação e manutenção.	Contratante
5.04	Rejeição de material e serviço.	1	4	4	Reduzir Acompanhar a execução dos serviços de modo a documentar as necessidades dos perímetros.	Contratada
5.05	Turnover de funcionários da contratada, desídia, falta de comprometimento.	3	5	15	Compartilhar Incluir cláusula contratual a respeito da rotatividade	Contratada
5.06	Remanejamento de equipamentos de instalações ocupadas que serão reformadas.	4	3	12	Reduzir Planejar previamente a necessidade de movimentação de pessoas e repartições.	Contratada
5.07	Mudanças ou alterações na rotina ou elementos da manutenção.	3	4	12	Reduzir Analisar as alterações se condizem com objetivo e providenciar o aditivo contratual, caso necessário	Contratante
5.08	Imprevistos e riscos não identificados.	3	5	15	ReduzirTrabalhar com reserva técnica, orçamentária e financeira. Analisar soluções para cada imprevistos antes de trâmite de aditivos ou alterações.	Contratante
5.09	Danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à manutenção e à operação dos perímetros.	3	4	12	Compartilhar Incluir cláusula contratual de responsabilidade da Contratada. Avaliar necessidade de seguro de acordo com a natureza dos serviços.	Contratada
5.10	Danos a propriedades adjacentes ou próximas aos serviços.	3	5	15	Compartilhar Incluir cláusula contratual de responsabilidade da contratada. Avaliar necessidade de seguro de acordo com a natureza dos serviços.	Contratada



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação - AI

5.11	Tumultos, greves e impedimentos equivalentes à continuidade dos serviços.	2	4	8	Compartilhar Incluir cláusula contratual de responsabilidade da contratada.	Contratada
5.12	Paralisação por intempérie, alagamento, incêndio ou outro sinistro qualquer.	3	5	15	Compartilhar Proteger materiais, equipamentos e estruturas. Avaliar a possibilidade de seguros para proteção da infraestrutura.	Contratada
5.13	Mudança estratégica da instituição.	1	4	4	Reduzir Avaliar o impacto das mudanças e avaliar necessidade de aditivos.	Contratada
6 Medição e Pagamentos						
6.01	Pagamento de serviços não efetivamente executados.	1	5	5	Reduzir Efetuar pagamento somente após apresentação do Relatório Gerencial	Contratante
6.02	Pagamento de serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização.	1	5	5	Reduzir Efetuar pagamento somente após apresentação do Relatório Gerencial	Contratante
6.03	Pagamento de serviços manutenção/operação paralisada.	1	5	5	Evitar Não realizar pagamento de serviços paralisados. Realizar o controle dos serviços.	Contratante
6.04	Falta de comprovação e conferência pela fiscalização dos serviços executados.	1	5	5	Reduzir Efetuar pagamento somente após apresentação do Relatório Gerencial. Manter quadro de pessoal suficiente para fiscalização dos serviços.	Contratante
6.05	Divergência entre as manutenções executadas/atestadas e os valores efetivamente pagos.	1	5	5	Reduzir Efetuar pagamento somente após apresentação do Relatório Gerencial e em acordo com planilhas orçamentárias vigentes ao contrato.	Contratante
6.06	Inconsistência e incoerência nos relatórios gerenciais e final.	1	5	5	Reduzir Orientar a contratada quanto a elaboração dos relatórios e informações necessárias para controle dos sistemas de irrigação.	Contratante
6.07	Superfaturamento.	1	5	5	Reduzir Utilizar procedimentos de pagamento conforme Edital e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF. Acompanhar os preços de mercado dos serviços e materiais. Efetuar pagamento somente após apresentação dos Relatórios Gerenciais.	Contratante



Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência de Empreendimentos de Irrigação - AI

7 Recebimento e Manutenção					
7.01	Ausência de recebimento pela fiscalização dos relatórios gerenciais e final.	2	5	10	Contratante
				Reduzir Orientar a contratada quanto a elaboração dos relatórios e informações necessárias para controle dos sistemas de irrigação. Cobrar a entrega dos relatórios para efeito de pagamento e recebimento	
7.02	Atraso na entrega dos relatórios ou execução dos serviços que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.	2	5	10	Contratante
				Reduzir Verificar compatibilidade dos serviços executados e estabelecido em edital. Aplicar penalidades à empresa.	
7.03	Descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para a execução dos serviços de manutenção e operação.	2	5	10	Contratante
				Reduzir Providenciar recebimento dos serviços de acordo com as exigências contratuais, com emissão dos relatórios gerenciais. Aplicar penalidades à empresa.	
7.04	Descumprimento dos prazos de execução dos serviços previsto no contrato e em seus termos aditivos.	3	5	15	Contratante
				Reduzir Providenciar recebimento dos serviços de acordo com as exigências contratuais, com emissão dos relatórios gerenciais. Aplicar penalidades à empresa.	
7.05	Recebimento de relatórios e serviços com falhas visíveis de execução.	1	4	4	Contratante
				Reduzir Realizar vistoria dos serviços executados e condições dos sistemas operacionais de irrigação e distribuição de água	
7.06	Defeitos técnicos durante o período de responsabilidade legal da contratada.	1	5	5	Contratante
				Reduzir Relatar ocorrências, submetê-las à direção da empresa. Cobrar da contratada a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso ao encerramento do contrato.	